



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 136

QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art.55, § 1º, da Constituição, e eu, Antônio Carlos Konder Reis, 1º-Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, de 1973

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.286, de 21 de setembro de 1973.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.286, de 21 de setembro de 1973, que “modifica a legislação do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas”.

Senado Federal, em 07 de novembro de 1973. — Antônio Carlos Konder Reis, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 171ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 96/73-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974. (Redação final)

1.2.2 — Comunicação da Liderança da ARENA na Câmara

Substituição de membro na Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar o Projeto de Lei nº 18/73-CN, que adapta ao novo Código de Processo Civil as leis que menciona.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JESSÉ FREIRE — Inauguração de agências do Banco do Brasil em Natal e no interior do Estado do Rio Grande do

Norte. Atividades desenvolvidas por este estabelecimento de crédito, na oportunidade do transcurso do 165º aniversário de sua fundação.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Petição endereçada ao Sr. Ministro da Justiça, Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, pelo Prof. Edgar de Godoi da Mata-Machado para esclarecimentos de fatos policiais envolvendo membros de sua família.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Medidas de aperfeiçoamento do sistema de incentivos fiscais para melhor atendimento às Regiões Nordeste e Amazônica.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Designação de Srs. Senadores para representar o Senado Federal na Exposição Nordestina de Animais, a inaugurar-se no dia 11 do corrente, no Estado de Pernambuco.

1.2.5 — Ofício do Presidente da Associação de Exportadores Brasileiros

Solicitando a indicação de um representante do Senado Federal para, como delegado especial, acompanhar os trabalhos a serem

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

desenvolvidos, na cidade de Hamburgo, pela Missão Comercial Brasileira à República Federal da Alemanha.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Designação de Sr. Senador para acompanhar os trabalhos da Missão Comercial à República Federal da Alemanha.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 126/73, apresentado pelo Sr. Senador Franco Montoro, que determina que nas comarcas onde houver mais de um juiz com jurisdição criminal, a execução incumbirá privativamente a um deles, designado especialmente pelo Tribunal de Justiça.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a concessão de um adicional de penosidade aos trabalhadores em serviços sujeitos a calor, barulho excessivo, poeira e gases, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 20/72, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos, e determina outras providências. **Votação adiada** para 28 do corrente, nos termos do Requerimento nº 241/73, tendo, na oportunidade, usado da palavra os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Virgílio Távora, Franco Montoro, José Lindoso, Daniel Krieger, Ruy Carneiro e Adalberto Sena.

— Projeto de Lei do Senado nº 53/73, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, que dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual, e dá outras providências. **Rejeitados** o substitutivo e o projeto. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o recolhimento das contribuições sindicais acrescidas de juros e correção monetária, quando o empregador não efetuar o pagamento no prazo legal, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DOMÍCIO GONDIM — Manifestação de pesar pelo falecimento do Dr. José de Medeiros Vieira.

SENADOR FRANCO MONTORO — Exame da interpretação dada a decreto baixado pelo Prefeito de São Paulo, referente ao

trabalho do comércio varejista em geral, aos domingos até o fim do presente ano.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Reformulação e ampliação de medidas legais vigentes de amparo aos ex-combatentes.

SENADOR FLÁVIO BRITTO — Importância do projeto Aripuanã para o desenvolvimento da Região Amazônica.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/73 (nº 1.580-B/73, na Casa de origem), que acrescenta, altera e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e dá outras providências.

2.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/73 (nº 1.346-B/73, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 5.847, de 7 de dezembro de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1973.

— Projeto de Lei da Câmara nº 63/73 (nº 1.512-B/73, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida ao jornalista Rolando Pedreira, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/73 (nº 1.518-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Previdência Social a doar terreno de sua propriedade à Cruzada São Sebastião, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/73 (nº 1.520-B/73, na Casa de origem) que cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, os cargos que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/73, que concede incentivos fiscais à mecanização agrícola, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 83/71, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, como aditamento ao Parecer de nº 16, de 1973, ante requerimento do Autor nº 46/73, nos termos do art. 353, combinado com a alínea b do art. 311 do Regimento Interno.

2.2.3 — Requerimento

Nº 242/73, de autoria do Sr. Milton Trindade e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 27 do mês fluente seja dedicado à comemoração do centenário do nascimento do ex-Senador Augusto Vieira, a transcorrer no dia 11 de dezembro próximo futuro. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/73 nº 1.497-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências. **Aprovado**, à sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 32/73 nº 32/73 (nº 122-B/73, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 34/73 (nº 127-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973. **Aprovado**, À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 101/73-DF, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR.

— Edital de convocação de reunião da Comissão Deliberativa.

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 171ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ANTÔNIO CARLOS, ADALBERTO SENA E RUY SANTOS.

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Peirônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Luís de Barros — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — João Clófas — Paulo Guerra — Luís Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarso Dutra.

“estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974”.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1973. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Waldemar Alcântara**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **José Augusto** — **Nelson Carneiro** — **Fernando Corrêa** — **Heitor Dias**.

(*) Será publicado em Suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

GABINETE DO LÍDER DA ARENA

Ofício nº 231/73

Brasília, 7 de novembro de 1973.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar o Senhor Deputado **ROGÉRIO REGO** para substituir o Senhor Deputado José Bonifácio, na Comissão Mista destinada a apreciar o Projeto de Lei nº 18/73 — CN, que adapta ao novo Código de Processo Civil as leis que menciona.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — **Geraldo Freire**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A Presidência determinará a substituição solicitada pelo Sr. Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire, por cessão do nobre Senador Luís de Barros, primeiro orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores, Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente. É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECER

(*) PARECER Nº 626, DE 1973

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — D.F., que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974”.

Relator: Senador Waldemar Alcântara

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — D.F., que

O SR. JESSÉ FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os cento e sessenta e cinco anos do Banco do Brasil provocaram recentemente em todo o País merecidas manifestações de regozijo, focalizadas sobre a grande instituição, cujos destinos se identificam com o próprio nome que ostenta.

Ao longo da fecunda existência do nosso maior e mais antigo estabelecimento bancário, até chegar hoje à posição de que desfruta, não apenas entre os da América Latina, mas de todo o mundo — acumulou o Banco do Brasil consecutivos títulos de destaque e benevolência nas diferentes fases de sua existência.

Surgido dos primeiros atos de D. João VI ao chegar ao nosso País, o Banco do Brasil foi o quarto banco emissor em todo o mundo, apenas precedido pelos da Suécia, da Inglaterra e da França. Banco de depósito, desconto e emissão é ainda com o privilégio da venda dos produtos privativos de administração e de contratos reais, coube-lhe lançar as primeiras cédulas que circularam entre nós e no próprio mundo português. Até então o meio circulante era exclusivamente metálico, constituído por moedas de ouro, prata e cobre.

Através das vicissitudes que acompanharam a história do seu nome — a que se associam os de Mauá e Itaboraí —, até nossos dias, quando a criação do Banco Central o desvinculou de tarefas não exclusivamente bancárias — desempenhou permanentemente o Banco do Brasil papel de relevo singular no cenário econômico e financeiro do País, até atingir à culminância de hoje, sob a direção esclarecida e dinâmica de Nestor Jost.

Tranqüilizem-se V. Ex^{as}, Sr. Presidente e nobres Senadores, pois não pretendo empreender neste instante a tarefa de historiar a vida do Banco do Brasil. É obra ciclópica, a que outros já se dedicaram com profundidade e brilho no devido tempo.

Proponho-me, simplesmente, a trazer às comemorações grandiosas que assinalaram o júbilo nacional a parcela da alegria do Rio Grande do Norte, que por elas foi premiado.

Refiro-me, em primeiro lugar, à inauguração recente, em Natal, da nova Agência Centro, que ali passou a destacar-se na paisagem urbana como seu mais imponente monumento arquitetônico. No belo prédio, a que o gênio do meu conterrâneo Manxá com seus painéis acrescentou o vigor da arte local — apresta-se o Banco do Brasil, agora em instalações condignas, a prosseguir no seu dinâmico papel de impulsor da economia da terra potiguar, em plena busca de expansão.

Outras sedes se inauguraram também em Açu e em Nova Cruz, traduzindo a atenção especial que, na administração Nestor Jost, vem dando o Banco aos problemas da economia do meu Estado nesta fase decisiva da vida no Nordeste, coadjuvado eficientemente pela ação de Camilo Calazans, o operoso Diretor da Carteira Norte-Nordeste.

É, pois, uma alegria partilhada, que traduzo neste momento, ao referir-me à efeméride do Banco do Brasil comemorada em todos os setores da vida nacional.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Fico muito satisfeito ao ver V. Ex^a, um empresário e representante do povo, assinalar essa efeméride tão grata, no meu modo de entender, ao próprio País. Fico numa posição um pouco difícil, porque sou advogado do Banco do Brasil, como acontece com o Senador Ruy Carneiro, do MDB, e outros que trabalham naquela Casa e foram guindados à posição de Senadores ou Deputados Federais. Mas isso não me impede de sublinhar o fato de V. Ex^a estar praticando um ato de justiça, porque o Banco do Brasil é, hoje, inegavelmente, um fator do desenvolvimento econômico do País. Essa história do arranco desenvolvimentista é interpretada sob vários ângulos. Sou um homem que procura estudar e conhece as várias interpretações; inclusive, com algumas dificuldades, às vezes

leio nos livros escritos em "economês", mas com a prática a gente chega — não só eu, mas todos — à conclusão de que, sem o Banco do Brasil, seria impossível a arrancada do desenvolvimento brasileiro. No setor agropecuário, por exemplo, gostaria de frisar uma frase frequente entre meus colegas; os outros bancos emprestam aos agricultores e o Banco do Brasil financia a agricultura, tem um diálogo especial. Quando da reforma bancária — e V. Ex^a era Deputado Federal, como eu — fui o autor da emenda que permitiu ao Banco do Brasil permanecer na sua função de Banco; queriam centralizar tudo no chamado Banco Emissor, ou Banco Central da República. Naquela época, inclusive, cometeram erro, no meu modo de entender, ao chamar Banco Central do Brasil, e apresentei uma emenda justamente chamando Banco Central da República. "Central do Brasil" lembrava descarrilamento, falta de horário. Mas isso foi modificado e o Banco hoje se chama, ao contrário do que eu desejava, Banco Central do Brasil. Mas o Banco que V. Ex^a, neste instante, homenageia, permaneceu com suas prerrogativas e ampliou sua área de crédito. Hoje, tenho a impressão de que, excetuados o MOBRAL e a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, o Banco do Brasil talvez seja a entidade brasileira que chega verdadeiramente ao *hinterland* de nosso País. Felicito V. Ex^a, porque essa data não poderia passar sem um registro, como, autorizadamente, faz. E no instante em que o prezado colega menciona o nome do Presidente Nestor Jost, associome às referências elogiosas que V. Ex^a faz ao jovem e também nosso colega na Câmara dos Deputados, e que soube fazer com que o Banco deslanchasse, saísse da área interna e fosse para a externa e se situasse entre os maiores bancos de todo o Universo. Parabéns — porque é o caso de dar parabéns a V. Ex^a — pela lembrança oportuníssima, que acaba de ter registrando essa efeméride tão grata à economia do País.

O SR. JESSÉ FREIRE — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Vasconcelos Torres.

Este meu pronunciamento, que deveria ter sido feito há alguns dias, faço-o hoje, em virtude da inauguração, como eu disse, de três agências do Banco, na Capital e no interior do meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Assinalo que não irei analisar o Banco do Brasil com a sua operosidade no setor interno; irei analisar dados do setor externo que, talvez, possam ser desconhecidos, inclusive, pelo Senado, ressaltando o que tem sido a trajetória dinâmica do Banco do Brasil, nos últimos dez anos, a partir de sua primeira agência aberta nos Estados Unidos. Antes, até 1963, o Banco tinha agências na América do Sul. As porcentagens e os dados que irei citar são estarrecedores. É uma afirmação, a mais legítima, da operosidade e capacidade da Diretoria e dos Funcionários do Banco do Brasil.

Citarei os nomes do Dr. Nestor Jost, como seu Presidente; do Dr. Camilo Calazans, porque é o Diretor da Carteira de Crédito-Geral do Norte e Nordeste do Banco do Brasil, e do Dr. Benedicto Fonseca Moreira, Diretor da CACEX. Não há omissão em relação a outros ilustres Diretores do Banco, pois tenho que me cingir, naturalmente, ao Presidente, ao Diretor da Carteira de Crédito-Geral para o Norte e Nordeste, a quem as classes empresariais do meu Estado e do Nordeste estão ligadas, e ao Dr. Benedicto Fonseca Moreira, porque dirige a CACEX, que é uma substituição muito atual do Banco Exportador.

Na Comissão de Economia do Senado, eu fui voto vencido e esta é uma oportunidade de pedir desculpas ao meu ilustre companheiro, Senador Luiz Cavalcante, que foi o voto vencedor com um belíssimo projeto apresentado ao Senado, propondo a criação do Banco de Exportação do Brasil.

O Banco do Brasil tem não somente uma Diretoria compacta, uníssona e capaz, como tem um funcionalismo dos mais inteligentes, dos mais operosos que uma repartição pública ou uma associação pública ou privada possa conter

Dou aparte a V. Ex^a

O Sr. Vasconcelos Torres — Poderia ficar com aquele "muito bem" parlamentar, do plenário, mas vibro com a resposta que V. Ex^a deu, dizendo que o Senado, talvez, na sua totalidade, não conheça, mas tenho a impressão de que os Srs. Senadores que têm jornais e revistas sabem que o Banco do Brasil, em Nova York, num ano depois, todo o investimento feito havia sido coberto com os depósitos e negócios feitos, o mesmo ocorrendo em Paris. Fico vibrando com os estudos que V. Ex^a está fazendo. O Banco do Brasil, hoje, é algo que tem o nome da nossa Pátria mas é o Brasil de verdade, porque é pelo interior e também, agora, pelo exterior. Desculpe-me ter contra-apartado V. Ex^a.

O SR. JESSÉ FREIRE — Ao falar em Nestor Jost, mencionei nome que não é possível dissociar da projeção nacional e internacional atingida pelo Banco do Brasil a partir da Revolução de 1964, especialmente em sua gestão.

Para bem compreendê-la será necessário deter-nos na atual estratégia de desenvolvimento econômico e social do País, que vem dedicando particular ênfase à política de comércio exterior, consubstanciada basicamente na expansão progressiva e diversificação das exportações.

O desenvolvimento harmônico e autosustentado não pode prescindir de fluxos progressivos de investimentos na economia, quer através de sua capacidade de gerar poupanças internas e de mobilizá-las, quer pela capacidade de formação e de atração de poupanças externas.

Por isso empenha-se atualmente o Brasil na execução de política mais realista de intercâmbio externo, que, ao lado de propiciar o atendimento de crescentes necessidades de uma sociedade em franca evolução, — visa a intensificar e diversificar as exportações e a racionalizar através de critérios seletivos, a utilização de divisas em importações.

Para atingir esses objetivos, estabeleceu o Governo uma série de instrumentos de ação.

A instituição, por exemplo, de mecanismo de correção flexível e sistemática da paridade da moeda nacional, em função do comportamento de preços internos e externos, permitiu que nossos produtos exportáveis possam ser colocados nos mercados externos segundo uma linha de tendência crescente e uniforme.

Com efeito, os reajustamentos sistemáticos da taxa de câmbio consideram o nível de preços internos bem como a evolução dos preços externos e a posição cambial do País. Além disso, levam em conta as frequentes instabilidades do sistema monetário internacional, dado que as flutuações das principais moedas no comércio internacional influenciam o volume e o valor das exportações, comprometendo o poder de competição mundial.

Por seu turno, atenuaram-se e, em certos casos, removeram-se inibidores básicos da atuação empresarial nos mercados internacionais. Entre outros: custos e preços elevados dos produtos; ausência de organização mercadológica; elevada dependência de tecnologia estrangeira; produtos defasados tecnologicamente; ausência de estudos e análises sobre potencial de mercados externos; incapacidade financeira; tradição e imagem na venda de industrializados; ausência de adequado apoio no campo financeiro; forte concorrência entre países mais desenvolvidos.

O conjunto de estímulos, com o propósito de promover a diversificação, a ampliação e a composição em termos qualitativos da pauta de produtos exportáveis, abrange medidas de natureza fiscal, creditícia, administrativa e de apoio governamental no plano mercadológico (feiras, exposições, pesquisas de mercado, informações sobre oportunidades comerciais).

No que respeita aos estímulos financeiros à exportação, indicam-se inúmeras modalidades de financiamentos a taxas de juros inferiores às do mercado, contemplando tanto a produção como a comercialização, inclusive as operações feitas por intermédio das chamadas "trading companies" com participação majoritária do capital

votante nacional. Tais créditos procuram ser consistentes com as condições de prazo e de pagamento negociadas pelos países concorrentes.

Do lado das importações, são concedidos tratamentos privilegiados à importação de fábricas completas, obrigando-se os beneficiários a dirigir seus produtos aos mercados de exportação. De igual modo, beneficiam-se projetos de real interesse para o desenvolvimento industrial.

No terreno administrativo, inúmeras foram as modificações tendentes à simplificação dos trâmites burocráticos, tanto para as importações como para as exportações, abolindo-se a exigência de controles prévios de fiscalização e de preços, disciplinando-se a atuação das "trading companies" e regulamentando-se a concessão do regime de entreposto aduaneiro.

Dentro desse contexto, assume o Banco do Brasil posição insubstituível. Além de contar com uma rede de 814 agências cobrindo todo o território nacional, mantém 16 dependências no exterior e um elenco de cerca de 300 correspondentes estrangeiros.

Por exercer papel de maior relevo na execução da política financeira governamental, responsabilizando-se por 40% das aplicações globais do sistema bancário (20% do nosso PNB), tornou-se o Banco fator decisivo para que pudesse o País atingir todas as suas metas no plano econômico. E essa atuação se estende ao campo dos objetivos mais amplos da nova política de comércio exterior, principal instrumento utilizado no esforço de desenvolvimento, em que se coloca como o mais representativo intermediário financeiro nas operações ligadas às nossas transações externas, através de sua rede de agências nacionais ou das localizadas no estrangeiro.

A expansão rapidamente alcançada pelo Banco do Brasil no exterior decorre basicamente de nossa intensa atividade econômica no plano interno. A instalação de agências no estrangeiro teve início na América do Sul, dentro de uma perspectiva de proporcionar maior fortalecimento de nossas relações econômicas com os países vizinhos e de carrear prestígio à instituição e ao País.

Em 1969, sob o comando de Nestor Jost, e coroando negociações longamente realizadas, iniciou-se a arrancada do Banco para o hemisfério setentrional. Instalou-se então a filial de Nova Iorque, cujos resultados, em pouco tempo, constituíram-se fator de encorajamento na busca de maior inter-relacionamento com os principais centros financeiros e comerciais do mundo.

Nesse sentido, foi escolhida a República Federal da Alemanha para a abertura da primeira agência européia por ocupar aquele País o segundo lugar nas transações comerciais com o Brasil, nos dois sentidos e, também, a mesma posição em capitais investidos no Brasil. Assim, a opção recairia na cidade de Hamburgo, onde se localiza o quarto porto do mundo e o principal entreposto do Mercado Comum Europeu.

É de se destacar que, ontem, o Ministro da Fazenda embarcou para a Europa, pois irá chefiar uma delegação comercial brasileira que, a partir do dia 14, estará na Alemanha, principalmente na cidade de Hamburgo, para entendimentos comerciais no sentido de ampliarmos as negociações entre o Brasil e a República Federal da Alemanha. No mesmo sentido, hoje se encontra em Bruxelas o ilustre Ministro da Indústria e do Comércio, Sr. Pratini de Moraes, e dentro de 48 ou 72 horas embarcará para o Oriente Médio, para Beirute, o Ministro Reis Velloso.

São três Ministros que se afastam do Brasil em procura de mercados para propiciar o desenvolvimento econômico do Brasil, no setor externo, para poder fazer face ao desenvolvimento nacional que, dia a dia, mais precisa e mais necessita de importações.

Hoje li, por exemplo, em *O Globo*, um artigo do ilustre amigo, ex-Ministro Roberto Campos, no qual ele chama a atenção do Governo brasileiro e das forças políticas desta Nação para o ano de 1974. A crise do Oriente Médio, do petróleo, é muito séria em rela-

ção ao desenvolvimento econômico de todas as nações, principalmente das nações subdesenvolvidas como o Brasil.

Diz S. Ex^a — e isto é atestado por todos os homens que lêem, não os livros de economia e de finanças, mas as revistas especializadas, que são muitas e muito bem dotadas, intelectualmente, no Brasil — diz S. Ex^a que se pode prenuir que só de petróleo o Brasil terá de gastar, no ano de 1974, a quantia de um bilhão e quinhentos milhões de dólares, 25%, portanto, das importações brasileiras no corrente ano, que ultrapassarão, naturalmente, a casa dos seis bilhões de dólares.

É uma economia em franco desenvolvimento, porque pela primeira vez, em 472 anos, o Brasil atingiu o terceiro bilhão nas suas importações: no ano passado importamos três bilhões e novecentos milhões e no ano de 1973 o Brasil ultrapassará a barreira dos seis bilhões de dólares. Então, entre importação e exportação, o que se chama *both-ways*, poderíamos dizer que alcançaremos os 12 bilhões de dólares. Assim, o Brasil se coloca entre os 15 maiores exportadores e importadores do mundo.

Então, é de se chamar a atenção, neste instante, para o grande trabalho que o Banco do Brasil desenvolve no exterior. Não falo no Banco do Brasil internamente, porque todo Brasil reconhece, particularmente no que diz respeito à agro-indústria e à pecuária. O Banco do Brasil, além de financiar, é um modelo de instrução, uma escola. Hoje, nenhum agricultor brasileiro pode reclamar do financiamento do Banco do Brasil. O Banco do Brasil vai à casa do agricultor; o Banco do Brasil instrui o agricultor, disciplina a aplicação do investimento. Então, é um banco com uma grande função social e que há de se destacar, neste instante, mormente porque, a poucos dias, esse grande estabelecimento de crédito comemorou os seus 165 anos.

Em seguida, vieram as sucursais em Londres, Tóquio, Lisboa, Paris, São Francisco e Panamá, estando em adiantada fase a instalação de uma agência em Milão e de uma subsidiária — "Brazilian American Merchant Bank" — nas Ilhas Caimans, concretizando, assim recomendação da Missão Comercial ao Caribe, que teve oportunidade de presidir em 1970. Essa sucessão de medidas se coaduna com o objetivo de criar uma filial do Banco em cada um dos dez maiores clientes comerciais do Brasil no exterior.

Em 1970 presidi uma Missão Comercial ao Caribe e pude verificar o que aquela região pode oferecer de oportunidades comerciais ao nosso País. Fizemos um relatório, apresentamo-lo ao Governo, e o Banco do Brasil imediatamente tomou a sua posição e já instalou em Caimans uma de suas agências. Posso asseverar ao Senado que, de 1970 para 1973, multiplicamos por dez nossos negócios com a área do Caribe.

A penetração da empresa em praças estrangeiras já não pode mais ser encarada apenas como manifestação do prestígio brasileiro. Tampouco deve valer como iniciativa voltada, em caráter exclusivo e preponderante, para o aproveitamento das oportunidades lucrativas. O amparo e o estímulo ao fluxo de nosso intercâmbio comercial e participação intensiva no processo de fortalecimento das reservas cambiais do País, inclusive pelo carreamento de substancial volume de recursos em moeda forte para custeio de projetos de real interesse para o desenvolvimento econômico nacional, — passaram a assumir a motivação primeira da penetração do Banco nos mais variados pontos geográficos do mundo.

Desempenham as agências estrangeiras outras funções muito importantes, tais como: promoção de negócios e contatos, prestação de informações a interessados em negociar e investir no Brasil, orientação e encaminhamento de transações.

Portanto, as diretrizes básicas da nova política de expansão externa do Banco do Brasil conjugam aspectos macro e microeconômicos. Dentre os primeiros, podem ser citados: grau em que a agência pode estimular o intercâmbio comercial, pela oferta a importadores e exportadores de apoio creditício e serviços em geral, inclusive con-

tatos e coleta de informações de interesse recíproco; captação de recursos em moedas fortes destinados a empresas e projetos brasileiros, contribuindo para o reforço de nossas reservas cambiais; perspectivas para colocação de produtos brasileiros sob o prisma da conquista e ampliação de mercado; existência de organizações estrangeiras com subsidiárias ou associadas no Brasil, que permitam a captação de recursos em divisas em contrapartida a eventuais financiamentos em cruzeiros.

No bojo dos aspectos microeconômicos alinham-se: grau em que a dependência no exterior pode apoiar os negócios de câmbio na prestação de reciprocidade a banqueiros e no encaminhamento de transações de vulto, mediante ativa atuação nos mercados internacionais de divisas; suplementação e substituição, em alguns casos, para maior economia empresarial, da sua rede de correspondentes bancários em todo o mundo; potencialidade financeira para recrutamento de capitais destinados ao suporte de suas próprias operações ou repasse às agências nacionais e às dependências no exterior; facilidades para aplicações financeiras no mercado internacional.

A dependência mais recentemente inaugurada — dentro de objetivos conjuntos com a Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio (COBEC) — se situa no Panamá. Nos portos desse país transitam mais de trinta navios diariamente com destino a todos os quadrantes do globo. Na "zona livre" de Colon, na costa atlântica do Panamá, deverá funcionar uma dependência para aproveitamento do potencial de transações oferecido por aquele entreposto comercial, e onde os exportadores brasileiros poderão concentrar, em consignação, mercadorias destinadas, além das áreas adjacentes centro e sul-americanas, aos mercados africanos e asiáticos. Ainda aí foi atendida mais uma recomendação da nossa Missão Comercial Brasileira ao Caribe.

Deve ser ressaltado que os mais variados tipos de operações realizadas pelas filiais estrangeiras não são extensivos a todas indistintamente. O campo de atuação de cada dependência é restrito por imposições legais e administrativa dos respectivos países. Por exemplo, se determinada dependência tem maior capacidade de captação de recursos nas suas mais variadas formas, mas não a tem no tocante à sua aplicação local, as alternativas de aplicação rentável devem ser buscadas em outras praças, com prioridade para projeto e transações do interesse nacional.

Reclama-se muito das leis nacionais de restrição ao capital estrangeiro, mas as nossas leis são as mais liberais do mundo. Restrições temos no exterior e o Banco do Brasil está sofrendo essas restrições: problemas na França, Inglaterra, Estados Unidos, Alemanha. As leis desses países restringem muito a ação de bancos estrangeiros.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Cumpre a nós, também, aplicar as mesmas restrições, já que V. Ex^a sabe que o expansionismo bancário estrangeiro, no nosso País, é muito grande, quer da área do Norte, quer da área européia, quer de outros setores. Então, tem que haver reciprocidade. Sei que V. Ex^a está certo, e isso eu há pouco, na qualidade de funcionário do Banco do Brasil, dizia: o que V. Ex^a está falando é a expressão pura da verdade, e está tomando uma posição bonita, perfeita, correta, firme e oportuna. É também aqui aplicarmos as mesmas medidas, porque, se não houver reciprocidade no tratamento, V. Ex^a sabe que deverá haver, então, uma correlação de medidas no sentido de que asseguremos aquilo que é um direito nosso. Se damos aos outros, os outros também têm que reconhecer a posição do Banco do Brasil. Estou muito feliz ouvindo o seu discurso, trabalho muito importante; mas antes, já que não quero mais apartear V. Ex^a e peço perdão por tê-lo importunado, desejaria mencionar também — eis que V. Ex^a citou aqui o Dr. Calazans, um dos Diretores do Banco do Brasil — diretor responsável pelas agências no exterior, no que tange à administração, que é o Dr. Admom

Ganem. Acho que V. Ex^a o conhece porque é uma figura muito respeitada e conceituada no setor bancário; é funcionário do Banco do Brasil, é quem viaja no sentido de estudar o ambiente e instalar as agências. E outro, já não mais no setor do exterior e nem no setor administrativo, mas no aspecto regional. V. Ex^a citou o Dr. Calazans e eu queria pedir permissão para citar o Dr. Sérgio Andrade, da região da Guanabara, Estado do Rio e Espírito Santo, que está fazendo com que o Banco se apresente com aquelas características dinâmicas que, por certo, inspiraram V. Ex^a a produzir o memorável discurso do dia de hoje.

O SR. JESSÉ FREIRE — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Disse inicialmente, inclusive respondendo a um seu aparte, que seriam citados todos os diretores do Banco. Evidentemente, tratei de citar aqueles com quem tenho maiores ligações, na Carteira Norte-Nordeste, mas quero dizer que todos, sem exceção, são dignos dos aplausos e da nossa mais irrestrita confiança. Somente num ponto, quando falei de restrições legais impostas por países a investimentos estrangeiros, é que entendo que num país em desenvolvimento, como o nosso, de poupança interna ainda carente de maior substância, acho e estou certo, *data venia*, de que a legislação brasileira é a mais atualizada e a mais significativamente arrojada no referente à defesa da autonomia e independência do nosso País. Acho que ela não deve ser mudada. As restrições impostas pelo nosso Governo são suficientes para a atração de capitais estrangeiros e para a valorização dos capitais internos.

O Sr. Vasconcelos Torres—V. Ex^a me permite mais uma interrupção, para complementar meu pensamento? (Assentimento do orador) A legislação bancária americana está mais situada na área estadual, não existem lá bancos nacionais. Para criar agências, V. Ex^a bem sabe, o processo é penoso, é difícil e mesmo em outras áreas. Quando falei em reciprocidade e V. Ex^a usou a expressão jurídica, *data venia* — há aí um pequeno esclarecimento: quis dizer o seguinte: onde houver dificuldade e onde existir facilidade, aqui no Brasil, devemos buscar a política de reciprocidade. Parece que me fiz entender ou, pelo menos, estou procurando fazer-me entender, que me referia à igualdade. Neste ponto, estou com V. Ex^a: temos legislação muito inteligente, muito hábil, bem elaborada, mas acontece que, às vezes, quando se quer instalar uma agência em outros países, encontramos dificuldades. Parece-me que isso não é justo. Era o que eu queria dizer a V. Ex^a.

O SR. JESSÉ FREIRE — Acho que nesse sentido comungamos do mesmo pensamento, porque há reciprocidade. Agora, os países desenvolvidos, não carentes de capitais para o seu desenvolvimento, porque são altamente desenvolvidos na área tecnológica, *podem ter* o direito — devem ter — de criar obstáculos aos investimentos estrangeiros.

O Brasil, com a sua atual posição no mundo, como uma nação séria, capaz de cumprir com os seus compromissos internacionais, faz com que, dia a dia, mais me honre de ser brasileiro. E ontem mesmo, no "Copacabana Palace" quando falava com o Sr. Phelip Von Schoeller, Presidente da delegação austríaca que veio ao Brasil, um dos homens mais eminentes da Áustria, eu destacava o Brasil como sendo o primeiro país, no mundo, para investimentos, pela seriedade dos seus homens públicos, pelo comportamento e pela inteligência do empresariado nacional.

O Sr. Vasconcelos Torres — Graças a Deus e ao Presidente Médici, o Brasil existe no exterior.

O SR. JESSÉ FREIRE — Em muitos casos, buscam as agências no exterior compensar os efeitos oriundos da forte concorrência de grandes bancos internacionais, notadamente em relação ao financiamento do comércio exterior brasileiro, através de operações de caráter financeiro — operações interbancárias — principalmente em euromoedas.

A participação majoritária do Banco do Brasil no "European Brazilian Bank Ltd. — EUROBRAZ", em associação com instituições financeiras da maior expressão e prestígio internacionais, marcou o ingresso do País, em 1971, no campo dos consórcios multinacionais.

Com sede na cidade de Londres, o funcionamento e âmbito da atuação do EUROBRAZ são mais autônomos e flexíveis que os bancos tradicionais. Seus objetivos principais são: prover recursos internacionais para financiamento de projetos e de empresas latino-americanas, principalmente no Brasil, gerenciar *underwritings* e promover a colocação de títulos brasileiros no exterior. Por ter condições de mobilizar grandes somas nos mercados financeiros, permite o EUROBRAZ ao Brasil conseguir, em maior escala, novos recursos destinados a empréstimos diretos ou através de repasses, a custos mais baixos e prazos mais longos. Isso se traduz em evidentes benefícios para os nossos interesses, já que tais repasses financiam projetos de instalação, ampliação e modernização de fábricas, bem como de outros investimentos relevantes à economia brasileira.

No corrente ano de 1973, destacaram-se, ainda, no campo de nossas relações externas, a associação do Banco do Brasil ao Banco Árabe e Internacional de Investimentos, com sede em Paris, estabelecendo ponto de apoio para o mais fácil acesso ao poderoso mercado árabe de capitais.

Eu falava, há alguns dias, no Rio de Janeiro, com um libanês que veio negociar com empresários nacionais e dizia-me ele da disponibilidade do mundo árabe, que hoje atinge US\$ 20 bilhões, líquidos para aplicação, e que em 1975 esses US\$ 20 bilhões serão aumentados para, no mínimo, US\$ 50 bilhões, para atingir US\$ 80 bilhões, em 1980.

Por outro lado, registrou-se a adesão ao Programa de Bancueiros da FAO, através do qual poderá o Banco do Brasil contar com o suporte técnico daquele organismo das Nações Unidas para a seleção e acompanhamento de projetos, em todas as partes do mundo, capazes de atraírem o interesse de suas agências no exterior, dando assim colaboração ponderável à ampliação da oferta mundial de alimentos.

A posição dos recursos dessas agências no exterior, ao final de 1972, alcançava cifra equivalente a US\$ 2.019,5 milhões, registrando incremento de aproximadamente 150% sobre 1970. A contribuição das agências na América do Sul foi modesta (7%), fato que indica que a arrancada para os grandes centros financeiros nos continentes nórdicos assumiu importância vital para o crescimento do Banco.

Os depósitos nas agências do exterior, no final de 1972 (US\$ 1.932,7 milhões), apresentaram extraordinário acréscimo sobre o saldo de 1970 (US\$ 73,7 milhões) com maior destaque dos depósitos a prazo, que subiram de US\$ 28,9 milhões para US\$ 1.702,1 milhões. Para tal crescimento concorreram, principalmente, as agências de Londres (US\$ 756,3 milhões), Paris (US\$ 558,2 milhões), Nova Iorque (US\$ 249,4 milhões) e Buenos Aires (US\$ 68,7 milhões).

É, sem dúvida, expressivo o crescimento da importância adquirida pelo Banco do Brasil no exterior, após sua penetração nos grandes centros financeiros. Do total de US\$ 50 milhões de ativos externos em 1968, — quando atuava apenas na América do Sul (rede de 6 agências) — passou o Banco do Brasil a contar com US\$ 2.640 milhões em junho de 1973, dos quais 86,7% representam operações financeiras, especialmente em eurodólares, não incluídas as aplicações da Carteira de Câmbio.

Registro especial merece o fato de que, no montante de recursos aplicados pelas agências no exterior, fora de suas respectivas áreas de atuação, da ordem de US\$ 1 bilhão, mais de 50% correspondem a parcelas alocadas para financiar o desenvolvimento brasileiro.

O volume de aplicações das agências no exterior, confrontando-se a posição ao final de 1971 (US\$ 654,4 milhões) com a de 1972 (US\$ 1.829 milhões), indica incremento de 180%.

Na área do comércio internacional, impõe-se assinalar o papel desempenhado pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX), dentro do Banco do Brasil, a que foi atribuída a responsabilidade de principal órgão executor, no âmbito interno, das normas, diretrizes e decisões emanadas do Conselho do Comércio Exterior, inclusive, a de prover os serviços de sua Secretaria-Geral.

Afora as tarefas básicas de controle das operações de comércio externo, compreendendo a emissão de guias de exportação e de importação e a fiscalização de preços, pesos, medidas, classificação, qualidade e tipos das mercadorias exportadas e importadas, tem a CACEX a seu cargo um dos setores de maior importância, que é o sistema de financiamento à exportação.

Atuando como órgão de base desse sistema, opera a CACEX não só no financiamento da exportação propriamente dita, mas também no prefinanciamento, ou seja, no financiamento da produção de artigos destinados ao mercado externo, basicamente industrializados, mas abrangendo também, em alguns casos, determinados produtos de menor elaboração, segundo sua importância na pauta, ou tendo em vista aspectos regionais. Além do mais, financia a comercialização e a promoção da exportação no exterior. A CACEX é, em realidade, um verdadeiro banco de exportação, seja na organização interna, seja no sistema operacional ou ainda no volume de recursos aplicados.

Cabe-lhe ainda a tarefa de promover, como agente do Governo Federal, sempre que necessário, a aquisição ou o financiamento de estoques de outros produtos exportáveis e bem assim de produtos de importação que se revelem necessários ao abastecimento do mercado interno, ao equilíbrio de preços e à formação de estoques reguladores.

Exerce hoje a CACEX, com a dinâmica e eficiente direção de Benedicto Fonseca Moreira, as mais variadas funções ligadas ao comércio exterior do País. É ela que prepara as bases para a formulação da política de exportação, promove, coordena, disciplina, estabelece preços mínimos para certos produtos, financia, edita publicações sobre assuntos de interesse dos exportadores e de outros órgãos do setor, participa com posição preponderante de reuniões internacionais que envolvam interesses comerciais brasileiros, bem como apura e divulga as estatísticas de exportação do País.

No campo da importação, não é menos importante o seu papel. Além de estudar e elaborar as normas sobre o processamento administrativo de tais transações, controla e coordena as operações em geral, disciplina as importações contingenciadas de matérias-primas básicas para o funcionamento do parque industrial, aprova quotas para importação de papel e outros materiais de imprensa, executa a apuração da similaridade nas importações com benefícios fiscais e extrafiscais, promove a aplicação do mecanismo de "drawback", e realiza, com exclusividade, a importação de trigo necessário ao abastecimento do País.

Verdadeiro banco de comércio exterior, presta a CACEX ao empresário brasileiro, sob o comando de Benedicto Moreira, valioso suporte, sem o qual não teriam sido atingidos os resultados de que hoje todos nós nos orgulhamos no Brasil.

O esforço conjunto do alto nível de eficiência dessa maravilhosa comunidade técnica, que é o Banco do Brasil, do esclarecido comando de seus ilustres diretores, em quem identificamos altos valores profissionais, e da direção segura de Nestor Jost — poderia ser medido apenas em um dado: pelos resultados financeiros conquistados em 1972 as agências externas assumirão tal dimensão que, se formassem um banco autônomo, estaria ele situado entre os 200 maiores do mundo e seria o segundo da América Latina, só superado neste Continente pelo próprio Banco do Brasil.

Ao salientar tais cometimentos, que esmaltam com novo relevo o nome do Banco do Brasil no centésimo sexagésimo quinto aniversário de sua primeira fundação, é motivo de grata satisfação para nós outros, homens públicos, ver à sua frente um antigo parlamentar, nosso ilustre colega na Câmara dos Deputados e político na adequada expressão do termo, como Nestor Jost.

Impõe-se, por isso, que ao coro gratulatório, que merecidamente se ergue em todo o País, se faça ouvir com destaque a voz desta Casa, ufanada pelos feitos de quem tão bem tem servido ao interesse público e tanto honra a classe de onde proveio.

É este preito de justiça que trago ao Senado, ao ensejo da efeméride comemorada no Banco do Brasil.

Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Serra) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder do MDB.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder do MDB Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o assunto que me traz à tribuna é dos que compungem a minha alma, e, por isso, prefiro, sem outros comentários, ler apenas a íntegra da petição endereçada hoje ao Exmº Sr. Ministro da Justiça, Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, pelo nosso antigo colega, ex-Deputado, ex-Secretário de Estado, Professor dos mais ilustres, Edgar de Godoi da Mata-Machado.

Diz esse ilustre mineiro:

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça
Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Edgar de Godoi da Mata-Machado, brasileiro, casado, professor titular da disciplina de INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO, aposentado, das Faculdades de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e da Universidade Católica de Minas Gerais, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de Minas Gerais, sob o número 2.009, vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência e por seu alto patrocínio ao E. CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA denúncia dos fatos que a seguir relata, para imediata aplicação dos nos. 1º, *inítilum*, e 3º, letra "a", do art. 4º, da Lei n. 4.319, de 16 de março de 1964, com pleno exercício das faculdades contidas no art. 6º do mesmo estatuto legal.

1. No primeiro dia do mês em curso, a imprensa noticiou amplamente através de NOTA OFICIAL (doc. anexo), que foram mortos em Recife (Pe) JOSÉ CARLOS NOVAES DA MATA-MACHADO, filho do requerente-denunciante, mais um outro jovem, denominado Gildo Macedo Lacerda, em tiroteio entre um cidadão, chamado, na citada nota, "ANTÔNIO" e os agentes de segurança.

Consta da mesma Nota Oficial que JOSÉ CARLOS fora preso em São Paulo e confessara à Polícia que teria um encontro, no dia 28-10-73, em Recife, com o dito "ANTÔNIO" e que as Autoridades propiciaram referido encontro às 19:30 horas, na confluência da Avenida Caxangá com General Polidoro.

Ainda segundo a Nota Oficial, consta que "ANTÔNIO", ao pressentir a mobilização dos agentes de segurança, abriu fogo contra JOSÉ CARLOS e o outro jovem e contra os agentes policiais, logrando escapar à prisão.

2. Em verdade, no dia 19 de outubro findo, JOSÉ CARLOS, ao sair de São Paulo (SP) para Belo Horizonte (MG), em companhia de dois cunhados e um amigo da família, os quais, atendendo a apelo desta, o haviam ido buscar àquela capital, foi, com os três acompanhantes, preso, sem os competentes mandados e, todos, encapuzados, algemados fo-

ram levados, presumivelmente, para o D.O.I. (ou Operação Bandeirante) e ali colocados em celas isoladas, sendo mantidos na mais completa incomunicabilidade.

Cerca de dois ou três dias depois, encapuzados e algemados, os três acompanhantes de JOSÉ CARLOS foram retirados do local onde se encontravam e transferidos para Belo Horizonte, onde ficaram detidos e incomunicáveis, numa unidade militar, até o último dia do mês de outubro.

É preciso notar, ainda, que todos os acompanhantes de JOSÉ CARLOS são profissionais liberais, sendo um deles economista e os outros dois advogados, um destes últimos professor da Faculdade de Direito e da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, não lhes sendo asseguradas, pois, as regalias que resultam da legislação vigente.

De JOSÉ CARLOS, após o dia 19-10-73, data da prisão, ninguém mais deu qualquer notícia, embora se supusesse que ele acompanhara seus cunhados e o amigo da família a Belo Horizonte, pelo que estaria preso, junto com eles, nesta Capital. Esforços da seção mineira da OAB, da Reitoria da UFMG, do requerente e de parentes e amigos, visando a obter informações referentes aos quatro, foram baldados, até o dia em que, coincidente com a liberação dos três acompanhantes, foi publicada a Nota Oficial que divulgava a sua morte.

Note-se, ainda, que contra JOSÉ CARLOS não existia Inquérito Policial Militar em andamento, assim como não era ele condenado, nem mesmo tinha prisão preventiva contra si decretada, não se tratando, portanto, de elemento que constituísse preocupação aparente para as Autoridades da Segurança.

JOSÉ CARLOS havia sido processado por três vezes. Uma, como participante do Congresso dos Estudantes em IBIUNA (SP), em 1968, quando foi condenado à pena de 8 (oito) meses de detenção, tendo-a cumprido no Recolhimento de Presos "Tiradentes", em São Paulo; outra vez, em Juiz de Fora (MG), na Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, quando foi absolvido, e a última, perante a 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, no Rio de Janeiro (GB), onde foi também absolvido no decorrer deste ano.

Não existia, portanto, nada, absolutamente nada, de ostensivamente punível, contra JOSÉ CARLOS.

3. Diz a Nota Oficial que JOSÉ CARLOS confessara que teria um encontro com "ANTÔNIO", e que este era do Comando Nacional da organização denominada Ação Popular Marxista-Leninista, elemento que tinha, ao que ali é dito, ligações internacionais.

Referida Nota Oficial imputou a JOSÉ CARLOS a prática de diversos fatos.

Não tem o requerente-denunciante elementos para confirmá-los, *in totum*. Em pelo menos dois aspectos, a nota não é correta:

1º) JOSÉ CARLOS nunca foi aluno da Faculdade de Agronomia e Veterinária da UFMG, que, com este nome, aliás, não existe. Foi, sim, aluno da Faculdade de Direito da mesma Universidade;

2º) Cristina Mata Machado não era irmã de JOSÉ CARLOS, nem estava a ele ligada pelo mais distante parentesco.

A mesma nota é lacunosa por omitir que, embora denunciado a 13 de junho de 1972, JOSÉ CARLOS foi absolvido.

Pois bem. As autoridades policiais, no afã de prender a "ANTÔNIO" levaram JOSÉ CARLOS, escoltado, ao local, e não se preocuparam com a segurança dos detentos, nem

com as suas próprias, eis que, segundo a nota publicada, dois agentes saíram feridos, além dos dois presos que foram mortos.

Segundo nossa legislação, a integridade física do preso está sob a guarda do carcereiro ou de sua escolta.

Com efeito, diz o art. 241 do Código de Processo Penal Militar, logo de início:

"Impõe-se à autoridade responsável pela custódia o respeito à integridade física e moral ... (omissis)."

4. Pela incúria, pela falta de providência do que era perfeitamente previsível, a Autoridade que autorizou (ou determinou) o encontro narrado em a Nota Oficial, assim como os policiais que escoltaram JOSÉ CARLOS até ao local do tiroteio, cometeram o delito do art. 205 do Código Penal Militar (homicídio), em co-autoria com o cidadão "ANTÔNIO", na conformidade do art. 53, do Código Penal Militar que diz, literalmente:

"Quem, de qualquer modo, concorre para o crime, incide nas penas a este cominadas."

Que tenha havido o HOMICÍDIO, materializador do delito, não existe qualquer dúvida, em face ao teor da Nota Oficial.

Há de ser feita, entretanto, investigação no que se refere à autoria do referido delito, ou melhor, da co-autoria.

5. A tudo isso acrescente-se, Excelentíssimo Senhor Presidente, que MARIA MADALENA SOARES DA MATA—MACHADO, esposa de JOSÉ CARLOS, chegara a Belo Horizonte em 18 de outubro findo, trazendo seu filho Eduardo, de 4 anos de idade. No dia 22 de outubro foram presos nesta Capital, Maria Madalena e seu filho Eduardo, não se sabendo até o momento onde aquela se encontra. Eduardo somente foi entregue à família do denunciante no dia 24, à tardinha, levado por um sargento.

6. Sendo o CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA competente para

"promover inquéritos acerca da eficácia das normas asseguradoras dos direitos da pessoa humana, inscritos na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem (1948) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) (Art. 4º, 1º, da Lei nº 4.319, cit.)"

em circunstâncias, pois, como a descrita na presente denúncia, o abaixo-assinado requer que esse E. CONSELHO decida a promoção do respectivo INQUÉRITO que, se assim ficar entendido, deverá assumir teor Policial Militar e que vise a apurar a responsabilidade pelos fatos contidos nesta exposição, tomando-se, desde já, por ordem do mesmo E. CONSELHO, as seguintes providências, além das demais que se tiverem como necessárias:

a) identificação das autoridades civis e militares por ordem de quem foram realizadas as prisões em São Paulo e em Belo Horizonte denunciadas no item nº 2;

b) informação sobre as circunstâncias em que JOSÉ CARLOS foi levado a Recife, por ordem de quem, quando, como e por que;

c) requisição, junto ao Departamento de Medicina Legal de Pernambuco (Recife), do auto de corpo de delito e exame cadavérico;

d) requisição, junto ao 2º Exército, sediado em São Paulo (SP), do nome do Encarregado do Inquérito Policial Militar (se houver) instaurado contra JOSÉ CARLOS — ou, da Autoridade que determinou a diligência;

e) verificação de haver-se realizado ou não inquérito policial e perícia no local onde teria ocorrido o "tiroteio" mencionado na Nota Oficial referida;

f) determinação da autoridade ou autoridades por ordem e sob a responsabilidade de quem teriam sido feitas as diligências em Recife;

g) requisição, junto ao 2º Exército, sediado em São Paulo (SP) e ao 4º Exército, sediado em Recife (PE) dos nomes dos agentes policiais encarregados do cumprimento das diligências retro historiadas;

h) encaminhamento, se for o caso, deste **requerimento-denúncia** ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Justiça Militar para os efeitos consubstanciados no Título III e Capítulo único do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei n. 1002, de 21.10.69), em seus arts. 9º e 28, no que couber à espécie,

i) com relação a **MARIA MADALENA SOARES DA MATA—MACHADO** requer o abaixo-assinado as seguintes providências:

a) identificação das autoridades civis e militares por ordem de quem foi presa;

b) nomeação do local onde se encontre e o que lhe ocorreu, desde a data de sua prisão;

c) indicação das autoridades responsáveis pela sua custódia, de modo a garantir-lhe a integridade física e moral;

d) sua imediata libertação, ou as razões de sua detenção, com a quebra da incomunicabilidade e garantia de ampla defesa.

Termos em que,
P. deferimento.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 1973. — **Edgar de Godoi da Mata-Machado**, OAB: MG, insc. n. 2.009

Sr. Presidente, a esta carta quero apenas aduzir um comentário: até hoje, a família, do Professor Mata-Machado não pôde localizar ainda o corpo de seu filho, para subversivo ou não, mesmo assim filho, enterrá-lo junto aos seus parentes. Era o que eu tinha a dizer. **(Muito bem !)**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Concluídos, na penúltima segunda-feira, os estudos e pesquisas que conduziram a este pronunciamento, não me foi possível fazê-lo no dia 30, quando esta Casa prestou merecidas homenagens ao 4º aniversário da administração do Presidente Emílio Garrastazu Médici. Acresce que, na manhã do dia 30 daquele mês, na matinal e costumeira leitura dos jornais, deparei na primeira página de *O Globo* o editorial "Diagnóstico Nordestino". A leitura sugeriu-me uma reflexão. O editorialista, após oportunas considerações e depois de informar que o Ministro Delfim Netto abriu as portas para a investigação do problema, concluiu que o que se pretende, em resumo, é a transferência do debate para um clima desapaixonado de laboratório.

Entendo, e o faço apenas para reafirmar posição, que o quadro atual é mais da responsabilidade das manipulações de laboratório do que do livre debate, da ampla discussão do problema.

Sr. Presidente, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — **SUDENE** — constitui assunto de permanente interesse e atualidade em todos os foros de estudos e debates, quer se considere o todo ou apenas um ângulo, um determinado setor de suas atividades na problemática regional.

Experiência vitoriosa e aplaudida por instituições financeiras e organismos de planejamento e desenvolvimento os mais qualificados, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento — **BID**, Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento — **BIRD**, Organização dos Estados Americanos — **OEA** e Comissão Econômica para a América Latina-**CEPAL**, a **SUDENE**, infelizmente, apesar do muito que já realizou, a cada dia perde substância, submetida, que se encontra, a constante processo de esvaziamento, de

que não escapa, e que constitui valioso testemunho, o seu próprio Orçamento anual.

E é pena que tal ocorra, da mesma maneira que não se pode apontar ou atribuir, em regra, responsabilidade ao órgão pelo declínio, muito menos aos que o fazem, sobrelevando os que o servem com certo caráter de estabilidade.

Criada com o fundamento básico da necessidade de, através da instituição dos incentivos fiscais, oriundos de deduções de impostos sobre a renda das pessoas jurídicas, compensar insuportáveis desvantagens locacionais, a **SUDENE** passou a desempenhar importante papel na formulação e na implantação da política de desenvolvimento do Nordeste.

Com efeito, o desequilíbrio entre as denominadas regiões-problemas e aquelas em adiantado estágio de crescimento, com o perigo do comprometimento da unidade política e territorial do País, inclusive com reflexos na própria Segurança Nacional, haveria de estimular e conduzir a inteligência brasileira a descobrir e dar organicidade a um mecanismo capaz de enfrentar, com êxito, as duas realidades, gritantes e colidentes.

Surgiu, em decorrência, a lei que facultou às pessoas jurídicas abaterem cinquenta por cento do Imposto de Renda a que estão obrigadas, desde que os vinculassem a empreendimentos no Nordeste, expressão e sustentáculo maior, do ponto de vista material, da nova filosofia do Governo.

Em 1963, mais do que o apoio, com a compreensão de todos os brasileiros, particularmente os aplausos dos nordestinos, os benefícios dos incentivos fiscais foram estendidos à Amazônia, talvez com carências tão urgentes como os do Nordeste, destinados também à própria ocupação.

Completo-se, assim, o quadro. De um lado, as regiões mais desenvolvidas, representadas pelo Centro-Sul do País; de outro, Norte e Nordeste atrasados, símbolo do esquecimento a que foram relegados, atestados eloquentes, mas agora incômodos, da insensibilidade dos administradores do passado.

Eis que, ao meio do desânimo que se generalizava, apareceu o mecanismo dos arts. 34/18 do Plano-Diretor da **SUDENE**, que deu alento, que despertou esperanças, que devolveu a coragem de populações marginalizadas.

Anoto-se mais uma vez, e é salutar a repetição, que a criação dos incentivos fiscais não importou, paralelamente, na geração de sacrifícios para o resto do País, melhor dizendo, não representou ônus às regiões mais desenvolvidas.

Ao contrário, proporcionou-lhes proveito, indisfarçável vantagem, favor especial.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com todo prazer.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador Helvídio Nunes, seria uma colocação de ordem histórica ao discurso de V. Exª. Realmente, quando se discutia a Constituição de 1946, o Brasil preocupou-se com a Amazônia e com o Nordeste. Em função dessa preocupação, dessa sensibilidade, inscreveram-se dois princípios na Carta Magna: o da assistência à Amazônia, através de um percentual sobre a renda tributária, para criação da Superintendência do Vale Amazônico; e o da assistência ao Nordeste, principalmente à região do São Francisco, através de favores semelhantes. Com a Revolução de 1964, modificada foi essa política, eliminados foram os fundos tributários, criando-se o princípio da responsabilidade da Nação, ou melhor, do Estado brasileiro para eliminação das diferenças regionais, tornando-se homogêneo o desenvolvimento do País. Por isso, lançou-se a política dos incentivos fiscais, uma nova sistemática que não sai, absolutamente, do patrimônio privado da empresa, porque ela representa uma participação por via da empresa, através do Imposto de Renda, a fim de serem mobilizadas as possibilidades de riqueza e desenvolvimento regionais. Essa, uma visão que queríamos dar ao problema, para colaborar na colocação que V. Exª está fazendo, nesta hora,

sobre esse assunto que tanto nos preocupa e exige a nossa melhor atenção.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado V. Ex^a, nobre Líder e eminente Senador José Lindoso, pelo depoimento que acaba de prestar e que constitui, sem dúvida nenhuma um subsídio inestimável ao discurso que, na tarde de hoje, pronuncio neste Plenário.

Na verdade, antes da SUDENE, todas as pessoas jurídicas estavam obrigadas ao pagamento do Imposto de Renda. Foi-lhes permitido, depois dela, a dedução de cinquenta por cento do total, desde que aplicáveis, após 1963, nas Regiões Norte-Nordeste. Não foram despojados, pois, de um centavo sequer, mas estão aplicando os recursos que normalmente deveriam entregar ao Governo em cometimentos que lhes vão proporcionar lucros, em maior ou menor prazo.

Ganham, por conseguinte, dobradamente. Primeiro, porque foram dispensados do pagamento do Imposto e, em segundo lugar, porque vão auferir rendimento da benemerência governamental.

Num raciocínio pessimista, ainda que as aplicações não gerem resultados satisfatórios, na conceituação imediatista argentária, ainda assim os investimentos não sofrerão prejuízos, pois que os recursos originais não lhes pertencem, mas são resultado da política sabiamente perflhada pelo Poder Central.

Encerradas estas considerações que julgo fundamentais, nem sempre agradáveis de serem ouvidas, certo é que, antes de atingidos os objetivos de extinção, mesmo de redução, das disparidades de renda entre os brasileiros do Norte-Nordeste e os do Centro-Sul, e de atingida a integração da área amazônica, apesar do esforço empreendido em programas paralelos, os incentivos fiscais foram ampliados à pesca, ao turismo e ao reflorestamento, localizados em qualquer parte do País.

Não cabe, no ensejo, perquirir sobre o acerto, validade ou oportunidade da ampliação dos incentivos, muito menos discutir a respeito da possibilidade de utilização, para alcançar resultado idêntico, de outras alternativas.

Importa examinar, sim, até que ponto a alteração das finalidades iniciais do mecanismo 34/18 perturbou, comprometeu, dificultou ou retardou o desenvolvimento do Norte-Nordeste.

Antes de fazê-lo, socorro-me da filosofia que vem sendo adotada, embora com algumas alterações, mas coincidentes nas suas finalidades e propósitos, pelos três Governos revolucionários, na esteira da diretriz, convém dizer a bem da verdade, do Plano Trienal de 1963, que recomendou "a continuidade da política de favores diferenciais, visando a estimular os investimentos privados, economicamente viáveis, em benefício daquelas áreas em que é maior o excedente estrutural da mão-de-obra".

Pois bem, o Programa de Ação Econômica traçado pelo Governo do Presidente Castelo Branco, válido para o período de julho de 1964 a março de 1967, acolheu como objetivo fundamental "a atenuação dos desníveis regionais e a diminuição das tensões sociais".

Aliás, no primeiro pronunciamento dirigido ao Nordeste, afirmou o I Presidente da Revolução:

"Na realidade, em face do Nordeste, dos seus problemas e até do que a sua pobreza representa para a própria unidade política e territorial do Brasil, devemos convocar quantos possam ajudar a União nesse trabalho decisivo para o futuro do País. Não é possível, e não será possível continuarem existindo lado a lado, habitados pela mesma gente, dois Brasís, um subdesenvolvido e outro em plena fase de enriquecimento".

O Programa Estratégico de Desenvolvimento do II Governo Revolucionário, na presidência do Marechal Costa e Silva, adotou o seguinte princípio básico:

"O bom resultado de uma política de desenvolvimento regional requer seja evitada a proliferação de organismos

regionais da mesma envergadura que devem ter a SUDAM e a SUDENE. Esses dois órgãos atendem às duas macro-regiões que representam os maiores problemas para o País: de um lado a necessidade de ocupação territorial e de outro a necessidade de diminuir as tensões sociais. O deslocamento de investimentos privados mediante incentivos é perfeitamente justificável em relação à estas áreas".

E foi mais longe o Programa do Presidente Costa e Silva, vez que perseguiu, declaradamente, dois objetivos essenciais:

"I — criação de um processo auto-sustentável de desenvolvimento em cada região; e

II — a inserção desse processo dentro de uma linha de integração nacional, com vistas a uma relativa diferenciação econômica de cada região, e a formação de um mercado nacional integrado".

No atual estágio da Revolução, vale dizer, no Governo do Presidente Garrastazu Médici, apesar das modificações programáticas introduzidas, e que dão características novas à estratégia da atuação, o I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 1972/74, estabeleceu:

"... implantar-se-ão novos pólos regionais, notadamente o industrial-agrícola do Nordeste... O Brasil realizará, no período, um dos maiores programas de desenvolvimento regional em todo o mundo... A modernização implica, notadamente, mudança de concepção, no Governo, na empresa privada e nos demais agentes econômicos... A estratégia do desenvolvimento mobiliza o País para fortalecer a competição nacional... não permitindo ficarem à margem do processo de desenvolvimento regiões como o Nordeste e a Amazônia... A Política da integração, que visa, particularmente, desenvolver o Nordeste e ocupar a Amazônia do Centro-Sul, se exercerá: 1) No Nordeste e Amazônia, por intermédio dos incentivos fiscais regionais, que lhe são privativos, reformulados pelos Decretos-leis nº 1.106/70 e 1.179/72. 2) Nas demais regiões menos desenvolvidas, assim como nas áreas de baixo dinamismo no crescimento recente, mediante ação dos bancos oficiais, providências tributárias, transferências da União, regulamentação do ICM, e, ainda, investimentos diretos do Governo Federal".

Agora, repetida a fundamentação doutrinária e relembro o enfoque dado pelos três Governos revolucionários ao problema dos incentivos fiscais, pergunto e respondo com o Chefe da Divisão de Controle de Incentivos do Departamento de Industrialização da SUDENE, Paulo de Tarso de Moraes Souza:

Côm a extensão à pesca, reflorestamento e turismo.

"A política de investimentos privados para o desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia foi afetada? O objetivo de diminuir as tensões sociais no Nordeste e efetivar a ocupação da Amazônia foi facilitado...? A repartição dos incentivos fiscais vem implicando em substancial diminuição dos recursos destinados aos investimentos prioritários no Nordeste e na Amazônia. Assim, até dezembro de 1972, deixaram de ser canalizados para as duas áreas cerca de Cr\$ 1,8 bilhões. Somente em 1973 este volume atingirá aproximadamente Cr\$ 600 milhões. Desta forma, até o final deste ano, os incentivos setoriais terão subtraído das áreas-problemas — Nordeste e Amazônia, cerca de Cr\$ 2,4 bilhões. Considerando que em média cada cruzeiro de incentivo gera 1 cruzeiro de recursos próprios e financiamento, o volume de recursos que deixou de ser investido nas regiões menos desenvolvidas atinge Cr\$ 3,6 bilhões e computando recursos de 1973 vai a Cr\$ 4,8 bilhões. Frise-se que estas importâncias estão expressas em valores históricos e que se fossem corrigidas para moeda de 1973 seriam substancialmente maiores."

A par dos prejuízos diretos provocados pela ampliação dos incentivos fiscais, os indiretos também são, inquestionavelmente, expressivos, representados pela diminuição da carga de recursos do BNB e do BASA, conseqüente redução de crédito à agricultura e à indústria, conforme demonstram as aplicações do BNB no setor secundário, que sofreram decréscimo de mais de três vezes comparados os resultados de 1966 aos de 1971, explosiva espiral inflacionária das taxas de captação, que hoje, muita vez, chegam a limites extorsivos, sem falar na sonegação de impostos conseqüentes aos espúrios rendimentos.

Ao cabo de contas, as injeções de recursos que o Governo central, através de outras políticas de desenvolvimento, vem aplicando no Norte e Nordeste, terão compensado, estarão sanando o vazio deixado pela diluição dos incentivos fiscais?

Na hipótese de resposta afirmativa, única considerável, ainda assim o desnível regional está crescendo, mesmo porque mais acelerado e estável o processo de crescimento do Centro-Sul.

Poder-se-á objetar, em contrapartida, os setores de turismo, pesca e reflorestamento estão experimentando acentuado progresso. É verdade, embora incomparável o do Centro-Sul ao do Norte-Nordeste, mas à custa da quebra de um princípio fundamental, da filosofia que o Governo elegeu para erradicar ou minimizar as disparidades espaciais que enodoam o País.

Em qualquer das situações consideradas, entretanto, salta à evidência, é irresponsável que se aos programas em execução estivessem sendo adicionados, em sua integridade original, os recursos dos incentivos fiscais, a paisagem do Norte e Nordeste seria, pelo menos, e para melhor, bem diferente da atual.

O Sr. José Lindoso — V. Exª permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com prazer, nobre colega.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador, eu gostaria que V. Exª considerasse o meu aparte simplesmente como o de um Senador representante do Estado do Amazonas — despidido, portanto, da responsabilidade de liderança, para dar a liberdade do depoimento e da contribuição, com vista à reflexão das autoridades. V. Exª, no curso de seu discurso, bem urdido e refletido, está defendendo a tese de que os recursos fiscais deveriam ter sido mantidos íntegros, com destino a beneficiar as áreas do Nordeste e da Amazônia; e se insurge com o desbastamento, através das atribuições de percentuais ao setor da pesca, ao setor do reflorestamento e ao setor do turismo. É uma tese que V. Exª levanta e defende, que exige efetivamente o exame aprofundado. V. Exª faz uma pergunta; os chamados programas nacionais, os grandes programas nacionais, como o PROTERRA, terão suprido essa diminuição do encaminamento dos incentivos fiscais para o Norte e para o Nordeste? Então, nós teríamos que examinar a ação do PROTERRA, do PRODOESTE e do PROVALE nessas regiões. Acredito que num problema como o nosso — e eu gosto, porque acho-a de uma validade extraordinária, da expressão do Ministro Delfim Netto, quando ele diz que estamos numa guerra contra o subdesenvolvimento, exigindo sacrifícios — acredito em que no laboratório a que V. Exª se referiu, aquele em que os técnicos, reunidos no seu saber, esquecendo a sabedoria muitas vezes do político, determinam as linhas gerais da ação, as coisas se costurem de tal modo, com uma eloqüência bastante significativa, para alcançar aquelas metas estabelecidas. O País, porém, é muito grande. As dificuldades são inúmeras e a necessidade de coordenar, de ajustar, deve ser uma constante preocupação. Assim é que dou um depoimento específico, com relação ao Amazonas. O PROTERRA, no Amazonas, teve uma aplicação ainda insignificante. É só nos socorrermos dos relatórios do Banco do Brasil, relativamente a este aspecto, para determinarmos essa pequena parcela de investimento pelo PROTERRA. Ora, o BASA foge da sua responsabilidade de Banco de desenvolvimento e investimento para o Interior. Verificamos, assim, no Amazonas e Acre, que o abandono dos seringais se

faz, porque o Banco da Amazônia, em sendo sobretudo Banco e não instrumento de desenvolvimento, prefere a liquidez das operações nas grandes praças a arriscar-se na área do investimento no Interior. Há, então, o problema da titulação da terra, que afeta o crédito agrícola; todo um complexo de problemas, de maior ou menor magnitude, mas todos importantes, como que frustram o grande desejo, a grande determinação do Presidente da República de desenvolvimento harmônico, de desenvolvimento crescente. Há resultados positivos — não poderíamos negar, porque estaríamos negando a evidência — mas há muito que corrigir, há que ter atitude humilde de refletir. Às vezes, há autoridades setoriais que proíbem, não admitem nem mesmo debate entre os filhos da terra, em torno desses problemas, para que dêem sua contribuição à análise, ao estudo, a reflexão dos assuntos. Falo aqui do sentir do meu povo, das suas dificuldades e, ao mesmo tempo, das alegrias e compensações pelos grandes feitos, pelas grandes realizações da Revolução. Falo, assim, para convocar a todos — como naquele apelo inicial do Presidente Humberto Castello Branco — para que ninguém fique arredado ou marginalizado, no sentido de dar seu depoimento, sua avaliação, para que ajustemos todo esse esforço extraordinário e não fique assim defasado, neste ou naquele ponto, um programa que está marcando, realmente, uma nova etapa no processo de ocupação, de desenvolvimento do Brasil. Esse é, portanto, um sinal de sinceridade e de colaboração ao discurso de V. Exª, pensando na minha gente, que está perdida nos vales, nos igarapés, nos paranás, sofrendo, realmente a falta de uma assistência efetiva e reclamando, esperançada, que isso se corrija através dos instrumentos necessários, e ação governamental que a solução dos problemas de segundo escalão, mas que são tão importantes, seja alcançada e viável na realização das grandes metas que empolgam o Governo.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Mas uma vez, meu caro colega e eminente Senador José Lindoso, recolho o aparte, o segundo aparte com que V. Exª me honra.

Gostaria de estender-me um pouco sobre os conceitos emitidos por V. Exª; infelizmente, a Mesa chama a atenção para o tempo. Apenas uma palavra: quem inventou o laboratório não fui eu, não fomos nós, não foram os políticos; quem está afirmando que o problema deve ser estudado em laboratório é o jornal *O Globo*.

Não nego o progresso verificado. Exalto-o, ao contrário, e reafirmo que a região Norte-Nordeste, a partir da Revolução de 1964, recebeu obras e benefícios que lhe alteraram profundamente a geografia político-econômica e social.

O Prof. Armando de Oliveira Marinho, em "Estudos de Problemas Brasileiros", pág. 23, ensina:

"O fim precípua do Estado — hoje ponto pacífico, superadas as elocubrações doutrinárias — é a realização do Bem-Estar de sua população. Para tanto, os detentores do Poder-Político são responsáveis pelo planejamento da Estratégia Nacional — ou seja, das linhas de ação que a curto, médio e longo prazos impulsionam o Estado para a consecução daqueles seus fins ou objetivos. É indispensável que o Bem-Estar, dentro do contexto nacional, há de ser considerado com algo de positivo, a ser usufruído pela totalidade da população. Assim o Bem-Estar individual, com razoável felicidade pessoal, se constitui em fator integrante do Bem-Estar geral, coletivo. A discriminação entre usufrutuários privilegiados dos benefícios da civilização e do progresso e marginalizados, sobre ser odiosa, contrapõe-se aos objetivos do Estado Moderno e conseqüentemente contrapõe-se aos objetivos do Brasil."

Para finalizar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, impõe-se medida de aperfeiçoamento do sistema de incentivos fiscais.

Felizmente, especialistas e estudiosos dos problemas do Nordeste e da Amazônia, hoje, com raríssimas exceções, apontam os incenti-

vos setoriais como altamente danosos à política de integração nacional e de remoção de desigualdades regionais.

Sabe-se que proposições revisionistas, aprovadas pela SUDENE e pelo Ministério do Interior, estão sendo examinadas e analisadas pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento.

Seria a oportunidade para o restabelecimento da pureza inicial dos incentivos, remetidos a organismos como o Banco do Brasil e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico as necessidades de crédito para a pesca, o reflorestamento e o turismo.

Da mesma maneira que as regiões mais desenvolvidas não deixam, por razões óbvias, a extinção dos incentivos fiscais, mas pretendem que, cada dia mais, passem a cobrir novas atividades, com perigo, inclusive, de total diluição, em nome dos objetivos que os criaram, e que ainda não foram atendidos, os Nordestinos e Amazônicos querem, pedem e reclamam que retornem à destinação original, por imperativo não de uns, muito menos de poucos, mas de toda verdadeira e autêntica consciência nacional. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Gulomard — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Emival Calado — Osires Telxeira — Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — A Presidência recebeu convite do Governo do Estado de Pernambuco, para que o Senado Federal se faça representar na Exposição Nordestina de Animais, a inaugurar-se no dia 11 do corrente.

Não havendo objeção do Plenário, esta Presidência, por indicação das Lideranças, designa os Srs. Senadores Paulo Guerra, João Cleofas e Benjamin Farah, para comparecerem àquela Exposição, como representantes desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

ASSOCIAÇÃO DE EXPORTADORES BRASILEIROS

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1973

Excelentíssimo Senhor
Senador PAULO TORRES
Digníssimo Presidente
Senado Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

A Associação de Exportadores Brasileiros, organizou uma Missão Comercial à República Federal da Alemanha, cujo embarque se dará a 14 do mês de novembro corrente, e cujos trabalhos terão lugar na cidade de Hamburgo.

Desnecessário será acentuar a importância daquele país no contexto das relações comerciais do Brasil com o exterior, onde figura como o segundo maior importador de nossos produtos.

O interesse dos empresários brasileiros foi demonstrado pela participação das maiores indústrias exportadoras do País, tendo sido a inscrição limitada a 50 empresas.

O Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Professor Antônio Delfim Netto, aceitou o convite para ser o Presidente de Honra da delegação, viajando à Alemanha em companhia da mesma.

Tendo em vista a inegável importância de que se revestem os trabalhos da Missão vimos por intermédio da presente solicitar a Vossa Excelência que se digne designar um representante do Senado Federal para como delegado especial, acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos.

Na certeza de que Vossa Excelência atenderá à solicitação ora feita, marcando a presença da Câmara Alta do Poder Legislativo, em evento de tal importância para o processo de desenvolvimento

brasileiro, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente, *Giulite Coutinho, Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Em atendimento ao expediente lido pelo Sr. 1º-Secretário, e não havendo objeção do Plenário, designo, ouvidas as Lideranças, o Sr. Jessé Freire para, sem ônus para o Senado, acompanhar os trabalhos da Missão Comercial à República Federal da Alemanha, como delegado especial.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETOS DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 1973

Determina que nas comarcas onde houver mais de um juiz com jurisdição criminal, a execução incumbirá privativamente a um deles, designado especialmente pelo Tribunal de Justiça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 668 do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.931, de 11 de dezembro de 1941), um parágrafo 1º, passando o parágrafo único a figurar como parágrafo 2º.

“§ 1º Nas comarcas onde houver mais de um juiz com jurisdição criminal, a execução incumbirá privativamente a um deles, designado especialmente pelo Tribunal de Justiça.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A experiência de muitos anos, relativamente à aplicação do disposto no art. 668 do Código de Processo Penal, demonstrou que não há conveniência em se atribuir a mais de um juiz criminal, na mesma comarca, a tarefa da execução. A diversidade de orientações dificulta o cumprimento das tarefas por parte dos funcionários policiais ou de outras categorias administrativas, sujeitos à obediência de ordens que variam no seu conteúdo, partidas de dois ou mais magistrados.

Por outro lado, a política criminal aconselha a uniformidade de critério para a disciplina dos presídios, bem como para a eventual concessão de benefícios aos sentenciados, ou para a imposição de restrições, a fim de que não haja disparidade a ensejar privilégios, ou repressões de caráter isolado que venham a causar revoltas entre os sentenciados.

É o que está acontecendo atualmente, com sérios prejuízos para a elevada missão de ressocializar os delinquentes, dentro de um sistema que permite a diversidade de critérios e de orientações. O projeto visa a sanar essa dificuldade e propiciar melhores resultados no tratamento penal.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1973. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.931, DE 11 DE

DEZEMBRO DE 1941

Lei de Introdução do Código Penal
(Decreto-lei 3.689, de 03.10.41)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Discussão do projeto e do substitutivo, em primeiro turno.
Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quem vive em Brasília — e V. Ex^a e os Srs. Senadores aqui vivem — sabem que a Capital está-se convertendo numa grande garagem. O Plano-Piloto está-se convertendo em uma grande garagem; não em garagem de carros particulares, mas dos revendedores de carros novos e usados, que exibem a sua mercadoria na praça pública. É, realmente, um escândalo que vai aumentar dia a dia, se não se tomar uma providência. E nós, aqui, temos que tomar essa providência porque somos a Câmara Legislativa do Distrito Federal, somos os Vereadores de Brasília.

O problema não interessa senão ao dono da oficina, ao dono do negócio porque, em vez de ter um local próprio para colocar a sua mercadoria, vem à praça pública: são os privilegiados. A polícia, a fiscalização municipal pune esses modestos revendedores ambulantes que ficam vendendo ninharias pelas esquinas; são punidos, multados e presos. Quanto aos poderosos que são os donos da compra e venda de carros novos e usados, estes podem exibir a sua mercadoria como grandes ambulantes sem nenhuma sanção. Ora, este é um espetáculo que existe hoje e que, dia a dia, crescerá.

Para coibir esse excesso, apresentei um projeto de lei fixando prazo para que eles escolhessem um local onde pusessem a sua mercadoria, tirando-a do meio da rua, da via pública. O projeto teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Foi à Comissão do Distrito Federal e lá, sendo relator o eminente Senador Waldemar Alcântara, foi apresentado um substitutivo que é, realmente, digno de merecer a atenção desta Casa. Que diz o substitutivo?

“Art. 2º O Governo do Distrito Federal destinará, no prazo de seis meses, uma área, fora do perímetro urbano, apropriada ao estacionamento dos citados veículos, a qual cederá, mediante aquisição ou locação, somente às empresas interessadas no referido comércio.”

Portanto, quem tem esse comércio terá onde colocar os seus carros, ou por locação, ou por venda.

“Art. 3º Feita a demarcação de que trata o artigo anterior, as empresas terão o prazo de um ano para satisfazer à exigência constante do art. 1º ...”

Veja V. Ex^a: o substitutivo da Comissão do Distrito Federal ainda dá um ano a esses ambulantes para transferirem não as suas lojas mas a sua mercadoria — aquela que não cabe dentro das lojas — para os locais necessários. Em todas as partes do mundo — e quem viaja sabe disso — há locais para a exposição de carros novos e usados. Nunca ninguém andou pelas ruas de Nova Iorque ou pelas ruas de Londres ou Paris e encontrou expostos os automóveis novos e usados que vão ser vendidos.

Nunca vi isso, Sr. Presidente, e tenho viajado pelos cinco continentes do mundo. O único lugar, a única Capital do mundo onde isso ocorre é Brasília; não ocorre em nenhuma cidade do Brasil, Sr. Presidente. Não há em nenhuma Capital brasileira exposição de carro em praça pública, impedindo o trânsito e criando vários problemas para os transeuntes.

O projeto de minha autoria tem a finalidade de, prevendo o desenvolvimento vertiginoso desta Cidade, estabelecer medidas que evitam, amanhã, maiores dificuldades. A proposição mereceu a aprovação da Comissão de Justiça, à exceção do nobre Senador Antônio Fernandes, e teve substitutivo, como disse, do ilustre Senador Waldemar Alcântara.

Sr. Presidente, seria o caso de perguntar: manter a situação atual é servir a Brasília? É servir ao desenvolvimento de Brasília? É servir à poluição de Brasília, como diz, aqui, o Senador Vasconcelos Torres. A quem interessa, Sr. Presidente, que esses carros continuem

no meio da rua? Não interessa Governo, não interessa ao cidadão de Brasília; só interessa aos revendedores, esses que querem ter exibido aos olhos, nas ruas principais, as suas mercadorias.

Então, Sr. Presidente, vamos fazer logo uma lei permitindo também aos vendedores de bugingangas, aos ambulantes, venderem as suas mercadorias, exibindo-as nas ruas da cidade. Então, façamos, para dar, aqui, o aparte do Senador Vasconcelos Torres, façamos até uma cocheira, e ponhamos os animais nos carros, exibindo-os em praça pública. O que não é possível é rejeitar um projeto com essa finalidade.

Apelo para a Maioria. O projeto não tem nenhum caráter político, nenhum interesse partidário; demonstra preocupação com o desenvolvimento da Cidade.

Brasília não pode ser uma garagem particular para os revendedores de carros; Brasília tem que ser uma capital — uma capital civilizada — onde os revendedores tenham locais apropriados, como sugere o substitutivo que dá ao Governo do Distrito Federal o prazo de seis meses para delimitar esses locais e dá um ano para que os revendedores comprem ou alugem locais para manter suas mercadorias.

Sr. Presidente, sou homem que não peço verificação de votação nesta Casa. Em três anos, talvez, tenha pedido uma. Mas se esse projeto for rejeitado, em nome dos habitantes do Distrito Federal, em nome da continuidade do Distrito Federal, em nome do desenvolvimento do Distrito Federal, em nome de todos os que aqui moram ou dos que aqui vão morar, em nome desta população crescente, em nome do bom senso, em nome do interesse público, pedirei verificação de votação, se este projeto não merecer aprovação da Maioria. Mas estou certo de que a nobre Maioria aprovará o projeto, inclusive porque ele está em primeira discussão. Se houver emendas, poderão vir na segunda discussão. Rejeitar este projeto é desservir a Brasília. E viveremos numa cidade a que teremos prestado um grande desserviço.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que queria formular, e um apelo dirigido aos nobres Senadores. Não tem nada de político este projeto; não tem nada de partidário. Não pode ser questão fechada. Não há interesse de ninguém, a não ser o de coibir esse abuso e pôr termo a essa realidade. Espero que o Senado, esquecendo que fala aqui um modesto representante da Minoria, vote a favor da proposição; não a favor do meu projeto, mas a favor do substitutivo da Comissão do Distrito Federal, apresentado pelo Relator, o nobre Senador Waldemar Alcântara. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Continua em discussão o projeto.

Com a palavra o nobre Líder Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, atentamente, foram ouvidas as razões da nobre Oposição.

Procuraremos alinhar aquelas que se nos afiguram tão válidas quanto as que S. Exa. aqui apresentou, e com mais um **Sarplus**.

O que objetiva o projeto? — Nada mais, nada menos do que disciplinar matéria da competência administrativa, como procuraremos mostrar.

O Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21-9-1966, em seu art. 14, repetido pelo art. 46, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 62.127, de 26/1/68, dispõe:

“Art. 14 — De acordo com as conveniências de cada local, a autoridade de trânsito poderá:

V — Organizar áreas especiais de estacionamento em logradouros públicos.

VIII — Permitir estacionamentos especiais, devidamente justificados.”

“Sendo o assunto de natureza eminentemente local, o Chefe do Executivo tem a faculdade de dispor sobre a matéria de sua competência através de medidas administrativas,

não havendo de ser atendida necessariamente, mediante restrições legais”.

O escopo da proposição vem sendo objeto de estudos e exames, segundo a informação prestada à Maioria, pelo DETRAN. E cito:

“... está caminhando para uma solução administrativa que, a curto prazo, possibilitará a retirada dos veículos que ocupam, indevidamente, as vagas dos estacionamentos públicos das citadas áreas e, a longo prazo permita a localização desse ramo de negócio em setor próprio.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, implicando, pois, a matéria até em criação de locais próprios para estacionamento, em que serão chamados a se pronunciar outros órgãos de administração, com competência legal específica para o assunto, é de se concluir que a pretensão de se interferir na órbita da faculdade, já reconhecida e autorizada por lei como domínio próprio da administração, não pode ser contestada.

“Assim, é fora de dúvida,” — repetimos palavras de informação — “que o Governo do Distrito Federal pode tomar, por via geral ou de modo concreto e particular, as medidas indispensáveis à criação de locais especiais apropriados para estacionamento, sem necessidade de uma ordem jurídica especial, pois que diploma de ordem jurídica legal já autoriza e regula a matéria”.

Esses, os esclarecimentos que achamos por bem dar. (Muito bem!.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Continua em discussão a matéria.

O SR. FRANCO MONTORO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, as razões que acabam de ser apontadas pelo nobre Líder da Maioria não invalidam, — mas confirmam a necessidade da lei. Expressamente reconhece-se aí a existência do problema.

O Sr. Virgílio Távora — Ao ver de V. Ex^a

O SR. FRANCO MONTORO — Foi declaração expressa de informação lida por V. Ex^a O DETRAN reconhece a irregularidade da situação. As ruas estão sendo ocupadas, irregularmente, por esses automóveis expostos. Informa o Executivo que está cogitando da solução do problema. Não há dúvida de que ele poderá tomar uma solução, mas até agora não tomou. Não foi citado nenhum artigo de lei que tire a competência do Senado para dispor a respeito.

Quero ainda acrescentar uma situação de absoluta pertinência: o Senado é, precisamente, o Poder Legislativo, o órgão superior da administração do Distrito Federal. Somos como que a Câmara de Vereadores, também, do Distrito Federal, que não tem Câmara própria. Portanto, o fato de ser medida de interesse local não invalida nossa competência, porque precisamente no Distrito Federal, nesse setor, temos competência específica, definida na Constituição.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — O DETRAN avisa que está tomando providências, mas, o projeto foi apresentado no dia 6 de junho de 1972 e, referindo-se ao Distrito Federal, evidentemente teve larga divulgação na imprensa local. Pois até hoje o DETRAN não tomou essa providência. A nós cabe continuar esperando até que o DETRAN tome essas providências?

O SR. FRANCO MONTORO — Há outra razão, Sr. Presidente, além da invocada pelo Senador Nelson Carneiro: se a medida sugerida pelo órgão autor da informação for razoável, for melhor do que esta que está sendo tomada, nada impede que uma mensagem seja enviada a esta Casa e a lei será revogada por outra melhor. Mas não podemos deixar de estabelecer uma norma que foi julgada conveniente por todos os órgãos da Casa, apenas na expectativa de que uma idéia melhor será tomada pelo órgão autor da informação. As razões confirmam a necessidade de que esta medida seja aprovada.

Há outra razão que me permitiria mencionar, dirigida à Maioria: trata-se de primeira votação; se até à segunda votação, que poderá ser para data mais dilatada, vier uma informação objetiva, que convença o Congresso, com dados concretos, uma medida objetiva para a solução do problema, ela poderá ser substitutiva da medida proposta ou modificativa em algum ponto.

Mas não se pode, contra o pensamento de todas as Comissões, para a solução de um problema cuja evidência é reafirmada pela declaração da própria informação, deixar de legislar apenas tendo em vista uma hipotética tomada de outra providência por um órgão administrativo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem !.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Vamos passar à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 240, DE 1973

Nos termos dos art. 338, inciso XIII, e 349, item 3, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1972, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem estacionamentos privativos e determina outras providências, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1973. — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Em votação o requerimento.

Tem a palavra para encaminhar a votação o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é a primeira vez, nos três anos, que tenho a honra de integrar esta Casa, que um projeto, depois de ser estudado pelas Comissões Técnicas, que a ele apresentam substitutivo, é submetido preferencialmente ao exame do Plenário. Nenhum de nós faz um projeto, cada um de nós oferece uma sugestão; nenhum de nós tem a pretensão de fazer a lei, cada um de nós tem o desejo de provocar o pronunciamento do órgão.

Se a minha idéia foi submetida às Comissões, se elas modificaram o texto apresentado, melhoraram-no, ouviram os órgãos competentes e, depois, o próprio autor se submete à deliberação e a defende porque acha que o substitutivo é melhor do que o projeto, então, só um golpe de inteligência, que pela primeira vez vejo nesta Casa — mas cada dia a gente aprende mais; quanto mais se vive mais se aprende — só um golpe de inteligência poderia justificar esse requerimento.

Assim, um golpe de inteligência poderia fazê-lo, mas acredito que esta não seja a norma desta Casa. Noutros caminhos a expressão seria outra, noutros lugares não se chamaria isso um golpe de inteligência, mas aqui chamaremos um golpe de inteligência; estamos numa Casa de homens civilizados.

Mas este golpe de inteligência não pôde prosperar, Sr. Presidente, sob pena de ser, agora por diante, uma constante nesta Casa, de ser um meio de tumultuar o processo legislativo. Toda vez que as Comissões se demorarem no estudo de um projeto, apresentando uma conclusão contrária ou substitutivo, qualquer Senador pode pedir a modificação deste texto, pedindo preferência para o outro dispositivo.

Então, Sr. Presidente, para que são as Comissões? Para que valem as Comissões? Para que se convocam as Comissões? Para que estudem e, depois de um trabalho exaustivo, de pesquisas, de noites perdidas, então, se faz não o brilhante já polido, que é o substitutivo, mas se vai votar, se vai pretender o diamante bruto tirado das grotas? Não, Sr. Presidente, o que nós devemos votar é o substitutivo, porque o substitutivo é que é a contribuição do Senado. Eu não sou o autor da lei. A lei não é minha, a lei será do Senado, se aprovada. A contribuição que deve ser votada é a do Senado.

A atitude esperta que ditou esse requerimento, Sr. Presidente, não modifica minha posição. Pode modificar o voto da Casa, mas não modifica minha posição. Aqui quero deixar lavrado meu protesto contra este golpe de inteligência que desvirtua uma orientação que tem sido até agora seguida, inalteravelmente, nas relações entre Maioria e Minoria.

Sabem V. Ex^{ts}. — e são testemunhas que tenho procurado conduzir a Minoria, a modesta Minoria desta Casa, modesta numericamente — com a maior elevação. Ninguém me terá acusado de nenhum golpe baixo, de nenhuma rasteira, de coisa alguma que possa, num golpe de inteligência, criar uma situação de choque entre as duas bancadas. Mas, isto é um golpe de inteligência, muita inteligência, e espero que o Senado, entre o projeto de um Senador e o pronunciamento das Comissões, prefiro o pronunciamento das Comissões, sob pena, Sr. Presidente, de amanhã, eu apresentar a esta Casa um projeto de resolução no sentido de que as Comissões não mais opinem, apenas relatem, como nos vetos, e deixem as decisões ao Plenário: aprovar ou não o projeto.

As Comissões não terão mais nada o que fazer. Farão, apenas, o relatório das matérias, porque o seu voto nada valerá, o seu voto será desprezado pelo Plenário, o seu voto será abandonado pelo Plenário, em favor do projeto inicial, daquele que o próprio autor considera inferior ao substitutivo apresentado.

Espero que o nobre líder Virgílio Távora, cuja atuação nesta Casa tem merecido tantos louvores, retire o seu requerimento, para que a harmonia continue e reinar entre as duas bancadas e se vote, rejeitando ou aprovando o substitutivo, em homenagem a estes homens que estudaram o projeto e deram tudo de si para que o projeto saísse o melhor. Então o substitutivo, que é obra do Senado, seja submetido ao voto do Senado, e não o projeto, que é idéia, o pensamento, a sugestão de um único representante do povo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Líder Virgílio Távora, para encaminhar a votação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de tudo que ouvimos do ilustre Líder da Minoria, pelo menos nos ficou a satisfação do testemunho de S. Ex^a da maneira como procuramos conduzir os trabalhos nesta Casa, naquilo que de nossa responsabilidade é.

Não pode haver maiores laços de amizade do que justamente aqueles que unem a pessoa que está no exercício eventual da Liderança ao Relator do Substitutivo, o nobre Senador Waldemar Alcântara.

Quando pedimos a preferência para o projeto, e não para o substitutivo, foi, ainda, uma maneira de prestigiar, como sempre o fizemos, as Comissões, porque, se estamos contra o projeto, estamos muitíssimo mais contra o substitutivo. E porque estamos muitíssimo mais contra o substitutivo, vamos, então, passar à história: não há "golpe de inteligência", porque dentro desta Casa, até o dia de hoje,

presumimos não ter praticado golpe de inteligência ou sinônimos outros aqui afirmados.

Sr. Presidente, já na discussão na Comissão de Constituição e Justiça, estavam presentes oito Senadores. Quatro Senadores se manifestaram contra o projeto, no mérito, reconhecendo-lhe a constitucionalidade. Foi à Comissão do Distrito Federal e esta, através do voto do ilustre Senador Waldemar Alcântara, apresentou um substitutivo que, ao ver da Liderança, ao ver das forças que apóiam o Governo, com o respeito que S. Ex^a nos merece, ainda invade mais as atribuições do Executivo do que aquele que acha viável o nobre Senador Nelson Carneiro.

Assim sendo, esta é a razão pela qual apresentamos o requerimento e S. Ex^a verá que não é uma medida unilateral. Foi a medida, foi a forma que julgamos mais hábil, no bom sentido da palavra, de continuar a prestigiar, porque S. Ex^a é o primeiro a reconhecer que fazemos, desta tribuna, o humanamente possível, dentro da fidelidade partidária, para que venham às Comissões, sendo, ao máximo, prestigiadas em suas decisões.

Mas, quando a Maioria se convence de que, como no caso vertente, não é de se aprovar o projeto, não temos a pretensão de sermos donos da verdade. Mas achamos que é uma invasão de uma atribuição dada por lei à autoridade local. E vem um substitutivo da Comissão referendando o projeto, para então, em se votando o projeto, estarmos dando a nossa soberana opinião.

Era esta a explicação que queríamos dar. Não há golpe de inteligência, nem outra coisa que se assemelhe à sabedoria política. Foi uma forma que achamos — pode haver outras mais felizes — de mostrar o valor que procuramos dar às Comissões técnicas desta Casa. (Muito bem!)

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Um momento, vamos votar o requerimento.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, para encaminhar o requerimento de votação; para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Um momento! V. Ex^a está um pouco nervoso. Um momento! Vou dar a palavra a V. Ex^a, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^a havia recusado!

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Não, não recusei!

O SR. FRANCO MONTORO — Era natural que eu insistisse.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Queria apenas apurar se, já tendo falado dois Senadores, encaminhando a votação, poderia falar um terceiro. Foi isso que fui apurar. Agora, dou a palavra a V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Agradeço a V. Ex^a a concessão da palavra.

Sr. Presidente, acabamos de ouvir a justificação do requerimento, porém, mais uma vez, as premissas formuladas pelo nobre Senador Virgílio Távora, Líder da Maioria, nos levam à conclusão de que este requerimento não deve ser aprovado.

O que pretende a Maioria? — Prestigiar as Comissões. Foi dito três vezes, no pronunciamento que acabamos de ouvir. Ora, dentro da simplicidade de um silogismo ingênuo, se eu quero prestigiar as Comissões, devo votar de acordo com a deliberação das Comissões.

Aqui temos: a Comissão de Justiça, realmente, no primeiro exame do projeto, manifestou-se pela constitucionalidade e, quanto ao mérito, houve votos contrários à proposição. Indo o projeto à Comissão do Distrito Federal, o nobre Senador Waldemar Alcântara ofere-

ceu substitutivo, melhorando o projeto. O Substitutivo Waldemar Alcântara voltou à Comissão de Justiça e esta, por unanimidade, aprovou o Substitutivo Waldemar Alcântara, que está agora sujeito à nossa decisão. Pelos votos de quem? Está nos avulsos distribuídos, pelos votos dos nobres Senadores Daniel Krieger, Presidente; Carlos Lindenberg, Relator; Accioly Filho, Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves, José Augusto, Heitor Dias. Nenhum voto divergente. Se se quer prestigiar as Comissões, vamos votar de acordo com a sua deliberação, e não contra.

Estamos, Sr. Presidente, numa situação estranha. Temos um projeto, que foi apresentado para ser trabalhado, discutido, aperfeiçoado ou até substituído, por uma idéia melhor nas Comissões. Foi o que se fez. O diamante apresentado transformou-se num brilhante lapidado. Na hora de votar, em lugar de examinarmos o brilhante lapidado pelas Comissões, e, assim, prestigiar as Comissões, vamos colocar o brilhante de lado e voltar ao diamante bruto. Esse não é, positivamente, o processo legislativo.

Parece, Sr. Presidente, e tudo indica, que se deve respeitar a marcha normal do processo legislativo previsto na Constituição e regulamentado em nosso Regimento, que determina se submeta ao Plenário aquela matéria elaborada, trabalhada, aperfeiçoada pelas Comissões do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — A Presidência concedeu a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Franco Montoro, sem poder fazê-lo. Daí a dúvida que tivemos no momento.

Sobre encaminhamento de votação, diz o art. 348, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único. O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar.”

Leio o dispositivo, para que o precedente não seja utilizado em outros casos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem) — Gostaria que V. Ex^a me informasse: no caso de aprovado o requerimento e rejeitado o projeto, será objeto de votação o substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Não. Nos termos do Regimento Interno, rejeitado o projeto, cai o substitutivo, que é acessório.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador José Lindoso.

Falou o nobre Senador Virgílio Távora, como autor do requerimento.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, serei breve.

O problema, parece, deve ser posto nos devidos termos. Falou-se aqui, numa vocação de ourives, em diamantes, nos anéis e nas pedras trabalhadas. Não surtiu efeito porque, efetivamente, estamos tratando de elaboração de lei e trabalho parlamentar. Não é, absolutamente, na frieza da pedra preciosa que nós trabalhamos, mas, realmente, sobre os interesses humanos da comunidade que refletimos neste instante.

Foi dito, também, que o requerimento importaria numa desconsideração aos nobres relatores e às doulas Comissões Técnicas que concluíram pelo substitutivo.

Ora, Sr. Presidente, todos nós, nas Comissões Técnicas, estamos submissos a um valor maior na estrutura do Senado, o qual, esse sim, é soberano — o Plenário. Suas deliberações não ofendem nem as resoluções das Comissões, nem os pontos de vista dos relatores, porquanto o Plenário é soberano. A Liderança, ao expressar uma opinião a respeito de problemas levados à consideração do Plenário, o faz, aí sim, numa dimensão político-partidária, num interesse global, visualizando, portanto, aspectos em que a análise estritamente técnica nem sempre se detém.

Desse modo, não pode prosperar aquilo que desejou criar, como que — já que se falou em um golpe de inteligência — num contragolpe de inteligência, uma incompatibilização entre os relatores e os membros das Comissões Técnicas e a deliberação soberana do Plenário.

Reconhecemos a soberania do Plenário e a ela nos curvamos, mas o intérprete da Maioria do Senado é a sua Liderança.

Por isso que, ao encaminhar esta votação, queremos definir que, curvados, realmente, à soberania do Plenário, estamos prontos a ouvir e a captar as razões maiores de natureza política que a Liderança expressa, acima, portanto, da natureza estritamente técnica. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — O nobre Senador Nelson Carneiro requer verificação da votação para o requerimento.

Vai-se passar à votação, que será feita pelo processo eletrônico. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Chamo a atenção do nobre Líder Nelson Carneiro para o disposto no art. 328, alínea VIII, do Regimento Interno:

“Se, ao processar-se a verificação, o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

O SR. NELSON CARNEIRO — Estou presente, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Esclareço aos Srs. Senadores que os Líderes deverão votar em primeiro lugar e que, nos termos do disposto no art. 343 do Regimento Interno, nenhum Senador poderá escusar-se de votar, vedada, portanto, a abstenção, salvo quando se tratar de matéria de interesse pessoal, hipótese em que deverá declarar o impedimento antes da votação. (Pausa.)

Está em votação o requerimento assinado pelo nobre Líder Virgílio Távora e que pede preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1972.

— Peço aos Srs. Líderes que deem os seus votos. (Pausa)

Convido, agora, os Srs. Senadores a darem os seus votos. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vamos passar à apuração.

Procede-se à apuração do registro eletrônico dos votos.

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Petrônio Portella — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg — Carvalho Pinto — Cattete Pinheiro — Celso Ramos — Clodomir Milet — Domicio Gondim — Fernando Corrêa — Flávio Britto — Geraldo Mesquita — Guido Mondim — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Jessé Freire — João Calmon — João Cleofas — José Augusto — José Lindoso — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz de Barros — Luiz Cavalcante — Milton Trin-

dade — Ney Braga — Tarso Dutra — Vasconcelos Torres Virgílio Távora — Wilson Gonçalves.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Daniel Krieger — Paulo Guerra — Waldemar Alcântara — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Votaram "SIM" 30 Srs. Senadores; votaram "NÃO" 6 Srs. Senadores; total: 36 Srs. Senadores.

O requerimento foi aprovado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a palavra, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger, para declaração de voto.

O SR. DANIEL KRIEGER (Para declaração de voto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, votei contra o requerimento.

Não representa nenhuma crítica aos meus companheiros. Votei contra porque, Presidente de uma Comissão, essa Comissão — e eu não votei — opinou unanimemente pela constitucionalidade e pelo mérito do substitutivo. O substitutivo, pelo Regimento, tem preferência. Por que não se põe em primeiro lugar o substitutivo?

Este meu voto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é apenas para obedecer aos ditames da minha consciência e da minha formação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, para declaração de voto.

O SR. RUY CARNEIRO — (Para declaração de voto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, votei contra o requerimento, porque sou Membro da Comissão do Distrito Federal.

A Comissão debateu esta matéria profundamente e terminou apoiando o substitutivo do eminente representante do Ceará, Senador Waldemar Alcântara. Creio que nós, que representamos naquela Comissão a Câmara de Vereadores do Distrito Federal, estamos procurando prestar serviços a esta Cidade, e não hospitalizá-la, nem criar dificuldades ao Governo do Distrito Federal.

Queremos é ajudar e, por isto, tenho consciência de que a nossa Comissão se conduziu admiravelmente bem, apoiando o substitutivo do Senador Waldemar Alcântara.

Por isto, votei contra. (Muito bem!)

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não votei, e quero que fique bem expresso que não tomei parte nesta votação pelos motivos já alegados aqui pelo nobre colega Senador Ruy Carneiro, e também como homenagem minha a uma Comissão de que fiz parte, fato de que muito me sinto honrado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Em votação o projeto. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário. É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 241, DE 1973

Nos termos do art. 353 combinado com a alínea "c" do art. 311 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1972, constante do item I da pauta, a fim de ser feita na sessão de 28.11.73.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1973. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Em consequência da deliberação do Plenário, o projeto sai da Ordem do Dia, para a ela retornar na sessão de 28 de novembro de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1973, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, que dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 437, de 1973, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 19 de setembro do corrente ano, tendo a discussão sido adiada para 18 de outubro passado, a requerimento do Sr. Senador Guido Mondin. Nessa data, por solicitação do referido Senador, a discussão foi novamente adiada para a presente sessão.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Está rejeitado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado:

SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público, e dá outras providências.

Art. 1º Para fins de inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, ficam dispensados do exame de Ordem e de comprovação do exercício e resultado do estágio, de que trata a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, os bacharéis em Direito que houverem realizado, junto a órgãos do Ministério Público Federal, do Distrito Federal e Territórios, ou Estadual, estágio de prática forense e organização judiciária.

Parágrafo único. O estágio a que se refere este artigo obedecerá à especialização e aos programas organizados pelos órgãos do Ministério Público junto aos quais funcionarem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Passa-se à votação do projeto.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Está rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1973

Dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para fins de inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, ficam dispensados do exame de Ordem e de comprovação do exercício e resultado do estágio, de que trata a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, os bacharéis em Direito que houverem realizado, junto a órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual, estágio de prática forense e organização judiciária.

Parágrafo único. O estágio a que se refere este artigo obedecerá à especialização e aos programas organizados pelos órgãos do Ministério Público junto aos quais funcionarem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o recolhimento das contribuições sindicais acrescidas de juros e correção monetária, quando o empregador não efetuar o pagamento no prazo legal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 528, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (com voto em separado dos Srs. Senadores Osires Teixeira e José Lindoso e voto vencido do Sr. Senador Nelson Carneiro).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 25 de outubro passado, tendo sido sua discussão adiada para esta data, a requerimento do nobre Senador Franco Montoro.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1973

Dispõe sobre recolhimento das contribuições sindicais acrescidas de juros e correção monetária, quando o empregador não efetuar o pagamento no prazo legal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As contribuições sindicais, descontadas pelas empresas e não pagas às entidades representativas correspondentes no prazo legal, serão recolhidas pelos empregadores acrescidas de juros e correção monetária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Domicio Gondim, por permuta com o nobre Senador Flávio Britto.

O SR. DOMÍCIO GONGIM (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, inicialmente, agradecer, em nome da Paraíba, as palavras proferidas, nesta tribuna, no dia 31 de outubro último, pelo Senador Wilson Campos, da representação de Pernambuco, ao fazer o elogio fúnebre do Doutor José Medeiros Vieira, meu suplente nesta Casa. Se um pernambucano pôde sintetizar, no feliz pronunciamento, quanto aquele político, jurista e escritor fez pelo nosso Estado e pelo Brasil, na sua profícua existência, sentimo-nos honrados em que tenha o nosso pranteado conterrâneo conquistado tanta e tamanha admiração da brava e culta gente pernambucana.

Realmente, como assinalou o Senador Wilson Campos, cumprimos, aos representantes da Paraíba, menos um depoimento, pois muito pouco posso acrescentar às suas lúcidas e comovedoras expressões, do que reafirmar que, de fato, no dia 31 de outubro, a Paraíba perdeu um dos seus excelentes homens públicos, excelente tribuno.

Nascido em Cajazeiras, José Medeiros Vieira realizou os estudos primários em sua terra natal, concluindo esse curso aos dez anos, mas só pôde matricular-se no Ginásio Diocesano da Paraíba aos 14 anos, revelando-se, sempre, o primeiro aluno da turma. Em 1937 foi para o Recife, matriculando-se no Ginásio Pernambucano, onde, com igual brilho, concluiu o curso Pré-Jurídico, ingressando, em 1939, entre os primeiros da sua turma, na Faculdade de Direito do Recife.

Estudante pobre, custeava seus estudos trabalhando numa repartição estadual e, em 1941, ingressava no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 7ª Região Militar, em Recife, recebendo, dois anos depois, como orador da turma, sua espada de Oficial.

Ao concluir o curso de Direito, em 1943, servia em unidade sediada na Paraíba e, ao deixar o Exército, em 1945, já fora promovido.

Depois de dedicar-se, por algum tempo, à advocacia no interior paraibano, foi atraído para a política e, por duas vezes, elegeu-se Deputado Estadual, sempre líder da sua bancada na Assembléia e membro eminente da Comissão de Constituição e Justiça.

Convidado para a SUDENE, revelou, naquele órgão, não apenas sua grande cultura jurídica, mas também notável conhecimento de administração de empresas e de economia, cultura que demonstrou num estágio feito ao lado de dezenas de concorrentes, brasileiros e estrangeiros, primeiro aluno e orador da turma.

Chamado ao plano federal, por Jão Agripino, então Ministro de Minas e Energia, não apenas organizou aquela pasta, em elevado cargo de confiança, como ainda chegou a ocupá-la interinamente.

Com a Revolução de 1964, foi o Dr. José Medeiros convocado pelo Marechal Cordeiro de Farias para organizar o Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, o MECOR, comportando-se à altura da magna confiança que lhe foi depositada.

Voltando à Paraíba, ocupou, novamente, uma Secretaria de Estado: e assim, tanto na Justiça como na Educação, em dois governos, prestou os mais relevantes serviços ao nosso Estado.

Em 1970 disputamos, ele como meu Suplente, o pleito senatorial pela ARENA. Nos comícios, a voz serena e equilibrada de José Medeiros Vieira, seu admirável descortino político, seus magníficos discursos oratórios, atraíram as multidões, como só podem fazer os grandes tribunos populares.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DOMÍCIO GONGIM — Tem o aparte o nobre Senador.

O SR. RUY CARNEIRO — Ausente do País, porque estava integrando a delegação do Brasil como observador parlamentar na ONU, não tive oportunidade de assistir ao pronunciamento do eminente representante de Pernambuco, Senador Wilson Campos. Por isso mesmo, chegando a Brasília, fui surpreendido com a dolorosa notícia do desaparecimento daquele ilustre paraibano, que era também suplente de V. Ex^a nesta Casa. Quero aproveitar o ensejo do seu pronunciamento, no momento em que V. Ex^a, com tanta felecidade e com tanta justiça, faz o elogio daquele notável conterrâneo, para dizer que a família do Dr. José Medeiros Vieira, das mais tradicionais do sertão paraibano é de Pombal, minha cidade natal. Nasceu ele eventualmente na grande e simpática cidade de Cajazeiras porque seu pai, o saudoso Manoel Firmino de Medeiros, era funcionário do Estado e serviu em Cajazeiras, mas toda a sua família é do Município de Pombal, onde nasci. José Medeiros Vieira era indiscutivelmente uma grande figura de homem público, intelectual, jurista e, sobretudo, Senador Domício Gondim, um dos melhores caracteres que conheci na minha vida. Fomos sempre adversários, mas, bons amigos e quando, nas minhas pregações democráticas, em campanhas políticas no interior do nosso Estado, realizava comícios em Pombal, sempre fiz conceitos judiciosos a essa grande figura desaparecida, ao focalizar com justiça as admiráveis qualidades que lhe ornamentavam a personalidade. *Ele era um nobre, um digno, um ilustre homem de letras e também exemplar chefe de família.* O seu desaparecimento prematuro foi para a nossa Paraíba, e para o Brasil, perda profunda e um rude golpe. A sua morte representa, assim, acontecimento doloroso não somente para a sua família, seus colegas e amigos, pois, para o meio cultural brasileiro, ele não era mais um nome regional e sim de âmbito nacional. Como V. Ex^a bem salienta, o Dr. José Medeiros Vieira veio para Brasília e organizou o Ministério das Minas e Energia, como Chefe do Gabinete do Ministro João Agripino, chegando a substituí-lo, interinamente, como Ministro. Ultimamente, estava prestando valiosa colaboração ao Ministério do Interior, no Setor Jurídico, onde desempenhava relevante papel, pela sua inteligência e sólida cultura. Quero solidarizar-me com V. Ex^a e dizer que, nesta conjuntura lutuosa, estamos juntos para salientar as virtudes notáveis do nosso eminente conterrâneo.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Nobre Senador Ruy Carneiro, agradeço profundamente, em meu nome e em nome da Paraíba, a sua solidariedade. Isso nos sensibiliza profundamente. Muito obrigado.

Em 1971, voltou ele a Brasília, com a esposa e os cinco filhos, servindo ao escritório local da SUDENE, quando foi, em 1972, convidado a ocupar o lugar de Assessor na Consultoria Jurídica do Ministério do Interior, ao lado de um paraibano não menos ilustre, que é o Dr. Luiz Rafael Mayer. Estava lá servindo, emitindo magníficos pareceres, publicando artigos notáveis na *Revista do Serviço Público*, quando, em 31 de outubro, em plena produtividade dos seus 56 anos, foi surpreendido pela morte.

Também quero agradecer, Sr. Presidente, em nome da Paraíba, a solidariedade de todos os membros da Consultoria Jurídica do Ministério do Interior, nesse duro transe para a família enlutada e aos paraibanos.

À sua dedicada esposa e companheira, Dona Francisca Francinete Leite Medeiros, bem como a seus filhos, nosso mais profundo voto de pesar e solidariedade na dor que os atingiu.

Jamais o nosso Estado esquecerá essa figura de homem público. E nós, os seus amigos e correligionários, teremos na memória o seu exemplo, como permanente lição para a nossa conduta cívica.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Perfeitamente, nobre Senador.

O Sr. Guido Mondin — Quero, nobre Senador, em nome da Maioria, solidarizar-me com V. Ex^a quando pranteia, nesta Casa, o desaparecimento do Dr. José Medeiros Vieira, seu suplente. Confesso que não o conhecia, mas através de suas palavras, *bem como das do nobre Senador Ruy Carneiro, tive, assim, um retrato por inteiro da personalidade do ilustre desaparecido.* Ao trazer, pois, esta solidariedade, lamento que um homem assim, com tais méritos, tenha como disse o nobre Senador Ruy Carneiro, falecido prematuramente, eis que, pela sua própria idade, muito dele se poderia esperar, dentro daquele campo de atividades em que ele, com tanto brilho, soube exaltar as qualidades do povo paraibano.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Sr. Presidente, são essas as minhas palavras, com o meu profundo pesar pelo desaparecimento do Dr. José Medeiros Vieira. **(Muito bem! O orador é abraçado.)**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de receber comunicação do Sindicato dos Empregados do Comércio de São Paulo, em que essa entidade, falando em nome de mais de cem mil comerciários, solicita o exame de um problema que neste momento aflige a classe na Capital de São Paulo.

Recente Decreto do Prefeito da Capital, que recebeu o número 10.677, está sendo interpretado como autorizativo do trabalho do comércio varejista em geral, em todos os domingos até ao fim do presente ano.

Essa interpretação, Sr. Presidente, contraria a letra expressa da Consolidação das Leis do Trabalho que, no seu art. 67, determina:

“Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de vinte e quatro horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte”

A Lei nº. 605, que regulamentou o preceito do repouso semanal remunerado, estabelece:

“Todo empregado tem direito ao repouso remunerado num dia de cada semana, preferentemente aos domingos, salvo as exceções previstas neste Regulamento”,

e no art. 6º., desse mesmo diploma legal, lê-se:

“...excetuados os casos em que a execução de serviço for imposta por exigências técnicas das Empresas, é vedado o trabalho nos dias de repouso a que se refere o art. 1º.” (é o que se refere ao domingo)

e o parágrafo 1º. define o que são, essas exigências técnicas. Declara:

“Constituem exigências técnicas, para os efeitos deste Regulamento, aquelas, que, em razão do interesse público ou pelas condições peculiares às atividades da Empresa ou no local onde as mesmas se executarem, torne indispensável a continuidade do trabalho em todos ou alguns dos respectivos serviços”.

Fora desses casos, é rigorosamente proibida a atividade ou o funcionamento do comércio ou de outros serviços aos domingos.

Além dessas razões de ordem legal, há uma consideração de ordem social e humana: são as condições de trabalho daqueles empregados que já exercem a sua atividade durante toda a semana. A semana inglesa já é uma conquista de inúmeros povos; por ela, não haveria trabalho aos sábados. Mas se prevalecer essa interpretação, a que se refere o Sindicato dos Comerciários, além de não se conceder a dispensa do trabalho aos sábados, estaremos exigindo também, da classe, trabalho aos domingos. Evidentemente, é desumana essa exi-

gência. Ela não corresponde a nenhum interesse público. Atende, talvez, aos interesses econômicos de algumas empresas, que insistem em trabalhar até aos domingos, fazendo do homem uma espécie de máquina a serviço do lucro.

A lei ampara exigência humana.

Nesse sentido, dirigimos ao Prefeito de São Paulo, em nome da comunidade comerciária, um apelo para que S. Ex.^a dê a interpretação autêntica ao seu decreto e não permita que as lojas comerciais, que estejam fora daquelas limitações admitidas em lei, exerçam suas atividades aos domingos.

Ao fazer este apelo, estamos não apenas amparados no texto legal, mas numa exigência de rigorosa justiça social e humana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Com a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — **(Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Viajo continuamente pelo interior fluminense. Procuo ouvir reivindicações, conhecer problemas, identificar-me com o que pensa e com o que deseja o cidadão comum de meu Estado.

Evidentemente, o parlamentar não é apenas um instrumento neutro dos interesses coletivos. Não é o simples porta-voz mecânico de idéias, de queixas ou de aspirações. Não pode e não deve limitar-se a ouvir e a reproduzir nesta Casa tudo quanto nasce da amargura ou da esperança do povo...

O parlamentar precisa sempre pensar em termos de interesse público, de bem comum, de medidas que visam ao atendimento das necessidades do maior número, sem privilégios de indivíduos, de corporações ou, de classes. Justamente porque assim vê a problemática social, ele admite prioridades; admite a hierarquização dos diversos interesses auscultados, defendendo, por uma questão de justiça, o atendimento de uns, antes dos outros.

Problema que muito me vem impressionando, nesses meus encontros com o homem do povo, é a freqüência com que os nossos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, hoje na faixa dos 50 anos de idade, reclamam da situação de abandono a que foram relegados, neste espaço de tempo que vem de sua desmobilização, em 1945, até hoje.

A verdade é que nós, brasileiros, não estávamos mentalmente condicionados para a guerra, ao ficar decidido o envio de corpos expedicionários à Europa, no princípio da década de 40. Fizemos, por assim dizer, às pressas, um aprendizado guerreiro que outros povos realizaram através de longos anos, pela sedimentação de muitas experiências históricas.

Alcançada a vitória, recebemos com festas e flores os combatentes que voltavam do campo de luta, mas, passado aquele instante de entusiasmo, excluídas algumas tímidas medidas de amparo, insuficientes para solucionar a situação pessoal da maioria deles, não mais encaramos, com a seriedade devida, a imensa dívida da Pátria para com os abnegados pracinhas que lutaram por ela, arriscando a própria vida e comprometendo para sempre a saúde.

Faltou-nos, ao que parece, a exata compreensão do que representa o traumatismo de uma guerra, na breve e difícil existência de um ser humano.

Raros, raríssimos, são aqueles que voltam normais de um campo de batalha. A tensão das longas esperas, as emoções violentas do combate, o contato íntimo e movimentado com o perigo modelam, nos jovens quase imberbes que se transformam em soldados, personalidades irreconhecíveis de homens neuróticos, irrecuperáveis, definitivamente, para uma vida normal.

Como disse, bem escassos foram os benefícios concedidos aos nossos ex-combatentes. Deram-lhes algumas facilidades de ingresso no serviço público; uma aposentadoria especial aos 25 anos de serviço; o direito a tratamento nos serviços médicos das Forças Armadas — e só.

Digo que tudo isso é pouco, é irrisório, como compensação ou como ajuda a quem, por não fugir ao dever, quando chamado às fileiras, dispôs-se, conscientemente, a arriscar todas as suas possibilidades futuras de êxito na vida civil.

Além de serem pequenos os benefícios concedidos aos ex-combatentes patrícios, eles nem sempre funcionam, pois, entre a lei e aquele que a invoca — para o gozo de direitos que nela se supõe garantidos — existe sempre a figura do interpretador, geralmente mais identificado com a burocracia do que com a justiça.

Recebi há pouco, por exemplo, a carta de um patrício, ex-combatente, morador numa cidade do interior fluminense. Seu caso merece referência, como o símbolo de muitos outros, de milhares de outros, sem dúvida, que se repetem pelo Brasil afora.

Disse-me o missivista que, pela aparência que tem, aos 54 anos, dá aos outros a impressão de possuir uma saúde normal e estar capacitado ao trabalho, mas, a verdade é bem inversa. Tem estado internado várias vezes no Hospital Central do Exército, na Guanabara, na Clínica Neuro-Psiquiátrica; sua pressão arterial sobe freqüentemente a níveis anormais, porém, não obtém o indispensável laudo médico que lhe permitiria a reforma por invalidez. Volta, depois das crises, sucumbido e amargurado ao exercício da modesta e penosa função pública de onde tira o seu sustento.

Não advogo, Sr. Presidente, a idéia de um Estado capaz de solucionar, pela distribuição direta de favores ou benesses, a todos os problemas que afligem a matéria prima humana que integra a nacionalidade.

Uma nacionalidade só melhorará suas condições de vida, todos o sabem, no limite em que aumenta, aprimora e emprega sua força de trabalho. E, também, no limite em que consegue elevar o nível de poupança e de investimentos, diminuindo o consumo de bens supérfluos.

A política econômica dos governos é, hoje, conduzida, por toda parte, sob diferentes formas, no sentido da rápida fixação desses comportamentos. Para que se acelere o desenvolvimento que a todos acabará beneficiando.

Mas, nem por isso, evidentemente, deve o Estado manter-se alheio a determinados aspectos da problemática humana da população nacional.

Afinal, todos os seres humanos têm a obrigação do trabalho e o óbvio direito à sobrevivência.

Então, se os nossos ex-combatentes estão impedidos, por motivos exatamente relacionados com os traumatismos herdados da guerra, de cumprirem com a obrigação social do trabalho, cabe ao Estado, observo, garantir-lhes a sobrevivência, em condições dignas. Esse amparo constitui no caso, também, o público reconhecimento de uma dívida de gratidão para com aqueles que, no momento necessário, souberam sacrificar-se pela Pátria.

Os fatos estão mostrando, Sr. Presidente, como frisei, que os pracinhas não estão recebendo o tipo de ajuda pública de que inequivelmente são merecedores. Muitos deles, inclusive, ai estão, doentes e abandonados, vivendo da caridade pública.

Há, pois, uma flagrante injustiça a considerar e a corrigir. Apelo, pois, neste instante, para os três Ministros Militares e para o Senhor Presidente da República — no sentido de que o Executivo mande a este Congresso, quanto antes, projeto de lei que reformule e amplie, até onde for necessário, o modesto conjunto de medidas legais vigentes de amparo aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira que lutou na Segunda Guerra Mundial.

Sr. Presidente, além destas palavras que acabam de ser proferidas por mim, comunico a V. Exa. que apresentei hoje um projeto dispondo sobre a concessão de um adicional de penosidade aos trabalhadores em serviços sujeitos a calor, barulho excessivo, poeira e gases, e dá outras providências.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Britto.

O SR. FLÁVIO BRITTO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os "Tristes Trópicos" serão, sempre, uma obra-prima. Mas, muito brevemente, não espelharão mais as realidades, as deformações e as más informações captadas por seu ilustre autor, Lévi-Strauss. O Governo brasileiro volta-se para a Amazônia, para o trópico úmido, com o firme propósito de o transformar em alavanca do desenvolvimento nacional, preenchendo seus vazios imensos de forma racional, pois que ali, em seu epicentro, não estará o homem devastador, mas o homem em sua expressão mais pura de humanismo solidário e edificador.

Referimo-nos, Senhor Presidente, Senhores Senadores, ao Projeto Aripuanã, obra comum de três ministérios — os do Interior, Planejamento e Educação — recentemente objeto de larga cobertura da imprensa brasileira. Nesta, por sinal, o dever jornalístico da imparcialidade mal consegue disfarçar o entusiasmo insopitável de quantos se viram alçados ao papel de testemunhas da história.

A infra-estrutura propulsora da Hiléia, como já o dissemos, deve-se a três ministérios, mas, seja-nos permitido lembrar, além daqueles, a participação decisiva do Ministério da Aeronáutica, que, pelo idealismo e patriotismo de seus homens, do mais humilde praça ao mais graduado oficial superior, isto é, ao próprio Ministro Araripe Macedo, tornou viável a concretização daquele sonho fantástico.

A Amazônia brasileira, Senhor Presidente, Senhores Senadores, integra ao Brasil, para servir aos brasileiros, é um ato soberano de nossa vontade, bem expressa pela presença pioneira, ali também, do Exército e da Marinha. Nossas Forças Armadas, cadinhos da nacionalidade, estão, portanto, como se percebe, indissolivelmente ligadas ao empreendimento.

Seja-nos permitido mais, antes de explicar em que consiste o Projeto Aripuanã, associar gloriosamente aos que sempre sustentaram nossa soberania sobre a Amazonia e se empenharam por mantê-lo: o próprio Poder Legislativo, espelho fiel da consciência política nacional.

Foi o Congresso Nacional que criou a Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, germe da atual Superintendência da Amazônia (SUDAM); o Banco da Borracha; e tantas outras medidas legais que ajudaram a robustecer convicções. Foi ainda o Congresso Nacional, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que, sensível às idéias enraizadas no coração do povo brasileiro, se pôs em campo, para investigar as denúncias de desnacionalização das terras da Amazônia, as crises cíclicas dos produtos naturais da Hiléia, a situação de nossos indígenas naquela região etc. Enfim, basta que se diga que às Forças Armadas vigilantes correspondeu, sempre, um poder legislativo alerta e atento.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

O posto pioneiro de Humboldt, implantado pela colaboração básica dos Ministérios do Planejamento, Interior e Educação, com a retaguarda indispensável dos ministérios militares, no município de Aripuanã, fronteira de Mato Grosso com os setores do Amazonas, Pará e Acre, criará condições de infra-estrutura para que, no ano vindouro, funcionem, ali, quatorze programas de pesquisas setoriais. O empreendimento foi realizado por equipes dos Ministérios do Planejamento, Educação e Interior e conta ainda com o apoio do Governo Mato-Grossense.

O Projeto Aripuanã se propõe a definir características para a cidade pluvial e como funciona a infra-estrutura na microzona de uma clareira aberta na floresta equatorial amazônica, sob o aspecto da drenagem.

Paralelamente, pretende-se definir características para a elaboração de uma arquitetura regional, através da construção de uma

unidade de prova. Passar-se, em seguida, à etapa de industrialização da construção, com o aproveitamento dos pré-fabricados leves de madeira.

O ambicioso Projeto Aripuanã, que congrega dois mil professores, pesquisadores, cientistas e especialistas em assuntos tropicais, fará ainda a prospecção mineralógica, florestal, hidrológica e altimétrica, na região delimitada pela Bacia do Rio Aripuanã e nos limites da estrada que leva de Humboldt à margem esquerda do Rio Jurueña.

As terras do núcleo serão objeto de pesquisas agrônomicas que permitam ao seu aproveitamento. Ali — pelo projeto — serão estabelecidos núcleos de experimentação de produtos hortigranjeiros e se testará a cacauicultura. As reservas ictiológicas serão levantadas, para exame das possibilidades de estabelecimento de uma usinapiloto de industrialização, cogitar-se-á, por igual, da criação de peixes ornamentais e de camarões de água doce.

Isso, no entanto, ainda não é tudo, Senhor Presidente e Senhores Senadores. O Projeto Aripuanã fará também parte do plano de sensoramento remoto por satélite, dando oportunidade ao aperfeiçoamento dos mapas geológicos, fitogeográficos etc.

Outros aspectos fundamentais de Aripuanã são a pesquisa meteorológica, a pesquisa econômica (para avaliação de empreendimentos micro-econômicos), a pesquisa ecológica, a sondagem de rios, a pesquisa médico-sanitária, o exame das possibilidades de processamento de minérios (especialmente o titânio) e a pesquisa tecnológica de operações na selva.

O núcleo central do projeto, porém, é o homem. Serão levantadas as condições vitais da população local, implantando-se um projeto-piloto de educação aos índios arredios do Aripuanã, existentes fora do parque do mesmo nome, serão atraídos, suas aldeias serão localizadas e seus campos de caça tribais estarão sob proteção, depois de demarcados.

Estes, Senhor Presidente e Senhores Senadores, os objetivos do Projeto Aripuanã, em síntese.

Nós nos congratulamos com o alto descortino do Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, e com o de seus auxiliares, Ministros Jarbas Passarinho, Costa Cavalcanti e Reis Velloso, bem como com os ilustres Ministros Araripe Macedo, Orlando Geisel e Barros Nunes, que tornaram possível o projeto.

Permitam-me, depois de assinalar, ainda que palidamente, que o pulmão do mundo pode transformar-se no celeiro do mundo, graças às perspectivas que se abrirão ao Brasil, no campo da produtividade agrícola, concluir como o Padre Nóbrega, no seu justificado entusiasmo do século do descobrimento: Esta terra é nossa empresa. Nós, congressistas que jamais esquecemos a Amazônia, estamos, pois, de parabéns. E, particularmente, como homem da Amazônia, da Arena e da produção, considero-me multiplamente realizado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Convoco os Srs. Senadores para sessão extraordinária hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1973 (nº 1.497-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 586 e 587, de 1973, das Comissões

- de Legislação Social e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32 de 1973 (nº 122-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 553, 554 e 555, de 1973, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Economia; e
- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1973 (nº 127-A, de 1973, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o texto do Acordo sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o Governo da República Federal do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 551 e 552, de 1973, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1973-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, tendo

PARECERES, sob nºs. 574 e 575, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- do Distrito Federal, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

ATA DA 172ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 7ª LEGISLATURA

EXTRAORDINÁRIA PRESIDÊNCIA DO SR. ADALBERTO SENA

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luis de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A lista de presença acusá o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,
Submetendo à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1973

(Nº 1580 - B/73, na Casa de origem)

Acrescenta, altera e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Como § 2º, acrescente-se ao artigo 408 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, o seguinte parágrafo, renumerados os atuais §§ 2º, 3º e 4º como §§ 3º, 4º e 5º:

“Art. 408.

..... § 2º Se o réu for primário e de bons antecedentes, poderá o juiz deixar de decretar-lhe a prisão ou revogá-la, caso já se encontre preso.”

Art. 2º O artigo 474 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 474. O tempo destinado à acusação e à defesa será de noventa minutos, para cada uma, e de trinta minutos para a réplica e outro tanto para tréplica.”

Art. 3º O artigo 594 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 594. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória, ou condenado por crime de que se livre solto.”

Art. 4º O artigo 596 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 596. Apelação da sentença absolutória não impedirá que o réu seja posto imediatamente em liberdade.”

Art. 5º Fica revogado o § 2º do artigo 596 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 3.689
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

LIVRO II

Dos Processos em Espécie

TÍTULO I

Do Processo Comum

CAPÍTULO II

Do Processo dos Crimes da Competência do Júri

SEÇÃO I

Da Pronúncia, da Impronúncia e da Absolvição Sumária

Art. 408. Se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o seu autor, pronuncia-lo-á, dando os motivos do seu convencimento.

§ 1º Na sentença de pronúncia o juiz declarará o dispositivo legal em cuja sanção julgar incurso o réu, mandará lançar-lhe o nome no rol dos culpados, recomenda-lo-á na prisão em que se achar, ou expedirá as ordens necessárias para sua captura.

§ 2º Se o crime for afiançável, será desde logo, arbitrado o valor na fiança, que constará do mandado de prisão.

§ 3º O juiz não ficará adstrito à classificação do crime, feita na queixa ou denúncia, embora fique o réu sujeito à pena mais grave, atendido, se for o caso, o disposto no art. 410 e seu parágrafo.

§ 4º Se dos autos constarem elementos de culpabilidade de outros indivíduos não compreendidos na queixa ou na denúncia, o juiz, ao proferir a decisão de pronúncia ou impronúncia, ordenará que os autos voltem ao Ministério Público, para aditamento da peça inicial do processo e demais diligências do sumário.

SEÇÃO IV

Do Julgamento pelo Júri

Art. 474. O tempo destinado à acusação e à defesa será de três horas para cada uma e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

LIVRO III

Das Nulidades e dos Recursos em Geral

TÍTULO II

Dos Recursos em Geral

CAPÍTULO III

Da Apelação

Art. 594. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se condenado por crime de que se livre solto.

Art. 596. A apelação de sentença absolutória não impedirá que o réu seja posto imediatamente em liberdade, salvo nos processos por crime a que a lei comine pena de reclusão, no máximo, por tempo igual ou superior a oito anos.

(À Comissão de Constituição e Justiça).

PARECERES

PARECER Nº 627, DE 1973

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1973 (nº 1.346-B, de 1973, na origem), que "retifica, sem ônus, a Lei nº 5847, de 7 de dezembro de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1973".

Relator: Senador Lourival Baptista

O presente projeto retifica, sem ônus, o Orçamento da União para o exercício financeiro de 1973. Na Câmara dos Deputados, onde teve origem, a proposição recebeu várias emendas e foi aprovada nos termos de um substitutivo de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

As retificações ora propostas, objetivam, tão-somente a correção de erros existentes nos adendos de Subvenções Sociais constantes da Lei referida, tais como, enganos datilográficos e de imprensa, além de sanar incorreções em nomes de entidades ou de localidades.

Os pedidos de retificações que chegaram às nossas mãos e estão relacionados em emenda, obedecem rigorosamente aos critérios acima expostos.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto em estudo, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 C. F.

1500 — Ministério da Educação e Cultura
 1512 — Conselho Nacional de Serviço Social
 1512.0304.2106 — Assistência Financeira a entidades educacionais, assistenciais e comunitárias, conforme Adendo "C".

Ceará

Onde se lê:

Santana do Cariri	
Escola Profissional de Santa Quitéria	5.000
Leia-se:	
Santa Quitéria	
Escola Profissional de Santa Quitéria, mantida pela Fundação José Furtado Leite, de Fortaleza	5.000

Espírito Santo

Onde se lê:

Guarapari	
Centro dos Lavradores Unidos para o Progresso	2.000
Viana	
Centro dos Lavradores Unidos para o Progresso — Jacarandá	3.000

ADENDO "F"

Bahia

Onde se lê:
 Maragogipe
 Abrigo Coração de Jesus 5.000
 Leia-se:
 Monte Alegre
 Abrigo Coração de Jesus 5.000

Pernambuco

Onde se lê:
 Caruaru
 Fundação Educacional e Cultural de Caruaru 47.000
 Leia-se:
 Caruaru
 Fundação Assistencial Educacional e Cultural de Caruaru 47.000

Rio Grande do Sul

Onde se lê:
 Rio Grande
 Colégio Santa Joana D'Arc 1.500
 Leia-se:
 Rio Grande
 Colégio Joana D'Arc, mantido pela Sociedade Caritativa Literária São José 1.500

Rondônia

Onde se lê:
 Porto Velho
 Ginásio Dom Bosco anexo ao Patronato Nossa Senhora da Conceição 5.000
 Leia-se:
 Porto Velho
 Ginásio Dom Bosco, a cargo da Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia 5.000
 É o parecer.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1973. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Virgílio Távora — Lenoir Vargas — Celso Ramos — Tarso Dutra — Ruy Carneiro — Cattete Pinheiro — Carvalho Pinto.

PARECER Nº 628, DE 1973

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1973 (nº 1.512-B, de 1973, na origem), que "reajusta o valor da pensão especial concedida ao jornalista Rolando Pedreira, e dá outras providências".

Relator: Senador Lenoir Vargas

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1973, que "reajusta o valor da pensão especial concedida ao jornalista Rolando Pedreira, e dá outras providências".

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República, tendo sido encaminhada à deliberação do Congresso Nacional de acordo com o disposto no artigo 51 da Constituição.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, a qual, justificando o projeto, está vazada nos seguintes termos:

"Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que reajusta para 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, a

pensão especial de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), concedida ao jornalista Rolando Pedreira, pela Lei nº 3.827, de 23 de novembro de 1960.

A medida ora sugerida se justifica por tratar-se de pessoa de idade avançada, sem recursos para prover a própria subsistência e cujos serviços prestados à Nação já foram reconhecidos pelo Governo Federal."

Na Câmara dos Deputados o projeto obteve a aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Pela Lei nº 3.827, de 23 de novembro de 1960, o Governo Federal concedeu ao jornalista Rolando Pedreira a pensão especial de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), tendo em vista os serviços prestados à Nação por aquele profissional da imprensa.

O presente projeto visa a reajustar a mencionada pensão para 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, sendo justificado por ser o referido jornalista pessoa de idade avançada e sem os recursos indispensáveis a prover sua subsistência.

No tocante ao aspecto financeiro, deve-se ressaltar que a despesa decorrente desta lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União, nos termos do artigo 2º do projeto em foco.

Assim, sendo a iniciativa da competência exclusiva do Sr. Presidente da República e inexistindo qualquer óbice quanto ao aspecto financeiro, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1973.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1973. — João Cleofas, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Virgílio Távora — Tarso Dutra — Lourival Baptista — Celso Ramos — Ruy Carneiro — Wilson Gonçalves — Cattete Pinheiro — Carvalho Pinto.

PARECER Nº 629, DE 1973

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1973 (nº 1.518-B, de 1973 na origem), que "autoriza o Instituto Nacional de Previdência Social a doar terreno de sua propriedade à Cruzada São Sebastião, e dá outras providências".

Relator: Senador Wilson Gonçalves

O projeto em tela decorre de Mensagem presidencial, que se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro do Trabalho e Previdência Social, e objetiva a autorizar o INPS a doar terreno de sua propriedade à Cruzada São Sebastião.

2. Trata-se de área medindo cerca de oito mil e quinhentos metros quadrados, situada na rua Marquês de Abrantes, no Estado da Guanabara, e onde se desenvolveu a denominada Favela do Morro Azul.

3. A doação em apreço contém cunho oneroso face à condição expressa no art. 2º do Decreto nº 60.321, de 7 de março de 1967, verbis:

"Art. 2º As doações feitas na forma do inciso II do art. 1º serão efetivadas com cláusula de reversão, automática e de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Nacional de Previdência Social, a qualquer tempo, nas hipóteses de mudança da destinação do imóvel, não atendimento das finalidades da doação, ou falta de prosseguimento das atividades do donatário, bem como de que este não terá direito de retenção ou indenização por benfeitorias ou obras por ventura realizadas no bem doado."

3. Cabe acentuar, por outro lado, que correrão por conta do donatário as despesas decorrentes da formalização do ato.

4. A medida, pois, é de todo elogiável e serve de exemplo a outros órgãos públicos com patrimônio ocioso.

5. Tratando-se a Cruzada São Sebastião de sociedade civil de direito privado com fins assistenciais, a doação consubstancia uma aspiração legítima para a solução do problema habitacional de dezenas de famílias até então desamparadas, como bem salientou a Exposição de Motivos:

“A medida ora proposta, plenamente justificada pelos altos designios sociais e humanos da Cruzada São Sebastião, mereceu, por mais de um decênio, exaustivos e acurados estudos por parte dos órgãos técnicos do INPS que se manifestaram, afinal, inteiramente de acordo com a doação da pretendida área que, sendo de pouca valia para aquela instituição previdenciária, muito útil se tornaria ao programa assistencial da entidade solicitante, que se propõe a humanizar as condições de vida do aglomerado populacional que ali se instalou.”

6. Assim, nada há que se possa opor ao projeto sob o aspecto financeiro, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1973. — **João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Tarso Dutra — Ruy Carneiro — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Virgílio Távora — Cattete Pinheiro — Carvalho Pinto.**

PARECERES NºS. 630 E 631, DE 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1973 (nº 1.520-B/73, na origem) que “cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, os cargos que especifica.”

PARECER Nº 630, DE 1973

da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Nelson Carneiro

Aprovado pela Câmara dos Deputados, vem ao Senado Federal, onde tomou o nº 72, de 1973, projeto de iniciativa do Sr. Presidente da República, criando, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal três cargos de Curador, seis de Promotor Público, seis de Promotor Substituto e oito de Defensor Público.

Em sua exposição de motivos, diz o Sr. Ministro Alfredo Buzaid, da pasta da Justiça:

“Os três cargos de Curador se fazem necessários à vista da criação das novas Varas, onde servirão como Curadores de Família, Órfãos, Resíduos, Ausentes, Massas Falidas, Acidentes do Trabalho, Menores, Registros Públicos e do Registro Civil. Os cargos propostos, de Promotor Público e Promotor Substituto, são para exercício junto às novas Varas Criminais e os oito cargos de Defensor Público são absolutamente necessários para o atendimento dos que pedem assistência judiciária em todo o Distrito Federal.”

É o relatório.

VOTO

O projeto, já considerado constitucional e jurídico, merece aprovação. A criação de cargos de Defensores Públicos antecipa o dia sonhado pelo saudoso Ministro José Carlos de Macedo Soares, ao sustentar a necessidade do desdobramento do Ministério Público, destinando-se um deles exclusivamente à defesa. Que esse dia não esteja longe.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1973. — **Cattete Pinheiro, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — José Augusto — Carlos Lindenberg — Waldemar Alcântara — Fernando Corrêa.**

PARECER Nº 631, DE 1973

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lourival Baptista

Com Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição e para ser apreciado nos prazos nele referidos, projeto de lei que “cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, os cargos que especifica”.

2. Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve aprovação do Plenário, após tramitar pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela constitucionalidade, juricidade, boa técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, e pelas Comissões de Serviço Público e de Finanças, que concluíram pela sua aprovação.

3. A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça, que assim justifica a criação dos cargos propostos no projeto:

“Pela Mensagem nº 247, de 10 do corrente mês, Vossa Excelência encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de lei nº 1436/73, que “cria Varas, Cartórios e cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.”

Complementando aquela providência venho submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei que cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, três cargos de Curador, seis de Promotor Público, seis de Promotor Substituto e oito de Defensor Público.

Torna-se necessária a criação dos cargos ora propostos, pois a instalação das Varas constantes do projeto de lei nº 1436/73 demandará a presença junto aos juizes nelas lotados, dos representantes do Ministério Público, para seu pleno funcionamento.

Os três cargos de Curador se fazem necessários à vista da criação das novas Varas, onde servirão como Curadores de Família, Órfãos, Resíduos, Ausentes, Massas Falidas, Acidentes do Trabalho, Menores, Registros Públicos e do Registro Civil. Os cargos propostos, de Promotor Público e Promotor Substituto, são para exercício junto às novas Varas Criminais e os oito cargos de Defensor Público são absolutamente necessários para o atendimento dos que pedem assistência judiciária em todo o Distrito Federal.”

4. O projeto, de iniciativa presidencial, prevê a criação de três cargos de Curador, seis de Promotor Público, seis de Promotor Substituto e oito de Defensor Público.

5. Esclarece o Senhor Ministro, em suas razões justificadoras, que a medida está sendo proposta após o exame das reais necessidades do Ministério Público do Distrito Federal.

6. Realmente, com a criação de novas Varas na Justiça do Distrito Federal se faz necessária a ampliação do número de cargos de Curador, Promotor Público e Defensor Público no Ministério Público do Distrito Federal.

7. Sob o aspecto financeiro, é de se destacar o art. 2º do projeto, o qual, estabelece que a despesa com a execução da lei correrá à conta dos recursos orçamentários próprios da Procuradoria-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios.

No que diz respeito à competência regimental da Comissão de Finanças, nada há a opor ao projeto sob exame e, assim, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1973. — **João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Tarso Dutra — Cattete Pinheiro — Carvalho Pinto.**

PARECER Nº 632, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1973, que "concede incentivos fiscais à mecanização agrícola e dá outras providências".

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Visa o projeto, de autoria do Senador Mattos Leão, a permitir o abatimento ou desconto, nas declarações de rendimentos das pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Brasil, das importâncias empregadas na aquisição de maquinaria destinada à mecanização da agricultura, relativamente ao ano base do exercício financeiro em que o imposto for devido, até o limite de cinquenta por cento do débito fiscal lançado.

No § 3º do art. 1º permite a cumulatividade deste com outros incentivos fiscais, desde que não ultrapassado aquele teto pelo conjunto desses abatimentos no imposto devido.

Condiciona o abatimento, no art. 2º, aos seguintes pressupostos:

- a) que a maquinaria adquirida seja utilizada em terras de justa posse, de domínio útil ou havidas por locação ou comodata, lavradas pelo contribuinte;
- b) que os projetos de exploração da terra hajam sido aprovados pelo Ministério da Agricultura.

2 — Estende-se tal benefício às empresas de mecanização agrícola, destinadas a desbravamento, conservação de solo, açudagem e abertura de estradas vicinais que sirvam à atividade agropastoril, enquanto o art. 3º prevê a prova dos dispêndios a serem compensados pelo incentivo fiscal junto ao Ministério da Agricultura, sem prejuízo da fiscalização das autoridades fazendárias. Pelo art. 4º, a mora no recolhimento de três cotas consecutivas do imposto ou da importância descontada resultará na perda automática do benefício tributário, relativo ao ano base da declaração de rendimento, enquanto o artigo 5º manda aplicar a tais incentivos a legislação pertinente aos incentivos fiscais, no que couber, e o art. 6º empra o Executivo a regulamentar a matéria em 120 dias.

3 — Justa a reivindicação, principalmente quando o próprio Presidente Médici, em seu mais recente pronunciamento, de 30 de outubro de 1973, reconhece a necessidade de acudir-se agropecuária, inclusive mediante vários tipos de incentivos, próprios da indução econômica do Estado. Assim, só há que elogiar, no particular, a intenção do autor do projeto.

4 — Ocorre, porém, que o art. 57, no seu item I, da Constituição, obstaculiza, inteiramente, o andamento da proposição, desde que declara:

"Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

- 1 — disponham sobre matéria financeira".

Ora, tipicamente financeira se torna a matéria tributária, quando a contribuição obrigatória do imposto é utilizada para a correção de distorções econômicas, em um dos ramos da produção, que também carrega recursos para o Erário. Nenhuma dúvida existe de que o incentivo fiscal, disfarçando uma forma de isenção ou configuração, uma destinação prévia do débito tributário, é matéria financeira. Daí porque o projeto se apresenta, a nosso ver, como inconstitucional, porque a iniciativa da matéria compete exclusivamente ao Presidente da República.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Helvídio Nunes**, vencido — **Itálvio Coelho**, vencido — **Wilson Gonçalves** — **Nelson Carneiro** — **José Augusto** — **Heitor Dias**, vencido — **José Lindoso**.

PARECER Nº 633, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1971, que "dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964", como aditamento ao Parecer de nº 16, de 1973, ante Requerimento do Autor de nº 46/73, nos termos do art. 353, combinado com a alínea "b" do art. 311 do Regimento Interno".

Relator: Senador José Lindoso.

I — RELATÓRIO

a) Preliminares

Aprovado o Parecer nº 16, de 1973, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 83, de 1971 "que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964", foi a matéria a Plenário.

O autor do Projeto, Senador Franco Montoro, requereu, na oportunidade, o adiamento da discussão e juntando, por fim, Parecer de autoria do Prof. Arnold Wald pediu o reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça.

Fundamentou o seu petição no art. 353, combinado com a alínea b do art. 311 do Regimento Interno.

O referido artigo 311, "b", faculta o adiamento da discussão de matéria em Plenário para reexame, por uma ou mais Comissões por motivo justificado e o § 4º dispõe:

"O requerimento previsto na alínea b só será admissível quando:

- a) a superveniência do fato novo possa justificar a alteração do parecer proferido;
- b) houver omissão ou engano manifesto no parecer;
- c) a própria Comissão, por qualquer de seus membros, julgue necessário o reexame."

Encaminhando a votação, no exercício da Liderança e como Relator da matéria nesta Comissão de Constituição e Justiça, manifestamo-nos pelo deferimento do pedido DCN — Seção II — 9.5.73, pág. 0985).

b) Síntese do Parecer do Prof. Arnold Wald

Como se consta dos Autos do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1971, o Senador Franco Montoro apresentou um Parecer do Prof. Arnold Wald para contraditar o nosso nº 16, aprovado pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Tentaremos sumariá-lo do seguinte modo:

I) Referência preliminar ao Projeto nº 83, de 1971, que visa-introduzir no art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º-6-1964, mais três parágrafos; o que é do conhecimento da Comissão.

II — Referência ao Parecer nº 16, de 1973, acolhido pela CCIJ, declarando que ele basicamente se fundamenta nos dois argumentos seguintes:

- "a) é a própria Constituição Federal no seu artigo 11, § 1º, letra c, que dá legitimidade ao Procurador-Geral para fazer a representação;
- b) o Projeto-de-Lei estaria invadindo área privativa do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal."

III — No desdobramento da exposição refere-se que o Parecer de nossa autoria "se fundamenta em votos proferidos no Conselho Federal da Ordem dos Advogados, nos quais SEABRA FAGUNDES e ARNOLD WALD admitiram a constitucionalidade da

Lei nº 4.337, na sua atual redação e do art. 174 do atual Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, para, em seguida, concluir no sentido de ser oportuna uma revisão da legislação ordinária sobre a matéria”...

IV — Sustenta “que, diante de um princípio geral de caráter constitucional que dá competência a uma autoridade para praticar um ato, tanto é constitucional a norma da legislação ordinária que dá um poder arbitrário a essa autoridade, como aquela que a submete a um determinado controle, determinando que o ato seja praticado de tal ou qual modo”.

V — Cita, em abono desse seu pensamento, o art. 153, § 31, da Constituição (Ação Popular). Insiste no nº 8 do seu parecer sobre o mesmo aspecto, ampliando o exemplo quando diz textualmente: “Jamais se admitiu a inconstitucionalidade das leis que regulamentaram o mandado de segurança.”...

VI — Ocupando-se do processo de Ação Popular, regulamentado pela lei ordinária, defende, também, que por via de lei ordinária, pode-se “fixar prazos para o encaminhamento de representação, ou, ainda, torná-la obrigatória ou facultativa e ainda admitir, eventualmente, um recurso *en officio*, como ocorre nas decisões contra a Fazenda Pública e nas sentenças que homologam os desquites amigáveis” (nº 5).

VII — Reconhece que, “embora constitucional a legislação vigente, também constitucional e mais oportuna seria uma lei ordinária que garantisse o encaminhamento da representação ao Poder Judiciário, ao menos em certos casos”.

VIII — Conclui, por fim, “que o projeto é constitucional, pois respeita a legitimidade do Procurador-Geral, limitando-se a regulamentar o modo de exercer tal competência e não penetra na área reservada ao Regimento e, quando se introduz na matéria regimental, o faz respeitando as normas fixadas pelo próprio Regimento do Supremo Tribunal Federal” (pág. 8).

Com esses elementos o Senador Franco Montoro justifica o requerimento de reexame com vista a obter da CCJ a reconsideração do Parecer anterior que deu pela inconstitucionalidade do Projeto-de-Lei do Senado nº 83, de 1971.

c) Exame dos Argumentos Oferecidos.

É pacífico o entendimento do jurista ARNOLD WALD, como o de SEABRA FAGUNDES, de que a Lei nº 4.337, de 1964, é constitucional.

Aceitam, ambos, que a condução, por parte do Procurador-Geral da República, no processo originado pela Reclamação nº 849, do MDB, perante o Supremo Tribunal Federal, submeteu-se à lei e por isso, o propósito do Senador paulista de modificá-la para afeiçoá-la à tese que adota.

A colocação para o exame pretendido se pode equacionar do seguinte modo: a) a modificação do processo da Representação, estabelecido pelo art. 174, parágrafo 1º, do Regimento do Supremo Tribunal Federal, em decorrência do que preceitua o art. 120, parágrafo único, da vigente Constituição Federal, pode ser alcançado por via de lei ordinária; b) a modificação pretendida só poderá ser alcançada através da modificação da Constituição Federal, pela ação do Parlamento, ou pela modificação do Regimento do Supremo Tribunal Federal, se isso lhe aprover.

Na primeira hipótese, situa-se o jurista que escora a proposição do A. e, na segunda, fixa-se o ponto de vista que vamos defender, agora, na C.C.J. e que, em última análise, é confirmatório do pensamento exposto no primeiro Parecer.

d) Como se faz o Controle Constitucional e a sua Evolução no nosso Direito.

Acredito que nunca será demais repetir que o controle jurisdicional das leis, no nosso País, se faz de modo amplo e através de dois caminhos:

Um, o comum, que é o da arguição de inconstitucionalidade de lei *in casu concreto*; o outro, o excepcional, que se atinge através da declaração de inconstitucionalidade da lei *in abstrato*, através da Representação, cujo titular é o Procurador-Geral da República.

O leque das possibilidades da declaração de inconstitucionalidade, por via recursal, se abre de modo amplo e se configura não exclusivamente, mas, tipicamente, através do Recurso Extraordinário, que nasceu por força do regime federativo, ante a dualidade Estado e União, ou, para assegurar a supremacia da Constituição e das leis federais, a exemplo do que se constituiu no Direito Americano, pois, ali, a Constituição nada inscreve, objetivamente, a esse respeito, e a MADISON se deve a explicitação daquilo que estava no espírito da Lei Magna e que foi, por iniciativa dele, institucionalizado.

Em plano paralelo, com estrutura processual própria, abriu-se, portanto, outra via, que é a da declaração de inconstitucionalidade de lei *in casu abstrato*. É a chamada, na doutrina hodierna, de **Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade**.

A Constituição de 1946 inaugurou, pois, essa Ação Direta da Inconstitucionalidade de modo explícito e com a Emenda de nº 16, o art. 101, I, se referia “à representação contra a inconstitucionalidade da lei ou ato de natureza normativa, federal ou estadual, encaminhada pelo Procurador-Geral da República”.

A Lei 2.271, de 22 de junho de 1954, disciplinou a arguição de inconstitucionalidade, de que nos ocupamos no primeiro Parecer e a ela sucedeu a Lei 4.337, de 1º de junho de 1964. O importante é que esse instituto vinculado, na sua origem, a defender a supremacia da Constituição em função dos interesses do Estado, alarga-se, pois, qualquer cidadão pode oferecer a representação ao Procurador-Geral do Estado e este, examinando-a, adotará ou não, na dependência do seu convencimento, integrar-se-á nela como titular da ação que, então, se desenvolverá perante a Corte Suprema, na forma regimental.

Neste passo, cumprê-nos observar que o nosso Parecer anterior não elucidou, convenientemente, a evolução do instituto da Ação Direta da Declaração da Inconstitucionalidade, pois, nos preocupamos em colocar em relevo os textos das duas leis anteriores e o território constitucional que lhes era reservado, sem sublinhar que a Constituição de 1967 e a sua Emenda nº 1 marcaram um passo largo, nesse campo, e superaram a própria Lei 4.337, de 1º de junho de 1964, ora em vigor.

É oportuno registrar isso. Para tanto, damos a palavra a um dos mais modernos estudiosos da matéria, o prof. JOSÉ LUIS DE ANHAIA MELLO que, na sua excelente monografia, — “DA SEPARAÇÃO DE PODERES À GUARDA DA CONSTITUIÇÃO” (Editora Revista dos Tribunais — São Paulo, 1968 págs. 208/209) diz:

“XII — Pelo desenvolvimento histórico tentado, em largas pinceladas, podemos concluir que, em matéria de constitucionalidade das leis e atos, o Brasil passou pelos seguintes períodos e graus:

1. Fase Imperial, na qual o assunto não chegou a ser considerado.

2. Fase Republicana, de 1891 a 1934, no qual se considerava e julgava da constitucionalidade por via de exceção ou ação, suscitada a questão nos processos litigiosos, ou então pela larga via do *habeas corpus*.

3. Fase de 1934 a 1946 quando aparecem os julgamentos por via de mandados de segurança, requeridos para proteger direitos líquidos e certos afrontados por atos inconstitucionais ou ilegais e a ação declaratória.

4. Fase de 1946 a 1967. Surgimento da ação direta e da ação popular, e a conseqüente suspensão pelo Senado Federal da eficácia de diplomas viciados.

À GUARDA DA CONSTITUIÇÃO

As Leis nºs. 2.271 e 4.337 ampliam o campo de incidência do processo de ação direta, dando-se a qualquer interessado o direito de representar ao Procurador.

Por outro lado, atribuindo-se à ação direta o rito de mandado de segurança, emprestou-se ao autor da representação a qualidade de assistente, e, pois, de litisconcorrente com todas as suas decorrências de direito.

5. 1967

Estendeu-se o processo de ação direta à defesa de toda a Constituição, conforme já se expôs.

Assim se resume um longo e penoso caminho percorrido na defesa e salvaguarda da Constituição.

Temos certeza de que chegamos ao vértice dessa proteção e dessa guarda.

Hoje, qualquer ofensa a qualquer artigo da Constituição enseja, por certo, uma ação direta de inconstitucionalidade, e sendo de rito sumário o processo, teoricamente, não se faz tardar o pronunciamento do poder controlador.

e) A Fundação Legislativa do STF prevista no art. 120 da Constituição Federal.

A Constituição de 1967 e subsequente Emenda Constitucional de 1969, levando em conta o desenvolvimento do País e a avalanche de recursos que iam ao Supremo, gerando a crise da sobrecarga de trabalho, ampliaram as suas prerrogativas de modo a que encontrasse sistematização racional para solucioná-la.

O constituinte conferiu, neste caso, função legislativa à nossa Corte Suprema.

E o princípio delegatório está assim redigido:

"Art. 120. O Supremo Tribunal Federal funcionará em plenário ou dividido em turmas.

Parágrafo único. O Regimento Interno estabelecerá:

a) a competência do Plenário, além dos casos previstos nas alíneas a, b, c, d, i, j e l do item I do artigo 119, que lhe são privativos;

b) a composição e a competência das turmas;

c) o processo e o julgamento dos fatos de sua competência originária ou de recursos; e

d) a competência de seu Presidente para conceder exequatur a cartas rogatórias dos tribunais estrangeiros.

A Representação do Procurador-Geral da República é figura processual que se agasalha, tranqüilamente, na letra c do parágrafo único do art. 120, da Emenda Constitucional de 1969, e que corresponde ao disposto no art. 115, letra e, da Constituição de 1967.

É portanto inovação ousada, mas, perfeitamente compreensível a que se examina.

PONTES DE MIRANDA, respeitável e persistente no trabalho de comentar as nossas Constituições, analisa o preceito:

"No art. 120, parágrafo único, c, atribui-se ao Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal reger o processo e o julgamento dos feitos de sua competência originária e o processo e o julgamento dos feitos de sua competência recursal (= de recurso). De modo nenhum se conferiu ao Supremo Tribunal Federal extinguir recursos".

É o reconhecimento da delegação de função legislativa, dentro de um campo delimitado, porém bem nítido.

Mas, o venerando constitucionalista, perplexo ante a realidade do novo mandamento, sem proceder uma interpretação teleológica,

fincou estacas, tentando diminuir esse território de ação, como se pode apreciar pela leitura de todo o comentário.

Há regras de interpretação do texto constitucional. E MAXIMILIANO, tão acatado e insuspeito, poderá colaborar com os seus ensinamentos de hermenêutica constitucional.

Escrevera ele, no seu ensaio introdutório aos "Comentários à Constituição de 1946" (Vol. I — 4ª Ed. — 1948 — Freitas Bastos — Rio).

"Onde se mencionou os meios para o exercício de um poder outorgado, não será lícito implicitamente admitir novos ou diferentes meios, sob o pretexto de serem mais eficazes ou convenientes" (pg. 189).

E dele é também, a lição que se aplica à presente questão:

"A regulamentação do estatuto fundamental tem sido perigosa idéia fixa de notáveis homens públicos do Brasil. Assim como é rara, difficilima, quase impossível, uma lei apenas interpretativa, meramente declaratória de outra; assim, também, e pela mesma razão, quem se propuser a regulamentar o disposto no código fundamental, de fato modificará, ampliará ou restringirá o sentido rigoroso do texto" (pg. 148, obra citada).

Creio — embora receie a prolixidade deste Parecer, que talvez, nisso porfiesse com a insistência do A. do Projeto na angustiante tentativa de dar ao mesmo viabilidade constitucional — será convincente transcrever trecho da conferência pronunciada, pelo Ministro GONÇALVES DE OLIVEIRA, em 1967, na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, sobre "Novos Aspectos da Competência Constitucional do Supremo Tribunal Federal" (in "Revista de Informação Legislativa" — julho a dezembro — 1967, pg. 30):

"No julgamento dos embargos na Representação nº 700, por considerável maioria, manifestou-se a Alta Corte no sentido de que essa competência processual é exclusiva. Nem pode a legislação ordinária dispor a respeito. O eminente Ministro Adauto Cardoso, que teve assento no Supremo Tribunal após a votação da Carta de 1967, foi, como Deputado, relator da parte relativa ao Poder Judiciário na discussão do Projeto da nova Constituição. Assim se manifestou Sua Excelência sobre essa nova competência: "Tenho...ponto de vista firmado...no sentido de que o dispositivo constitucional constitui verdadeira delegação legislativa ao Tribunal para disciplinar o processo na sua área." A rigor, nem se trata de delegação legislativa. O que fez a Constituição foi retirar essa matéria da área legislativa, abandonando velha tradição constitucional, e colocá-la na área do regimento interno do Supremo Tribunal. O certo, incontestável é que tais normas passaram a ser da competência exclusiva do Excelso Pretório, que, a respeito, dispõe sem restrições, prevalecendo suas normas sobre quaisquer normas, mesmo legislativas. Sobre esse ponto o juriconsulto Seabra Fagundes assim se manifestou: "Com a Constituição vigente o direito regimental ganha, no Supremo, proporções muito amplas. Passa de supletivo da legislação processual emanada do Congresso, a direito principal e exclusivo na disciplina dos feitos da competência originária da Corte, bem como no recurso extraordinário". Melhor diria, de qualquer recurso de sua competência."

Não posso fugir ao desejo de assinalar que o eminente Ministro ALIOMAR BALEIRO, atual Presidente do S.T. F., endossa as considerações referidas, quando transcreve, no seu estudo "O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" (in "Revista Brasileira de Estudos Políticos" — julho de 1972), conceitos daquele Ministro exara-

dos em prefácio aos "Processos da Competência do S.T.F., do prof. Roberto Rosas, R.T. São Paulo, 1971, pág. VII, VIII.

"A Emenda Constitucional nº 1, Constituição da República Federativa do Brasil, manteve essa competência (art. 120, e) e ainda a ampliou, no parágrafo único do art. 119, dispondo que o Regimento Interno indicará os recursos extraordinários das alíneas a e d que serão julgados pela Corte, atendendo "a sua natureza, espécie e valor pecuniário."

"O nosso mais Alto Tribunal recebeu, assim, da Constituição, um grande poder com o qual pode debelar a chamada "crise do Supremo Tribunal". O seu Regimento exercerá, com efeito, poder legislativo primacial, no que se refere ao processo dos feitos da competência originária e recursal da Corte Máxima."

Uma Constituição analítica como a nossa, que foi até excessivamente minudente com relação ao Supremo Tribunal Federal — tema complexo e polêmico relativamente às suas funções —, quis, após disciplinar diversos aspectos de sua estrutura e competência, outorgar-lhe a **função legislativa** para, através do seu Regimento, (a extrapolar os próprios limites da natureza desse instrumento organizativo), determinar que estabelecesse as regras de processo para os casos da alínea "c" do parágrafo único, do art. 120.

Espancando dúvidas que ainda possam pairar, busquemos a palavra do maior dos nossos processualistas:

Diz o prof. ALFREDO BUZAID (Estudos de Direito — I — Edições Saraiva — 1972 — pág. 200/201):

"18. Substancialmente diversa foi a solução adotada pelo direito constitucional brasileiro. Entendeu o Congresso, ao elaborar a Constituição de 1967, que deveria atribuir ao Supremo Tribunal Federal o poder de estabelecer o processo e o julgamento dos feitos de sua competência originária ou de recurso. Nesta discriminação de atribuições, passa o Tribunal a exercer **função legislativa**, especialmente conferida pela Constituição, que restringe assim a competência do Poder Legislativo.

O Supremo Tribunal Federal legisla, nas matérias de sua competência, através do **regimento interno**. O regimento é um conjunto de normas que disciplinam a economia de um órgão. Encarado como lei orgânica dos tribunais, a sua missão consiste, em grande parte, em regulamentar atos que escapam ao regime dos Códigos. Mas, na verdade, não é desse tipo de regimento que a Constituição do Brasil cuida no art. 115, parágrafo único, letra "C". Este preceito outorgou ao Supremo Tribunal Federal a atribuição privativa para estabelecer o processo e o julgamento, bem como os recursos nos casos de sua competência originária.

O que distingue o tipo comum de regimento interno daquele que foi definido no art. 115, parágrafo único, da Constituição do Brasil, é precisamente o seu conteúdo. Enquanto no regimento interno comum a matéria concerne ao funcionamento normal dos trabalhos, o regimento interno, que o Supremo Tribunal foi autorizado a baixar, reúne regras de caráter eminentemente legislativo. Em uma palavra, o regimento tem o valor de lei."

Aliás, o Supremo assim entendeu quando, no seu art. 1º, do seu Regimento Interno, aprovado em 1970, inseriu, como "Disposição Inicial", no seu art. 1º, o seguinte:

"Este Regimento estabelece a composição e a competência dos órgãos do Supremo Tribunal Federal, regula o processo e o julgamento dos feitos que lhe são atribuídos pela Constituição da República e a disciplina dos seus serviços."

f) O PLS Nº 83/71 invade área do Regimento Interno do STF.

Que pretende o Projeto de Lei do Senado nº 83/71, com aditamento de três parágrafos, se não estabelecer normas predominantemente de natureza processual?

Pelo que se expôs, a matéria é, evidentemente, privativa do Regimento Interno do STF.

Não se poderá, por via de lei ordinária, revogar essa matéria, pois, a Constituição especificamente deferiu tal função legislativa ao Supremo Tribunal Federal e parece-nos, de clareza meridiana, as lições de BUZAID e de GONÇALVES DE OLIVEIRA, dentre outros.

No caso de ação direta contra a inconstitucionalidade de lei através de Representação do Procurador-Geral da República não há como fugir da letra e do atual art. 120, parágrafo único, da Constituição, e desse modo, é inatingível o art. 174 do Regimento Interno do Supremo porque, dada a natureza da ação, trata-se de matéria processual.

Tem sabor de atualidade — o que se comprova pelo atual debate que ora se fere aqui, a questão da autoridade do Procurador-Geral da República de mandar arquivar ou não representações que lhe são dirigidas. Vale a pena transcrever o depoimento do Ministro ALIOMAR BALEEIRO, em estudo publicado na REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS POLÍTICOS, já referido:

".....

E teve lance dramático com a aposentadoria do Ministro Adauto L. Cardoso, em março de 1971, quando o Supremo reconheceu ao Procurador-Geral da República discricionarismo para encaminhar ou não a representação por alegada inconstitucionalidade de decreto que submetia à censura prévia livros e revistas. **Não se tratava, naquela tarde de muitas emoções, de decidir da inconstitucionalidade da censura, mas de estar adstrito o Procurador-Geral a acolher toda e qualquer representação de inconstitucionalidade.** Quem está a par da vida do Supremo, sabe que, com frequência, recebe ele petições e representações oriundas de penas bisonhas e até de cérebros enfermos com inclinações demandistas."

Tem-se de considerar, por fim, a problemática da hierarquia das leis. E aqui, mais uma vez, nos socorremos do emérito CARLOS MAXIMILIANO:

"A Constituição é a lei suprema do País: contra a sua letra ou espírito não prevalecem as resoluções dos poderes federais, constituições, decretos ou sentenças estaduais, nem tratados, ou quaisquer atos diplomáticos" (pág. 142).

Assim, não nos parece feliz o exemplo oferecido às págs. 2 do PARECER WALD, quando aponta o caso da Ação Popular e afirma "não há dúvida que o artigo 153, § 31, da Emenda Constitucional nº 1 consagram a ação popular, mas o modo de exercício e as condições para utilizar a Ação Popular emenada da lei ordinária (Lei nº 4.717, de 25 de junho de 1965)."

Tudo que ali foi escrito está certo. A Constituição dispôs, no capítulo IV, DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS, art. 153, § 31:

"Qualquer cidadão será parte legítima para propor ação popular que vise a anular atos lesivos ao patrimônio de entidades públicas."

Aí, no art. 5º, se define como competente para conhecer da ação, processá-la e julgá-la, o juiz que, de acordo com a organização judiciária de cada Estado o for para as causas que interessam à União, ao Distrito Federal, ao Estado ou ao Município.

Evidentemente não se defende a tese de o Supremo Tribunal Federal, por via regimental, legislar sobre processo indiscriminadamente.

te, a tanto levaria o exdrúxulo exemplo oferecido, quando se considera que o Parecerista se libertou do art. 119, I, que declara os casos em que compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente, (grifamos), entre os quais se incluí o da representação do Procurador-Geral da República combinado com o previsto no artigo 120, parágrafo único, letra c, todos da vigente Constituição Federal.

Também não vem a calhar o exemplo genérico da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que alterando disposições do Código do Processo Civil deu nova disciplina ao Mandado de Segurança e nem tão pouco a Lei nº 4.348 de 26 de junho de 1964, que estabelece normas processuais para esse instituto. Isto porque o Mandado de Segurança é abrangente de universo imenso, pois o § 1º da Lei nº 1.533 diz:

“Consideram-se autoridades para os efeitos desta lei os administradores ou representantes das entidades autárquicas e das pessoas naturais ou jurídicas com funções delegadas do poder público, somente nos que entendem com essas funções.”

O Supremo Tribunal Federal só processa e julga originariamente os mandados de segurança contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara e do Senado Federal, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União, bem como os impetrados contra atos de governos estaduais (art. 119, letra i). Acresce que a matéria que se debate é o instituto da Representação e o seu processo.

Olvidou o Parecerista essa arquitetura jurídica. Não examinou, consequentemente, a moldura constitucional para estabelecer as diferenças essenciais existentes. É certo o que diz. “Normalmente, o modo de exercer o direito constitucionalmente consagrado é matéria de lei ordinária e é a lei ordinária que estabelece, por exemplo, as condições básicas do exercício da ação popular e do mandado de segurança” ... (nº 8, pág. 4 do parecer).

Nunca ninguém contestou isso. O normal é mesmo o que foi escrito. Mas, diz-se que toda regra tem exceção. E estamos a tratar é exatamente da matéria excepcional prevista na Constituição e que representou uma evolução no sistema jurídico do Direito Positivo — cuja valoração, também, não estamos discutindo — qual o de conceder a função legislativa ao Supremo em casos estritos e altamente relevantes.

Não se trata exclusivamente de competência. A jurisdição não deve ser confundida com a competência que é, como ensinam os doutores, a medida da jurisdição, o limite dos poderes. A constituição que chega a ditar normas sobre a estrutura geral para o funcionamento do Supremo, situa casos de matéria de competência e de processo na delegação legislativa.

II — PARECER

Assim, a Representação (Constituição Federal) não pode ser comparada com a Ação Popular e o Mandado de Segurança porque não se agasalham no caso específico da letra c do art. 120 da Constituição vigente.

Perene é o ensinamento de BARBALHO: “as atribuições do Supremo Tribunal Federal não podem ser aumentadas nem diminuídas por lei ordinária” (Constituição Federal Brasileira — Comentários, Rio de Janeiro, 1902, pág. 235).

Lembremos, ainda, que na conformidade do Acórdão no Processo C, 1.336/71, de 9 de julho de 1971, ao debater a matéria que inspirou o presente Projeto de Lei, decidiu o STF, como registramos no Parecer anterior, que ao Procurador-Geral da República competia privativamente o exercício da Representação.

Não foi outra a decisão do Conselho Federal da O. A. B., conforme Ementa do Acórdão no Processo C, 1.336/71, que transcrevemos no Parecer nº 16, integrante deste processado.

E por tudo o que foi dito, com apoio no Direito e na Doutrina, o Poder Legislativo não pode modificar por via de lei ordinária, como quer o Projeto de Lei MONTORO, matéria, hoje, deferida, expressamente, ao STF. Só pela reforma da Constituição ou pela reforma do Regimento do Supremo Tribunal Federal, se isso lhe aprouver, poderão ser alcançados os objetivos visados pela proposição do Senador paulista.

O nosso Parecer é — ante o estudo e as reflexões feitas — pela inconstitucionalidade do PLS nº 83/71 que não deverá ser acolhido, se assim decidirem os doutos membros desta Comissão de Constituição e Justiça.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Helvídio Nunes — Itálio Coelho — Heltor Dias — José Augusto — Nelson Carneiro, vencido de acordo com o voto em separado — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR NELSON CARNEIRO

A inconstitucionalidade argüida pelo eminente Relator, Senador José Lindoso, não tem, a meu ver, data venia, qualquer procedência. Há duas fases na representação. A primeira, que escapa à regulamentação do Poder Judiciário, e a segunda, o processo propriamente dito, que, esse sim, é da competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal. Não há necessidade de maiores divagações para que logo se compreenda que a disposição do art. 120, c, da Emenda Constitucional nº 1 não alcança a faculdade da Procuradoria Geral da República de apresentar, ou não, ao exame da Corte Suprema, representação que lhe chegue, visando a declarar a inconstitucionalidade de determinada lei. A primeira razão é porque, embora harmônicos, os Poderes são, constitucionalmente, independentes. E a Procuradoria Geral é um órgão do Ministério Público, integrante do Poder Executivo. O impulso inicial da representação não pode ser assim regulado pelo Poder Judiciário. O projeto Franco Montoro apenas se preocupa com a fase anterior à apresentação da representação, ou seja, aquela em que não interfere a Corte Suprema, e que equivale ao direito de agir, de provocar o pronunciamento judiciário. É o que ocorre com a Ação Penal, que o Regimento não regula a fase anterior à denuncia ou ao pedido de arquivamento formulado pela Procuradoria Geral, mas apenas seu processo e julgamento. O texto do art. 119, L, não é novidade. Já o art. 114, L, da Constituição de 1967 declarava da competência originária do Supremo Tribunal Federal “processar e julgar a representação do Procurador Geral da República, por inconstitucionalidade da lei ou ato normativo federal ou estadual”. Mas, tanto não cabe ao Judiciário regular quando deve ou não o Procurador Geral oferecer representação, é que a matéria está disciplinada pela Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, que o Projeto visa a modificar. Apresentada a representação, aí sim, começa a vir o que dispuser o regimento do Supremo Tribunal (art. 120, c, da Emenda Constitucional). É o regimento que dirá, por exemplo, se o processo, instaurado por provocação do representante do Ministério Público, terá apenas relator, ou relator e revisor, se admitirá ou não embargos de nulidade a decisão proferida, e em que casos, se é ou não possível intervir terceiro que se julgue interessado, em que hipótese, e se lhe assegurará ou não o uso da tribuna, etc.

Se o projeto não é inconstitucional, não é inconveniente.

Não merece aplausos, entretanto, entregar-se a um representante do Ministério Público, de livre nomeação do Sr. Presidente da República, o arbítrio de selecionar as arguições de inconstitucionalidade, de modo a recusar ao órgão competente, ou seja, ao Supremo Tribunal Federal, a apreciação da matéria controvertida. Também a Procuradoria não manda arquivar o inquérito, mas submete seu pedi-

do à apreciação da Côrte Suprema. O juiz da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das leis deixaria de ser o Poder Judiciário, passaria a ser o Poder Executivo, por um de seus funcionários.

O projeto seria digno de reparos se impusesse ao Chefe do Ministério Público a obrigatoriedade de, ao submeter a súplica ao exame do Supremo Tribunal Federal, admitisse sempre a procedência do nela argüido. O que não se pode trancar é o direito de representação e de petição, que o art. 153, § 30, da Emenda Constitucional, repetindo texto anterior (art. 150, § 30, da Constituição de 1967), assegura "a qualquer pessoa". Nem substituir o Supremo Tribunal Federal por um delegado do Poder Executivo, como ocorre, com a interpretação dada ao texto legal em vigor, e que o Projeto visa a explicitar, de modo que o julgamento da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das leis não escape das atribuições do Judiciário.

A redação proposta para o § 2º do art. 2º da Lei nº 4.337, entretanto, não me parece a mais acertada, quando dá ao Procurador Geral o direito de determinar o arquivamento da representação oriunda de pessoa física ou de pessoa jurídica de direito privado. A meu ver, a Procuradoria poderia requerer o arquivamento, mas "o processo e julgamento" de seu pedido são privativos do Supremo Tribunal. Assim desapareceria a inconstitucionalidade do § 3º do art. 2º da Lei nº 4.337, como sugerido no Projeto, não mais se invadindo as atribuições da Corte Suprema, ao dispor sobre a possibilidade da reclamação, que se tornaria desnecessária.

Com as emendas, que resultariam da aceitação do presente voto, antes referidas, o projeto, sobre constitucional, se me afigura jurídico e conveniente.

S. M. J.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1973. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário. É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 242, DE 1973

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 27 do mês fluente seja dedicado à comemoração do centenário do nascimento do ex-Senador Augusto Meira, a transcorrer no dia 11 de dezembro próximo futuro.

Saia das Sessões, em 7 de novembro de 1973. — Milton Trindade — Ruy Carneiro — Cattete Pinheiro — Luís de Barros — Domicio Gondim — Adalberto Sena — Nelson Carneiro — Tarsó Dutra — Guido Mondin — José Sarney — Jessé Freire — Franco Montoro — Vasconcelos Torres — José Lindoso — Flávio Britto — Accioly Filho — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O requerimento que acaba de ser lido é de votação imediata.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1973 (nº 1.497-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a

concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 586 e 587, de 1973, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1973 (nº 1.497-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor mensal do benefício, devido pelo Instituto Nacional de Previdência Social, ao segurado que venha a comprovar, devidamente, a condição de jogador profissional de futebol, será calculado na base da média ponderada entre o salário-de-contribuição apurado na época do evento, na forma da legislação então vigente, e o salário-contribuição correspondente ao período de exercício da atividade de jogador profissional de futebol, respeitado o teto máximo fixado em lei.

Parágrafo único. Ao salário-de-contribuição, relativo à atividade de jogador de futebol, serão aplicados os índices de correção salarial fixados pela Coordenação de Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º Em substituição à contribuição empresarial, prevista no item III do Art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, incidirá sobre a renda líquida dos espetáculos, realizados em todo o território nacional entre associações desportivas, uma percentagem de cinco por cento devida pelos clubes como contribuição previdenciária, global e exclusiva, e que será recolhida diretamente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela Federação promotora da partida, até quarenta e oito horas após a realização do espetáculo.

§ 1º As associações desportivas, que mantenham departamentos amadoristas dedicados à prática de, pelo menos, três modalidades de esportes olímpicos, estão incluídas no regime deste artigo.

§ 2º Os clubes de futebol profissional e as associações desportivas estão obrigados ao recolhimento das contribuições descontadas de seus empregados, atletas ou não, e do prêmio do Seguro de Acidentes de Trabalho.

§ 3º As federações promotoras de jogos serão responsáveis, individualmente, pelo recolhimento da contribuição a que se refere este artigo, respondendo as Confederações respectivas, subsidiariamente, pela inobservância das presentes disposições.

Art. 3º As associações desportivas, que mantenham equipes de futebol profissional, terão seus débitos provenientes de contribuições previdenciárias, inclusive dos demais fundos e quotas, consolidados pelo Instituto Nacional de Previdência Social pelos valores apurados, até a data da publicação da presente lei, canceladas as multas sobre os mesmos incidentes e sobrestados quaisquer procedimentos judiciais relativos a esses débitos.

Parágrafo único. Feita a consolidação a que se refere este artigo, e firmado o respectivo termo de confissão de dívida, a amortização do débito se fará em parcelas correspondentes a três por cento da

quota líquida atribuída à entidade devedora por partida disputada no território nacional.

Art. 4º Quando qualquer associação desportiva descumprir o compromisso firmado nos termos do artigo anterior, as respectivas Confederações, por solicitação do INPS, reterão e recolherão o valor correspondente às parcelas não recolhidas.

Art. 5º A contribuição, a que alude o Art. 3º desta lei, será contabilizada como receita de custeio do Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 6º Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da publicação do seu regulamento, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1973 (nº 122-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 553, 554 e 555, de 1973, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Economia; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Sr. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1973
(Nº 122-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1973 (nº 127-A, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 551 e 552, de 1973, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1973
(Nº 127-A/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1973-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, tendo

PARECERES, sob nºs. 574 e 575, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- do Distrito Federal, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 1973-DF

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Os cargos constantes do Anexo III, mantido o direito de seus atuais ocupantes à promoção e acesso, na forma da legislação em vigor, serão extintos à medida

que vagarem, e os relacionados no Anexo IV são automaticamente suprimidos.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
QUADRO DE PESSOAL CIVIL — ANEXO III

CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								Observações
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	
Almoxarife	AF-101-16-B	2	—	—	1	2	—	—	1	
Almoxarife	AF-101-14-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		<u>6</u>			<u>5</u>	<u>6</u>			<u>5</u>	
Assistente Comercial	AF-103-16-C	1	—	—	—	1	—	—	—	
Assistente Comercial	AF-103-14-B	2	—	—	2	2	—	—	2	
Assistente Comercial	AF-103-12-A	3	—	—	3	3	—	—	3	
		<u>6</u>			<u>5</u>	<u>6</u>			<u>5</u>	
Escrevente-Datilógrafo	AF-204-7	40	—	—	37	40	—	—	37	
		<u>40</u>			<u>37</u>	<u>40</u>			<u>37</u>	
Carpinteiro	A-601-12-D	1	—	—	—	1	—	—	—	
Carpinteiro	A-601-10-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Carpinteiro	A-601-9-B	3	—	—	3	3	—	—	3	
Carpinteiro	A-601-8-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		<u>10</u>			<u>9</u>	<u>10</u>			<u>9</u>	
Técnico de Mecanização	A-401-16-B	4	—	—	3	4	—	—	3	
Técnico de Mecanização	AF-401-14-A	6	—	—	6	6	—	—	6	
		<u>10</u>			<u>9</u>	<u>10</u>			<u>9</u>	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								Observações
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	
Datilógrafo	AF-503-9-B	40	—	—	8	40	—	—	8	
Datilógrafo	AF-503-7-A	80	—	—	80	80	—	—	80	
		<u>120</u>			<u>88</u>	<u>120</u>			<u>88</u>	
Pedreiro	A-101-10-C	4	—	—	4	4	—	—	4	
Pedreiro	A-101-9-B	8	—	—	4	8	—	—	4	
Pedreiro	A-101-8-A	12	—	—	12	12	—	—	12	
		<u>24</u>			<u>20</u>	<u>24</u>			<u>20</u>	
Pintor	A-105-10-C	5	—	—	4	5	—	—	4	
Pintor	A-105-9-B	8	—	—	7	8	—	—	7	
Pintor	A-105-8-A	12	—	—	12	12	—	—	12	
		<u>25</u>			<u>23</u>	<u>25</u>			<u>23</u>	
Marceneiro	A-603-12-D	1	—	—	—	1	—	—	—	
Marceneiro	A-603-10-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Marceneiro	A-603-9-B	3	—	—	3	3	—	—	3	
Marceneiro	A-603-8-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		<u>10</u>			<u>9</u>	<u>10</u>			<u>9</u>	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								Observações
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	
Eletricista Enrolador	A-801-12-D	1	—	—	1	1	—	—	1	
Eletricista Enrolador	A-801-10-C	1	—	—	—	1	—	—	—	
Eletricista Enrolador	A-801-9-B	1	—	—	1	1	—	—	1	
Eletricista Enrolador	A-801-8-A	2	—	—	2	2	—	—	2	
		<u>5</u>			<u>4</u>	<u>5</u>			<u>4</u>	
Bombeiro Hidráulico	A-1201-10-B	4	—	—	3	4	—	—	3	
Bombeiro Hidráulico	A-1201-8-A	6	—	—	6	6	—	—	6	
		<u>10</u>			<u>9</u>	<u>10</u>			<u>9</u>	
Mecânico Operador	A-1301-12-D	1	—	—	—	1	—	—	—	
Mecânico Operador	A-1301-10-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Mecânico Operador	A-1301-9-B	3	—	—	3	3	—	—	3	
Mecânico Operador	A-1301-8-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		<u>10</u>			<u>9</u>	<u>10</u>			<u>9</u>	
Mecânico de Motores à Combustão	A-1305-12-D	2	—	—	2	2	—	—	2	
	A-1305-10-C	4	—	—	3	4	—	—	3	
	A-1305-9-B	8	—	—	8	8	—	—	8	
	A-1305-8-A	12	—	—	11	12	—	—	11	
		<u>26</u>			<u>24</u>	<u>26</u>			<u>24</u>	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								Observações
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	
Mecânico de Máquinas	A-1306-12-D	1	—	—	—	1	—	—	—	
Mecânico de Máquinas	A-1306-10-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Mecânico de Máquinas	A-1306-9-B	3	—	—	1	3	—	—	1	
Mecânico de Máquinas	A-1306-8-A	4	—	—	3	4	—	—	3	
		<u>10</u>			<u>6</u>	<u>10</u>			<u>6</u>	
Borracheiro	A-1601-8-B	2	—	—	2	2	—	—	2	
Borracheiro	A-1601-6-A	4	—	—	3	4	—	—	3	
		<u>6</u>			<u>5</u>	<u>6</u>			<u>5</u>	
Mecânico Eletricista	A-1603-10-B	4	—	—	3	4	—	—	3	
Mecânico Eletricista	A-1603-8-A	6	—	—	6	6	—	—	6	
		<u>10</u>			<u>9</u>	<u>10</u>			<u>9</u>	
Lanterneiro	A-1710-9-B	2	—	—	1	2	—	—	1	
Lanterneiro	A-1710-8-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		<u>6</u>			<u>5</u>	<u>6</u>			<u>5</u>	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								Observações
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	
Serralheiro	A-1705-12-D	1	—	—	1	1	—	—	1	
Serralheiro	A-1705-10-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Serralheiro	A-1705- 9-B	3	—	—	2	3	—	—	2	
Serralheiro	A-1705- 8-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		<u>10</u>			<u>9</u>	<u>10</u>			<u>9</u>	
Estafeta	CT-204-7	50	—	—	43	50	—	—	43	
		<u>50</u>			<u>43</u>	<u>50</u>			<u>43</u>	
Serviçal	GL-102-6-B	20	—	—	12	20	—	—	12	
Serviçal	GL-102-5-A	30	—	—	29	30	—	—	29	
		<u>50</u>			<u>41</u>	<u>50</u>			<u>41</u>	
Servente	GL-104-5	80	—	—	76	80	—	—	76	
		<u>80</u>			<u>76</u>	<u>80</u>			<u>76</u>	
Chefe de Portaria	GL-301-13	15	—	—	13	15	—	—	13	
		<u>15</u>			<u>13</u>	<u>15</u>			<u>13</u>	
Porteiro	GL-302-11-B	8	—	—	6	8	—	—	6	
	GL-302- 9-A	12	—	—	12	12	—	—	12	
		<u>20</u>			<u>18</u>	<u>20</u>			<u>18</u>	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								Observações
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	
Auxiliar de Portaria	GL-303- 8-B	10	—	—	9	10	—	—	9	
Auxiliar de Portaria	GL-303- 7-A	20	—	—	20	20	—	—	20	
		<u>30</u>			<u>29</u>	<u>30</u>			<u>29</u>	
Fotógrafo	P-502-13-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Fotógrafo	P-502-11-B	4	—	—	3	4	—	—	3	
Fotógrafo	P-502- 9-A	8	—	—	5	8	—	—	5	
		<u>14</u>			<u>5</u>	<u>14</u>			<u>5</u>	
Desenhista	P-1001-16-C	3	—	—	2	3	—	—	2	
Desenhista	P-1001-14-B	6	—	—	6	6	—	—	6	
Desenhista	P-1001-12-A	9	—	—	9	9	—	—	9	
		<u>18</u>			<u>17</u>	<u>18</u>			<u>17</u>	
Auxiliar de Enfermagem	P-1701-15-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Auxiliar de Enfermagem	P-1701-14-B	3	—	—	2	3	—	—	2	
Auxiliar de Enfermagem	P-1701-13-A	5	—	—	5	5	—	—	5	
		<u>10</u>			<u>9</u>	<u>10</u>			<u>9</u>	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								Observações
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	Fixos	Exce- dentes	Provi- sórios	Vagos	
Contador	TC-302-22-C	1	—	—	—	1	—	—	—	
Contador	TC-302-21-B	1	—	—	1	1	—	—	1	
Contador	TC-302-20-A	$\frac{1}{3}$	—	—	$\frac{1}{2}$	$\frac{1}{3}$	—	—	$\frac{1}{2}$	
		3			2	3			2	
Patrulheiro	PM-401-13-B	$\frac{456}{456}$	—	—	$\frac{169}{169}$	$\frac{456}{456}$	—	—	$\frac{169}{169}$	

ANEXO IV

Relação dos cargos vagos do Quadro do Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que são suprimidos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º

Denominação — Código e Nível	Cargos Suprimidos
Armazenista AF-102-10-B	10
Armazenista AF-102-8-A	15
Técnico Auxiliar de Mecanização AF-402-11-B	2
AF-402-9-A	4
Taquígrafo AF-501-14	5
Assistente de Administração AF-602-16-B	3
AF-602-14-A	6
Conservador de Material Rodante A-304-6-B	6
A-304-5-A	12
Vidraceiro A-303-6	3
Forreiro e Sapateiro A-902-10-C	1
A-902-8-B	1
A-902-6-A	1
Entelador e Estofador A-903-10-B	2
A-903-8-A	4
Lubrificador A-1602-7-B	4
A-1602-5-A	6
Ferreiro A-1703-12-D	1
A-1703-10-C	2
A-1703-9-B	3
A-1703-8-A	4
Soldador A-1706-12-D	1
A-1706-10-C	2
A-1706-9-B	3
A-1706-8-A	4
Mestre Mecânico Motores a Combustão A-1801-14-B	1
A-1801-13-A	1
Mestre Mecânico de máquinas A-1801-14-B	1
A-1801-13-A	1

Telegrafista CT-207-16-C	2
CT-207-14-B	4
CT-207-12-A	6
Teletipista CT-208-9	20
Telefonista CT-214-7-B	6
CT-214-6-A	10
Bibliotecário EC-101-20-B	2
EC-101-19-A	4
Documentarista EC-302-20-B	1
EC-302-19-A	1
Arquivista EC-303-11-C	3
EC-303-9-B	5
EC-303-7-A	7
Zelador GL-101-8-B	8
GL-101-7-A	12
Operador Cinematográfico P-504-7	4
Técnico de Contabilidade P-701-15-B	4
P-701-13-A	8
Inspeção Eletrotécnico P-1101-17	1
Eletrotécnico P-1102-15-B	2
P-1102-13-A	4
Mestre de Obras P-1202-13-B	1
P-1202-12-A	2
Auxiliar de Estatística P-1402-10-B	4
P-1402-8-A	8
Atendente P-1709-9	10
Operador de Raios X P-1710-9	2
Inspeção de Telecomunicações P-2001-15	1
Técnico de Telecomunicações P-2002-13-B	1
P-2002-12-A	2
Tradutor P-2201-16-B	3
P-2201-14-A	5
Economista TC-501-22-C	1
TC-501-21-B	1
TC-501-20-A	1

Engenheiro		Eletricista Instalador	
TC-602-22-B	1	A-802-12-D	1
TC-602-21-A	2	A-802-10-C	2
Médico		A-802-9-B	3
TC-801-22-B	2	A-802-8-A	4
TC-801-21-A	3	Eletricista Operador	
Cirurgião-Dentista		A-803-12-D	1
TC-901-22-C	1	A-803-10-C	2
TC-901-21-B	1	A-803-9-B	3
TC-901-20-A	1	A-803-8-A	4
Veterinário		Mestre Carpinteiro	
TC-1001-22-C	1	A-1801-14-B	1
TC-1001-21-B	1	A-1801-14-B	1
TC-1001-20-A	1	Artífice de Aparelhos de Tele-	
Enfermeiro		comunicações	
TC-1201-20-B	1	A-804-12-D	1
TC-1201-19-A	2	A-804-10-C	2
Estatístico		A-804-9-B	3
TC-1401-20-B	1	A-804-8-A	4
TC-1401-19-A	1	Censor	
Lubrificador		PM-101-18-B	3
A-1602-7-B	4	PM-101-17-A	6
A-1602-5-A	6		
Assistente Jurídico			
—	3		

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 21 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à apreciação de veto presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 235, de 1973, de autoria do Senhor Senador Paulo Tórres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial de "O GLOBO" de 31 de outubro de 1973, intitulado "Dever e prêmio".

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1973 (nº 460-D, de 1967, na Casa de origem), que dá nova redação ao Art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 571, de 1973, da Comissão — de Constituição e Justiça.

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 301 do Regimento Interno),

do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1971, de autoria do Sr. Senador Flávio Britto, que estabelece prazos para execução dos planos de [heveicultura, previstos pelo art. 3º da Lei nº 5.459, de 21 de junho de 1968 e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs. 596 a 599, de 1973, das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com a Emenda de Nº 1-CCJ que oferece; — de Agricultura, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CCJ; — de Assuntos Regionais, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CCJ; e — de Finanças (após audiência do Ministério da Indústria e do Comércio), contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

EDITAL

O Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA a Comissão Deliberativa a reunir-se, no local de sua sede, no 3º andar do anexo I do Senado Federal, no dia 13 (treze) de novembro próximo, às 15:00 (quinze) horas, para tratar de assunto de sua competência.

Brasília, 29 de outubro de 1973. — Tarso Dutra, Senador-Presidente — Heitor Dias, Senador-Secretário.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

14ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1973.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro — Presidente, Antônio Fernandes, Waldemar Alcântara, José Augusto, José Lindoso, Heitor Dias, Wilson Campos e Fernando Corrêa, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973", o Sr. Senador Antônio Fernandes apresenta parecer pela aprovação.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é finalmente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1973.

Às dez horas de dezoito de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores, Lenoir Vargas, Presidente no exercício da Presidência, Antônio Fernandes, Luiz Cavalcante, Danton Jobim e Leandro Maciel, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, na sala das Comissões.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os senhores Senadores Arnon de Mello, Milton Trindade, Domício Gondim e Benjamin Farah.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Dando início os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Fernandes, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1973, que "dispõe sobre os recursos do Plano de Integração Nacional — PIN, do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA e do Programa Especial para o Vale do São Francisco — PROVALE, entregues às concessionárias de serviço de energia elétrica e dá outras providências.

Submetido o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado sem restrições.

Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Leandro Maciel que lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1973, que "denomina de Almirante Álvaro Alberto a Central Nuclear de Angra dos Reis, localizada no Estado do Rio de Janeiro".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

31ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia sete de novembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Virgílio Távora, Lenoir Vargas, Lourival Baptista, Ruy Carneiro, Celso Ramos, Wilson Gonçalves, Cattete Pinheiro e Carvalho Pinto, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, Mattos Leão, Danton Jobim e Amaral Peixoto.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente abre a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1973, que "reajusta o valor da pensão especial concedida ao Jornalista Rolando Pedreira, e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1973, que "cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, os cargos que especifica".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Novamente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1973, que "retifica, sem ônus, a Lei nº 5.847, de 7 de dezembro de 1972, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1973, com a Emenda nº 1-CF, que apresenta."

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

Finalmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Gonçalves, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1973, que "autoriza o Instituto Nacional de Previdência Social a doar terreno de sua propriedade à Cruzada São Sebastião e dá outras providências."

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE
OUTUBRO DE 1973

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Fernando Corrêa, Geraldo Mesquita, José Lindoso, Alexandre Costa, Lourival Baptista, Eurico Rezende, Carlos Lindenberg, Magalhães Pinto, Heitor Dias e Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Adhemar Ghisi, Alberto Hoffmann, Bento Gonçalves, Carlos Alberto de Oliveira, Cláudio Leite, Daso Coimbra, Eurico Ribeiro, Passos Porto, Furtado Leite, Gabriel Hermes, Joaquim Macedo, Oceano Carleial, Manoel Almeida, Milton Brandão, Mário Mondino, Osnelli Martinelli, Paulo Alberto, Ricardo Fiuza, Teódulo Albuquerque, Wilson Falcão, Renato Azeredo, Henrique-Eduardo Alves, Ozires Pontes, José Freire, Júlio Viveiros, Rubem Medina, Vinicius Cansanção, Albino Zeni, Nunes Freire e Sinval Boaventura, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Cattete Pinheiro, Dinarte Mariz e Benjamin Farah e os Senhores Deputados Adhemar de Barros Filho, Baldacci Filho, Batista Miranda, Bias Fortes, Emanuel Pinheiro, Maia Neto, Manoel Novais, Hermes Macedo, Oswaldo Zanello, Raymundo Parenté, Rezende Monteiro, Vingt Rosado, Ney Ferreira, Padre Nobre, Jairo Brum, Victor Issler, José Camargo e Olivir Gabardo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número legal, o Senhor Presidente abre a reunião e concede a palavra ao Senhor Deputado Teódulo Albuquerque para relatar o projeto a ele designado e convida, para tomar parte da Mesa, ao lado do Sr. Relator, o Dr. Antonio de Oliveira Filho, Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Com a palavra, o Sr. Deputado Teódulo Albuquerque emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa a Encargos Gerais da União e contrário às emendas de nºs 1 a 70, que lhe foram apresentadas.

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra, para discuti-lo, os Senhores Deputados Furtado Leite, Bento Gonçalves, Cláudio Leite e Teódulo Albuquerque, além do Sr. Presidente, que, respondendo a indagações do Sr. Deputado Cláudio Leite, esclarece que os planos são, precisamente, o Orçamento Plurianual de Investimentos e o Plano Nacional de Desenvolvimento. Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Dr. Antônio de Oliveira Filho, que expõe aos Senhores membros da Comissão o propósito do Ministério do Planejamento ao criar o Subanexo Encargos Gerais da União ao Orçamento, bem como faz uma discriminação mais completa dos objetivos a serem conseguidos com as dotações nele inscritas. O parecer é, finalmente, aprovado, nos termos de sua conclusão.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Furtado Leite, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Ministério

do Interior-DNOS e contrário às emendas de nºs 41 a 520 que lhe foram apresentadas.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Proseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Cláudio Leite, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Ministério do Interior-DNOCS, e contrário às emendas de nºs 25 a 30 e 32 a 40, deixando de opinar sobre a de nº 31, de sua autoria.

O Senhor Presidente designa, então, o Sr. Deputado Furtado Leite para relatar a emenda de nº 31, de autoria do Sr. Deputado Cláudio Leite e este emite parecer favorável à emenda, que é aprovado pela Comissão.

Submetido o parecer do Relator, Deputado Cláudio Leite, à discussão e votação, é o mesmo aprovado, com a emenda de nº 31, relatada pelo Deputado Furtado Leite.

Ao Deputado Ricardo Fiuza é concedida a palavra, e este emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Ministério da Indústria e do Comércio, com a Emenda nº 1-R e contrário às emendas de nºs 1 a 5 que lhe foram apresentadas.

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra o Sr. Senador Heitor Dias e o Sr. Deputado Ricardo Fiuza, sendo, finalmente, o parecer aprovado, nos termos de sua conclusão.

Continuando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Renato Azeredo, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Ministério dos Transportes (PARTE GERAL-DNPVN), com a emenda nº 1-R e contrário às emendas de nºs 273 a 284, 286 a 296, 298 a 317, e, ainda, favorável às subemendas às emendas de nºs 285 e 297.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

Ao Senhor Senador Geraldo Mesquita é concedida a palavra e este emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Poder Legislativo — Senado Federal, com a Emenda nº 1-R.

Submetido o parecer à discussão e votação é o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

Finalmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Bento Gonçalves, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Ministério da Aeronáutica, e contrário às emendas de nºs 1 a 194 que lhe foram apresentadas.

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra os Senhores Deputados Teódulo Albuquerque, Bento Gonçalves e Cláudio Leite que, em declaração de voto, vota a favor das emendas de sua autoria, rejeitadas pelo relator, que visavam melhorar os serviços dos aeroportos do interior do Nordeste. O parecer é, finalmente, aprovado, nos termos de sua conclusão.

O Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores membros da Comissão e os convoca para uma outra reunião a realizar-se no mesmo local, dia 24, às 10:30h, para apreciar os anexos constantes da pauta que anuncia e declara que as notas taquigráficas da presente reunião, tão logo sejam decifradas, serão publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Comissão Mista de Orçamento, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974".

ANEXO DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1973.

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão

Senador João Cleofas, Presidente
Deputado Oswaldo Zanello, Vice-Presidente

Integra do apanhamento taquigráfico referido na Ata.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Está aberta a reunião da Comissão Mista de Orçamento.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Theódulo de Albuquerque, para relatar o Anexo II — Encargos Gerais da União.

Convido ao Sr. Dr. Antônio de Oliveira Filho, para tomar parte da Mesa, ao lado do Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Theódulo de Albuquerque) — Sr. Presidente, acabo de relatar a parte referente ao Anexo III Despesas-Subanexo 2.800 — Encargos Gerais da União:

1.1 À primeira vista, o leigo ou o desavisado, são tomados de surpresa, ao ser feito um diagnóstico do Orçamento da União, para o exercício financeiro de 1974, na parte relativa ao Projeto da Lei de Meios para o próximo ano, na parte relativa aos Encargos Gerais da União.

1.2 Basta que se patenteie a evolução dos valores globais do orçamento da União, tendo como origem o ano de 1970, quando então afloram os seguintes números:

1970	100
1971	134
1972	172
1973	264
1974 (Projeto atual)	296

Em quatro exercícios consecutivos, passamos de 100 para 264, com um projeto para 1974 elevando o índice para 296. Considerados os parâmetros de crescimento do País, os valores se apresentam dentro de padrões normais, desde que o "deficit" orçamentário vem decrescendo constantemente, conforme podemos verificar nas reservas de contingências inscritas nos orçamentos da União.

1.3 O Orçamento, destarte, em decorrência da ordenação de nossa economia e da ávida instrumentação de trabalho em que se transformou, desde o advento da Revolução de Março de 1964, passou a ser uma fonte segura para a realização da obra governamental, hoje multiplicada por todo o País, beneficiando todos os setores de ativação do desenvolvimento nacional.

1.4 A normalidade de sua vivência administrativa está nos valores extraídos de sua execução, tanto na parte do aporte de tributos para a Caixa do Tesouro, quanto no desembolso para a realização da Despesa.

De março de 1972 a abril de 1973, a execução financeira do Tesouro Nacional efetuou-se com saldos de caixa positivos, à exceção de dezembro de 1972, como é natural, quando uma operação de crédito, da ordem de 516 milhões de cruzeiros (Vide Boletim do Banco Central do Brasil, Vol. 9, nº 4, de abril do corrente ano) cobriu o deficit.

2.0 Relatório

2.1 Os Encargos Gerais da União, todavia, a partir de 1970, iniciaram uma ascensão aparentemente intransigilizadora, tais as

suas dimensões, tamanha a perspectiva que oferece, de estarmos diante de um quadro em distorção, à semelhança de um orçamento paralelo.

2.2 Sua porcentagem em relação aos valores globais do orçamento se apresentam como se segue:

1970	20,05%
1971	20,67%
1972	27,11%
1973	33,31%
1964 (Projeto atual)	38,90%

Quase 2/5 da despesa, inscrita em rubricas de programas constantes da diversas unidades orçamentárias, sobrecarregando os Encargos Gerais da União, numa aparência de incongruência, sobretudo de levantarmos os números índices, tomando-se 1970 como base em 100:

2.3 Assim temos a seguinte tabela de crescimento:

1970	100
1971	135
1972	243
1973	4.107
1974	6.405

Esse crescimento, já se vê, é exponencial. Todavia sua explicação é racional e reflete uma ordenação na despesa, deferindo à supervisão do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, despesas que de forma alguma poderiam ser agregadas aos valores globais dos Ministérios de onde elas emanam, sobretudo com vistas à transitoriedade de algumas delas, ou então à compulsoriedade que as faz transitar para a competência da União como encargo geral e não como subsídio para as atividades-fim, específica dos Ministérios. Se assim não procedesse o MINIPLAN, ao ordenar o Projeto da Lei de Meios, ele estaria contribuindo para artificializar os índices de crescimento das unidades orçamentárias, fora das suas finalidades. É o caso dos Inativos e dos Programas Especiais, para citar apenas dois casos específicos.

2.4 Considerando a necessidade inadiável de obter informações completas sobre o assunto oficiamos ao MINIPLAN, fazendo as indagações necessárias e suficientes para pôr cobro a qualquer dúvida que uma aparente distorção poderia acarretar.

O Sr. Ministro colocou a nossa disposição o Dr. Antônio Alves de Oliveira Neto, seu Assessor que nos prestou todas as informações necessárias, não deixando nenhuma sem resposta com dados objetivos.

As informações me vieram às mãos, em sua totalidade e o Congresso Nacional, pela palavra do Relator dos Encargos Gerais da União pôde aprová-lo, sem nenhum receio de estar caminhando às cegas, ou de sujeição a uma forma compulsória de aceitar imposturas ou deformações.

2.5 Temos os seguintes valores no demonstrativo da despesa por categoria econômica nos Encargos Gerais da União, para 1974:

	Código	Correntes	Capital	Total
Tesouro	2800	10.844.839.900	11.864.864.300	22.709.704.200
Outras fontes	2800	9.795.000	78.500.000	88.295.000
Total		10.854.634.900	11.943.364.300	22.797.999.200

2.6 O quadro que à seguir transcreveremos demonstra que a preços de 1964 o crescimento ganha nasuacurva de desenvolvimento uma ascensão mais suave, evoluindo do índice 100, situado em 1970, para 251,7, em 1974. Para que não se inquiere de contraditório o que afirmamos anteriormente — a preços correntes, de 1970 — o dado tem validade para situar, no tempo, os valores aqui apresentados.

Segue o quadro, de responsabilidade da Subsecretaria de Orçamento do Senado Federal.

2.7 - Demonstrativo da Despesa por Programas

Programas	Correntes	Capital	Total
Administração	2.006.965.900	1.455.685.000	3.462.650.900
Agropecuária		91.800.000	91.800.000
Assistência e Previdência	5.738.262.000	122.000.000	122.000.000
Ciência e Tecnologia	3.112.000	552.770.000	555.882.000
Colonização e Reforma Agrária		23.625.000	23.625.000
Comércio		20.610.000	20.610.000
Comunicações		110.000.000	110.000.000
Defesa e Segurança		505.000.000	505.000.000
Educação	384.000.000	119.750.000	503.750.000
Energia		182.100.000	182.100.000
Indústria	106.600.000	551.823.000	658.423.000
Política Exterior	75.000.000	49.200.000	124.200.000
Saúde e Saneamento	29.000.000	306.800.000	335.800.000
Transporte		499.289.000	499.289.000
Dispêndios Gerais	2.501.900.000	7.293.421.300	9.795.321.300

2.8 - Demonstrativo de despesa por unidades e categorias econômicas

Específica	Correntes	Capital	Total
Supervisão do Il. da Fazenda	7.755.227.900	3.488.685.000	11.243.912.900
Supervisão do MINIPLAN	2.952.900.000	3.693.266.300	6.651.166.300
Fundo de Des. de Áreas Estratégicas		793.700.000	793.700.000
Fundo Nac. de Des. Científico e Tec.	3.112.000	496.000.000	500.000.000
Programas Especiais-Miniplan		3.165.125.000	3.165.125.000
Central de Medicamentos	133.600.000	3.200.000	136.800.000
Programas Especiais - MJC		219.000.000	219.000.000

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DOS ENCARGOS-GERAIS DA UNIÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

(Preços constantes)

(Cr\$ 1.00 de 1974)

CATEGORIA ECONÔMICA	1970		1971		1972		1973		1974		OPI-1974	
	Valores	Índice	Valores	Índice	Valores	Índice	Valores	Índice	Valores	Índice	Valores	Índice
DESPESAS CORRENTES	4.575.481.966	100,0	4.285.543.121	93,6	5.143.329.716	112,4	7.168.197.595	156,8	10.844.839.900	237,0	8.732.589.148	147,1
DESPESAS DE CUSTEIO	176.191.400	100,0	227.650.000	129,2	240.996.000	136,7	438.697.400	248,9	626.502.800	355,5	—	—
Pessoal	—	—	—	—	—	—	—	—	2.000.000	100,0	—	—
Outras	176.191.400	100,0	227.650.000	129,2	240.996.000	136,7	438.697.400	248,9	624.502.800	354,4	—	—
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.399.290.566	100,0	4.057.893.121	92,2	4.902.333.716	111,4	6.729.500.195	152,9	10.218.337.100	232,7	—	—
Pessoal	1.457.817.966	100,0	1.723.860.000	118,2	2.255.015.000	154,0	3.006.249.500	206,2	6.050.362.000	415,0	—	—
Outras	2.941.472.600	100,0	2.334.033.121	79,3	2.647.318.716	89,9	3.723.250.695	126,5	4.167.975.100	141,0	—	—
DESPESAS DE CAPITAL	2.043.124.600	100,0	3.209.080.000	157,0	6.418.846.000	314,1	9.624.527.675	471,0	11.864.804.300	590,7	7.114.143.400	348,7
INVESTIMENTOS	947.304.600	100,0	2.157.180.000	227,7	4.223.228.800	445,8	6.068.917.425	640,6	8.118.965.300	357,0	—	—
INVERSÕES	—	—	—	—	518.700.000	100,0	1.000.500.000	192,8	986.888.000	190,7	—	—
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.095.820.000	100,0	1.051.900.000	95,9	1.676.917.200	153,9	2.555.110.250	233,1	2.759.011.000	251,7	—	—
TOTAL GERAL	6.619.006.566	100,0	7.494.623.121	113,2	11.562.175.716	174,0	16.792.725.270	253,7	22.709.704.200	343,4	13.946.782.543	203,1

2.8 Permita-nos Sr. Presidente, tecer algumas considerações finais, à guisa de sugestão para o Congresso, desde que representa *ponto de vista meu*, apoiado pela valiosa solidariedade de numerosos colegas nossos e sobretudo pelos exemplos candentes colhidos ao longo de mais uma tarefa que nos foi deferida e da qual procuramos dar cabal e raso cumprimento. Trata-se da imediata instalação dos trabalhos da Comissão Mista de Orçamento, paralelamente à abertura dos trabalhos parlamentares, ao se iniciarem todas as sessões legislativas. Se assim procedermos — e não existem impedimentos regimentais a tolherem essa medida — o Congresso poderá reunir subsídios mais atualizados, instrumentando-se com mais adequação junto às repartições oficiais incumbidas da elaboração do anteprojeto, ainda a nível ministerial. O que não se pode compreender é que nos vejamos, de uma hora para outra, enfrentando tarefas da maior magnitude, de grande responsabilidade, sem o amadurecimento correspondente, obtido à luz de dados colhidos ao sabor das propostas e modificações ocorridas na evolução do processo da elaboração orçamentária, no âmbito do Executivo. O Congresso não pode distanciar-se da realidade da problemática de cada unidade orçamentária, desconhecendo, ou, pior ainda, ignorando dados essenciais à elaboração de um trabalho consciente e honestamente executado. Fica essa nossa sugestão. Fica esse nosso apelo, que, acreditamos, não cairá no vazio da indiferença ou na acomodação dos omissos.

3.0 Parecer

3.1 Ao projeto foram oferecidas emendas num total de 70, todas elas contrariando dispositivos legais, não podendo, por este motivo, merecer acolhida de nossa parte (Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global, ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo — Constituição Federal — Art. 65 § 1º). A totalidade das emendas, em nº de 70, objetivam destaque.

3.2 Isto posto, sou pela aprovação da Unidade 2.800, Encargos Gerais da União, nos termos do Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN) e pela rejeição das emendas de nºs. 1 (hum) a 70 (setenta) apresentadas pelos senhores congressistas.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo da douta Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional.

Qualquer dúvida, temos presente o Assessor do Sr. Ministro do Planejamento para esclarecer os nobres Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Deputado Furtado Leite.

O SR. FURTADO LEITE — Entendo que a minha emenda não se enquadra, Sr. Presidente, porque não se trata de projeto nem de fundo que vise a modificar o montante, a natureza. Trata-se de uma importância pelo Ministério destinada a uma Santa Casa, a uma entidade particular.

Entendo, Sr. Presidente, que não se enquadra este recurso no Art. 65, § 1º da Constituição.

O SR. RELATOR (Theódulo de Albuquerque) — O ponto de vista do nobre colega merece todo o meu respeito e sabe S. Exª que, se pudesse, teria acolhido, com todo prazer, sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Deputado Bento Gonçalves.

O SR. BENTO GONÇALVES — Sr. Presidente, em primeiro lugar quero me congratular com o Relator, pelo relatório apresentado e justificar a impossibilidade que tem cada Relator, como ele o teve, de qualquer modificação da proposta, como no caso agora reclamada pelo ilustre colega, Deputado Furtado Leite.

Mas há um aspecto que nos chamou a atenção, para a qual pediria também a atenção do Sr. Presidente desta grande, desta responsável Comissão, para a sugestão que propõe o Relator, no sentido de se obter mais prazo para estudo da proposta orçamentária, na sua fase de elaboração.

Realmente, Sr. Presidente, nenhum de nós, nenhum Relator teve condições de conhecer profundamente o programa apresentado e julgá-lo como conviria a nós, como representantes do povo, conveniente ou talvez honestamente.

Assim, Sr. Presidente, a Comissão não deveria apenas instalar-se em março, como nomear seus relatores para, juntamente com o corpo técnico do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, acompanhar a elaboração da proposta orçamentária.

O que desejamos é dar nossa colaboração, nossa contribuição, mostrar aos ilustres técnicos do Executivo aqueles aspectos que eles desconhecem, porque não têm militância na vida pública, não conhecem determinadas nuances que conhecemos, porque temos vivência. De modo que a proposta que faz o nobre Relator Theódulo de Albuquerque é da mais alta importância e não pode ficar apenas como um relatório que se faz para dar continuidade a uma medida proposta. E preciso seja destacada desses relatórios que compõem o Orçamento, para ser examinada convenientemente e, aprovada, ser transformada em medida efetiva.

É o apelo que faço a V. Exa. e a todos nossos companheiros, para que as gerações futuras não venham nos recriminar por uma omissão ou por desleixo na vigilância que temos obrigação de exercer. E não temos podido fazer porque não temos, absolutamente, nem acesso, nem tempo e nem condições para exercer, como devíamos, a nossa função fiscalizadora e orientadora.

O SR. RELATOR (Theódulo de Albuquerque) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Deputado Theódulo de Albuquerque

O SR. RELATOR Theódulo de Albuquerque — Sr. Presidente, estou inteiramente de acordo com o Deputado Bento Gonçalves porque, na realidade, a iniciativa partiu do relatório, e não vejo nada no Regimento que o proíba. O Regimento Comum diz claramente "até o dia 15", quando são instalados os trabalhos legislativos. Então há necessidade imediata da adoção dessa diretiva no próximo ano, porque a própria Câmara só toma conhecimento quando o Orçamento vem para cá. Então é um corre-corre para que se consiga traduzir alguma coisa mais, essencial para nós.

Considero a proposta como merecedora de fato do acatamento e respeito de todos.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Uma vez aprovado o parecer do Sr. Relator, considero aprovada a proposição que S. Exª inseriu no mesmo relatório e, nessas condições, a Comissão se dirigirá à Liderança do Governo e à Presidência do Congresso, transmitindo a sugestão aqui aprovada.

O SR. RELATOR (Theódulo de Albuquerque) — Sr. Presidente, tenho mais um argumento aqui que me está sendo fornecido pelo Dr. Antônio de Oliveira Neto.

No próximo ano, além do Plano Plurianual, teremos mais dois outros documentos. S. Sa. poderia esclarecer melhor à Comissão.

O SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO — Sr. Presidente, três os documentos que serão discutidos no ano que vem, paralelamente: o II Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico, o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 75/77, e o Orçamento Anual para 75. Então serão três os documentos discutidos, ao mesmo tempo, nesta Casa.

O SR. CLÁUDIO LEITE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Deputado Cláudio Leite.

O SR. CLÁUDIO LEITE — Sr. Presidente louvo o trabalho do nobre Sr. Relator.

Foi realmente um trabalho cansativo, relatar um Orçamento em que os encargos da União somam a 38,9%, sem um esclarecimento sobre que planos de trabalho são esses a ser executados. Realmente foi um trabalho muito penoso do nobre Relator.

Pergunto: O Sr. Relator poderia esclarecer que planos são esses? Esses planos do Governo poderiam vir ao Congresso em tempo da aprovação do Orçamento?

Entendo que esses esclarecimentos seriam necessários para que votássemos.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Irei facultar a palavra ao Assessor do Ministério do Planejamento. Mas, antes, devo dizer que esses planos são precisamente o Orçamento Plurianual de Investimentos e o Plano Nacional de Desenvolvimento.

Na verdade o nobre Relator poderia — se S. Ex.^a me permite ter desenvolvido mais o seu parecer na parte em que S. Ex.^a recebeu informações substanciais, claras, concludentes do Dr. Oliveira Neto, illustre Assessor do Ministério do Planejamento.

O SR. CLÁUDIO LEITE — A percentagem é de 38,9%!

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Realmente é uma percentagem elevada.

Vou permitir-me passar a palavra ao Dr. Oliveira Filho para que S. S.^a nos dê uma síntese geral dos motivos que inspiraram a decisão do Ministro do Planejamento, em não ser possível fazer uma discriminação mais completa dessas dotações, tendo em vista a impossibilidade da transposição de algumas delas para anexos específicos.

Sabemos que tem-se processado uma verdadeira revolução na técnica orçamentária assim como na técnica de planejamento deste País, que podemos encarar como dos mais louváveis propósitos do eminente Ministro do Planejamento. Portanto, não é demais ouvir alguns esclarecimentos que nos possam ser prestados.

O SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO — Obrigado, Sr. Presidente, Senador João Cleofas.

Realmente, causa um certo espanto o volume dos recursos alocados a Encargos Gerais da União.

O propósito do Ministério do Planejamento, ao criar esse Subnexo ao Orçamento, foi alocar aí recursos que, até 1970, eram imprópriamente alocados aos próprios Ministérios. A idéia básica, em Encargos Gerais da União, é essa. Nesses Encargos Gerais da União temos o total de 22 bilhões e 700 milhões de cruzeiros, dos quais 11 bilhões estão sob a supervisão do Ministério da Fazenda, e o restante sob a supervisão do Ministério do Planejamento.

Dos 11 bilhões — 50%, portanto, dos Encargos Gerais da União — sob a supervisão do Ministério da Fazenda, acredito que a própria Lei Orçamentária já especificou a destinação.

Temos, com grandes parcelas, uma parcela de 499 milhões, destinados ao projeto de modernização e aumento da produtividade do sistema de fiscalização e arrecadação do Ministério da Fazenda.

O fruto desse projeto todos nós conhecemos: com a elevação da Receita, que sentimos ano a ano, sem que, no entanto, o Governo Federal procurasse aumentar as alíquotas ou tributos. Procuramos obter maior produtividade, maior eficiência no aparelho fiscal arrecadador. Isso está comprovado pelo crescimento vertiginoso da Receita do Governo Federal.

Outra parcela de vulto é a seguinte: 298 milhões — Comissões de Arrecadação para o Banco do Brasil porque, como sabem, o Ministério da Fazenda eliminou suas coletorias e passou toda a cobrança da tributação a ser feita através do Banco do Brasil, ao qual se paga por esse serviço. Está previsto, para o próximo exercício, o pagamento de 298 milhões justamente para o Banco do Brasil arrecadar cerca de 70 bilhões de cruzeiros. É muito mais econômico do que a manutenção de coletorias em todos os Municípios do Brasil.

Em seguida, temos a parte da Dívida Pública, onde estamos prevendo 1 bilhão e 491 milhões de cruzeiros, sendo 16 milhões da Dívida Agrária e 1 bilhão e 350 milhões de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; 125 milhões de uma dívida anterior a 1965, com o Banco do Brasil, que foi consolidada; e 443 milhões para pagamento de dívida externa.

Ainda nos recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda temos, só na parte de inativos e pensionistas, a previsão de uma despesa de 5 bilhões e 73 milhões.

Devo destacar que, neste ano, incluímos, como responsabilidade do Ministério da Fazenda e em Encargos Gerais da União, todos os inativos e pensionistas da União, à exceção do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Alguns Ministérios ainda faziam o pagamento dos seus inativos diretamente, como os Ministérios Militares, por exemplo; a partir de 1974 serão pagos, também, como Encargos Gerais da União. Isso representa mais de 2 bilhões e meio de cruzeiros, provocando esse crescimento, aparentemente desproporcional, em Encargos Gerais da União.

Outro tópico, muito importante e auto-explicável são 620 milhões de cruzeiros destinados ao PASEP — Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. De acordo com a lei que criou o PASEP, a contribuição da União teria um crescimento progressivo nos três primeiros anos. Agora já atingiu a contribuição limite da União e estão previstos, para o ano que vem, 620 milhões de cruzeiros para esse Programa. Poderá a despesa ser maior, se tivermos uma surpresa com uma maior arrecadação e, então, maior será a parcela para o PASEP.

Ainda com o destaque, temos a formação da reserva monetária, de 2 bilhões e 158 milhões de cruzeiros, em conformidade com a Constituição. O imposto sobre operações financeiras não é utilizável, automaticamente, pelo Tesouro e sim destinado à formação de uma reserva monetária que, pelo Conselho Monetário Nacional, poderá ser destinado a programas especiais, como tem acontecido com os do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e financiamentos, principalmente na área agrícola.

Temos, finalmente, uma parcela de 400 milhões de cruzeiros, correspondendo ao fomento à política de aumento da produtividade da economia, principalmente subsídios a certos produtos que interessa ao Governo tenham a sua produção aumentada.

Já mencionei a respeito dos 11 bilhões de cruzeiros, sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda.

O SR. CLÁUDIO LEITE — O débito da União, para com os Institutos de Previdência, está incluído aí, ou não?

O SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO — Quanto ao débito da União para com o Instituto da Previdência, temos aqui uma parcela relativa apenas ao imposto de Previdência que era cobrado. Houve, então, uma redução daquela taxa e a União faz o ressarcimento ao INPS. Essa previsão está contida no Orçamento, bem como o pagamento dos inativos da Rede Ferroviária Federal S.A., sendo que esse pagamento é feito pelo Instituto Nacional de Previdência Social, mas há um ressarcimento, por parte da União, da parcela que utiliza para a cobrança.

O débito da União para com o INPS está sendo escalonado e pago, em parte, com a dotação de Exercícios Anteriores, porque é um débito antigo. Estamos com um atendimento de Encargos de Exercícios Anteriores, previsto para o ano que vem, de 50 milhões de cruzeiros, que estamos pagando parceladamente, não deixando crescer este débito e, fazendo o pagamento, no ato, dos inativos, e a outra parcela, que foi reduzida da arrecadação do INPS, fica como compromisso da União.

O SR. CLÁUDIO LEITE — Esse débito é pago com correção monetária ou sem ela?

O SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO — Sinceramente, não poderia dar uma informação concreta, porque o pagamento é feito pelo Ministério da Fazenda e não tenho conhecimento da mecânica interna do pagamento.

Com relação aos recursos sob a supervisão do Ministério do Planejamento ele é distribuído em diversos subanexos. No primeiro deles, temos uma parcela muito grande no valor de 398 milhões de cruzeiros, dos quais 325 milhões são destinados à consolidação de Brasília; 310 milhões a obras que o Governo Federal realiza em Brasília, com o plano de transferência de funcionários e construção de edifícios públicos necessários, e 15 milhões que correspondem à parte das despesas de transferência de funcionários para Brasília: pagamento de ajuda de custo, a que fazem jus, das despesas de transporte e dos seus bens para Brasília.

Com relação a esses 310 milhões de cruzeiros, trouxe ao Deputado Cláudio Leite uma programação do que temos: 158 milhões destinados à construção e ampliação de edifícios públicos, dos quais podemos destacar 35 milhões para o Ministério da Justiça, parte daquele Convênio que tem com o Tribunal de Contas da União, para a construção de novo prédio dessa Corte, ficando com o atual o Ministério da Justiça; a Imprensa Nacional e a Procuradoria-Geral da República; vinte milhões para a Escola Superior de Guerra — início das obras desse órgão em Brasília; 15 milhões para o edifício do Ministério do Planejamento; 15 milhões para o Ministério do Interior; 7 milhões para a conclusão do Ministério da Saúde; 1 milhão, e 500 milhões para o edifício do Ministério da Indústria e do Comércio; 10 milhões para a construção do Centro de Documentação e

Informática, do DASP, para aperfeiçoamento do servidor público, e já em fase final de construção; 5 milhões para o Supremo Tribunal Federal. Temos ainda o anexo da Presidência da República, que se faz indispensável. O Palácio do Planalto, sabem, V. Ex^{ts.}, não atende mais às necessidades da Presidência da República. Então, será construído um anexo, que custará 20 milhões de cruzeiros. Em diversos Ministérios, 30 milhões para a construção de anexos. Totalizam 158.500 milhões. E para as residências funcionais, temos a parcela de 116.500 milhões de cruzeiros, compreendendo a Superquadra Norte 106, completa; Superquadra Norte 304, completa; Superquadra Sul 115, um bloco; Superquadra Sul 313, um bloco; Superquadra Sul 409 e 410, completas —, 411 e 412, três blocos; e Superquadra Sul 313, um bloco.

Além disso, destinamos 20 milhões para o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, destinados à construção de residências que serão vendidas aos funcionários. Destinamos 5 milhões para a conservação dos imóveis cujos apartamentos funcionais já estão sendo utilizados; e 10 milhões para obras de infra-estrutura nas superquadras em construção.

Então, desse valor de 398 milhões de cruzeiros, que encontramos no Subanexo 28.02.325 milhões estão destinados a essa parte de Brasília.

Depois, temos 50 milhões, destinados aos financiamentos e pré-investimentos a cargo da FINEP. Para a conclusão do Centro de Aperfeiçoamento dos Servidores, temos uma verba de 10 milhões. Mas esse Centro precisa ser equipado, e para esse equipamento destinamos mais 8.500 milhões.

No Poder Judiciário demos — apoio aos Projetos Especiais da Justiça do Distrito Federal e Territórios, 17 milhões, principalmente para a construção de foruns nas Cidades Satélites-Taguatinga, Gama e outras. É uma necessidade do Distrito Federal. V. Ex^{ts.} compreendem que a medida se faz necessária. E o procedimento de se colocar em Encargos-Gerais da União, e não na própria Justiça do Distrito Federal, é porque se trata de uma despesa transitória que não deve incorporar-se à despesa normal, pois, uma vez concedamos a dotação ao próprio Ministério, ao órgão, ele se julga com o direito de obtê-la novamente no exercício seguinte. Acreditamos que, construído os foruns, não haverá mais necessidade de repetição dessa despesa. Por esse motivo, estas despesas transitórias, excepcionais, são consignadas em Encargos Gerais da União.

Para a Justiça Federal temos 7 milhões de cruzeiros. Também 8 milhões para o Tribunal Superior Eleitoral, destinadas às eleições no próximo exercício. São os gastos extraordinários que esse Tribunal pensa ter com as próximas eleições.

Na área da agropecuária, temos 9 milhões de cruzeiros, sendo 4 milhões para a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e 5 milhões para a classificação e inspeção dos produtos de origem vegetal. São projetos que estão sendo desenvolvidos; é a contrapartida nacional para o financiamento externo. Por conseguinte, fazemos um destaque especial em Encargos Gerais da União, e não no próprio Ministério.

Na parte de assistência financeira a entidades, temos 70 milhões — 30 milhões para a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, e 40 milhões a serem discriminados em adendos pelos Srs. Congressistas.

Temos ainda — e havia mencionado há poucos instantes: a compensação da quota de Previdência nas tarifas de energia elétrica: a importância de 92 milhões de cruzeiros.

Dada a isenção do pagamento pelo contribuinte dessa quota de Previdência e necessitando o Instituto Nacional de Previdência Social desse recurso, a União, então, passou a transferir-se esse recurso para o INPS.

Na área de telecomunicações, existe o "Plano de Um Milhão de Telefones". É a participação da União no capital das empresas e sociedades de economia mista: para a TELEBRÁS 20 milhões; para a Cia. Telefônica Brasileira, 90 milhões, totalizando 110 milhões.

Na área de defesa e segurança, também um projeto extraordinário, que não deverá repetir-se. Trata-se do Reequipamento do Ministério do Exército — 470 milhões de cruzeiros.

Para problema que tem sido muito discutido — o Sistema Penitenciário Nacional —, o apoio federal será dado aos Estados pa-

ro o atendimento. Temos 35 milhões de cruzeiros, destinados só ao Sistema Penitenciário, através do Ministério da Justiça.

No Ensino de Primeiro Grau, temos o Ensino de Excepcionais: um projeto especial de 5 milhões de cruzeiros.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, dentro desse mesmo subanexo, tenho a impressão de que poderia só mencionar os projetos de grande valor, e não ficarmos nos de pequeno valor.

Na parte do Ensino Universitário, de grande importância, há um projeto de expansão: 89 milhões e 400 mil. Esse recurso fica no Ministério do Planejamento e é repassado ao Ministério da Educação e Cultura à medida que as universidades comprovem, perante o Ministério da Educação, o aumento de matrículas oferecidas em seus estabelecimentos. Então, proporcionalmente a esse aumento de matrículas e as necessidades de professores, é feito o cálculo de quanto cada universitário recebe, e é repassado diretamente a elas.

Na época da elaboração do Orçamento, em junho, não tínhamos idéia exata do aumento que seria oferecido pelas universidades. Por conseguinte, não poderíamos desejar alocar as universidades.

Se V. Ex^{ts.} observarem o Orçamento em vigor em 1973, verão que já existe a parcela de 170 milhões, início da expansão do Ensino Universitário. Essa parcela, no Orçamento de 74, já será transferida para o Ministério da Educação e Cultura porque agora já sabemos quais as universidades que fizeram jus à parcela. Para a expansão desse plano temos 89 milhões.

Outra parcela significativa diz respeito ao regime de tempo integral do Magistério Superior, a que também estão consignados 266 milhões de cruzeiros. É o mesmo procedimento: à proporção que vão colocando os seus professores em regime de tempo integral, as universidades comunicam, e o recurso é destacado, para que elas possam atender às despesas decorrentes.

Na área de energia, a construção da barragem de Sobradinho: 50 milhões de cruzeiros. É obra de grande importância, projeto prioritário considerado como especial, e incluído em Encargos Gerais da União: a regularização do rio Paraíba, com 18 milhões e 600 mil; o problema das inundações na região da Guanabara e Estado do Rio de Janeiro; o fortalecimento do sistema elétrico do Nordeste, a incorporação de empresas ao sistema CHESF: 20 milhões de cruzeiros, decorrentes de lei aprovada nesta Casa — a Lei nº 1.207, de 7 de fevereiro de 1972. A inclusão da parcela correspondente foi feita em Encargos Gerais da União.

Temos uma previsão para o Ministério da Marinha: Programa de Construção Naval, Renovação de sua Frota e Estaleiros Flutuantes — 250 milhões.

Para a EMBRAER: 174 milhões e 400, Projetos de Aviação Agrícolas, o Ipanema: 1 milhão e 500.

Apoio aos Projetos Especiais, na área de Saúde Pública: 120 milhões, principalmente para a Campanha Nacional do Câncer.

Temos ainda o Hospital das Forças Armadas, que necessita de certos recursos para complementar o seu equipamento e para o seu pleno funcionamento: 14 milhões e 600 mil cruzeiros.

O Aeroporto Internacional do Galeão, que também é uma obra prioritária do Governo, com 80 milhões de cruzeiros. Temos, ainda, para o Ministério da Aeronáutica, sistema de defesa aérea, controle de tráfego, instalação de radares e estações radiofônicas, possibilitando maior segurança no tráfego, 59 milhões, 280 mil.

Temos como participação no capital do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, 800 milhões de cruzeiros.

Temos a reserva de contingência, que também é incluída em "Encargos Gerais da União", reserva de contingência destinada a atender às despesas decorrentes da implantação do novo Plano de Classificação de Cargos e futuro aumento salarial aos servidores, de 2 bilhões, 451 mil.

Por aí, V. Ex^{ts.}, vêem que eu recorri apenas ao projeto de lei e não a anotações, a não ser no caso das construções de Brasília, anotações paralelas. Ele está bem especificado, com toda a programação que se pretende realizar dentro desse subanexo, que tem o valor de 6 bilhões, 651 mil e que está sob a supervisão do Ministério do Planejamento.

Temos o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, que foi feito por um decreto lei, aprovado nesta Casa posteriormente, no valor de 793 milhões de cruzeiros, e conforme V. Ex^{ts.} poderão verificar está totalmente especificado.

Temos os fundos especiais: o Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com valor de 500 milhões de cruzeiros, também especificado nos projetos onde já há possibilidade de especificação. Temos os programas especiais que estão sob a supervisão do Ministério do Planejamento, constituídos, principalmente, pelo PIN, PROTERRA, PRODOESTE e PROVALE, no subnexo 28.05.

Esses programas especiais incluem, além do PIN, PROTERRA, PRODOESTE e PROVALE, novos projetos como o Programa Nacional da Alimentação e Nutrição, no valor de 73 milhões e 200 mil cruzeiros; inclui a parte de corredores de transporte, num valor total de 300 milhões de cruzeiros; inclui a ocupação ordenada da pré-Amazônia Maranhense, no valor de 23 milhões de cruzeiros.

Temos ainda, sob Encargos Gerais da União, a Central de Medicamentos, com 136 milhões e 800 mil cruzeiros. Temos também um capítulo de programas especiais do Ministério da Indústria e Comércio, no valor de 219 milhões de cruzeiros, também todo discriminado.

Creio que, como informação geral, é o que podia dizer, podendo prestar informações adicionais, caso V. Exas. desejem.

O SR. CLÁUDIO LEITE — Acho que o Assessor foi bastante detalhado. Agora, pergunto se poderia a Comissão de Fiscalização Financeira tomar conhecimento oficial dessa programação.

O SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO — Já tomou e está à vista.

O SR. CLÁUDIO LEITE — Quer dizer, está à disposição dos Deputados na Comissão de Execução Financeira?

O SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO — Sim, a qualquer momento.

O SR. CLÁUDIO LEITE — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Esta Comissão agradece o valioso subsídio aqui oferecido pelo ilustre Assessor do Ministério do Planejamento.

Está em discussão o parecer do nobre deputado Relator sobre o anexo "Encargos Gerais da União". (Pausa.) Não havendo quem queira discutir-lo, dou por encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. FURTADO LEITE (Pela ordem) — Sr. Presidente, antes pediria destaque para a Emenda nº 1, se V.Exª assim concordar.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Será votado o parecer em seu conjunto, salvo os destaques.

Pergunto, então, ao Deputado Cláudio Leite, que fez observação, há pouco, se deseja, igualmente, solicitar destaque para a sua emenda.

O SR. CLÁUDIO LEITE — É a mesma emenda, Sr. Presidente. Apenas, para ficar com a consciência tranqüila, pediria a V. Exa. para, ao em vez do destaque, ouvir o Consultor Jurídico da Comissão de Justiça a respeito da inclusão desta emenda no Art. 65, § 1º, da Constituição. Sem tem impedimento ou não, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Theódulo de Albuquerque) — Sr. Presidente, pela ordem. Sabe o meu nobre colega Furtado Leite que eu, de bom grado, aceitaria essas 75 emendas e, ainda de melhor grado, a Emenda nº 1. Estamos votando, e o próprio Regimento Comum proíbe que se recebam emendas, quando não constem de planos ou programas.

A Emenda do Deputado Furtado Leite é para a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza. Procurei saber dos Ministérios do Planejamento e da Saúde se têm alguma coisa que se refira ao serviço de geriatria desse hospital. A informação que tive é de que não existe nenhum plano, nada mandado oficialmente para esses órgãos.

De acordo com a Constituição e, agora, com o Regimento Comum, tenho a impressão de que a emenda não poderia ser aprovada, porque teríamos que fazer o mesmo com todas as outras e, assim, modificaríamos inteiramente um planejamento feito de coordenação e com objetivos.

O SR. FURTADO LEITE — Sr. Presidente, não estou convencido de que esta emenda esteja impedida de ser aprovada pela Constituição. Vou abrir mão do destaque, mas certo de que foi uma felicida-

dade para a Santa Casa da Bahia o não impedimento de ordem legal. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Theódulo de Albuquerque) — Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em votação o parecer do Relator sobre o anexo orçamentário 2800 — Encargos Gerais da União.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram manter-se como estão. (Pausa.) Aprovado no Senado Federal.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram manter-se como estão. (Pausa.) Aprovado na Câmara dos Deputados.

Aprovado o parecer.

Dou a palavra ao nobre Deputado Furtado Leite, para relatar o orçamento do Ministério do Interior, Anexos DNOS.

O SR. RELATOR (Furtado Leite) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

Parecer da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974, Anexo III Entidades Supervisionadas — Subnexo 5900 — Ministério do Interior — 5902 — Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no prazo estabelecido no artigo 66 da Constituição, envia à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei orçamentária anual, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974.

Fomos incumbidos, pelo Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, de estudar e opinar sobre a parte referente ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento. O DNOS originou-se da antiga Comissão da Baixada Fluminense, subordinada à Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais. Foi, a princípio, uma Comissão fiscal de contratos de obras ou concessões, cujo objetivo era a recuperação dos terrenos da Baixada Fluminense, abandonados desde o início da República, alagados pelo transbordamento dos rios obstruídos e transformados em terríveis focos de malária que ameaçavam a antiga Capital da República. Com a rescisão do contrato da Companhia de Melhoramentos da Baixada Fluminense, a Comissão desapareceu e o equipamento foi aproveitado para auxiliar trabalhos da profilaxia contra a malária, executados pela Diretoria do Saneamento Rural.

Na gestão do Senhor José Américo, no Ministério da Viação, a Comissão foi reconstituída e depois transformada em Departamento, com caráter nacional, independente do Departamento de Portos.

Não era só a Baixada Fluminense, alagadiça e insalubre, a recuperar para a colonização e agricultura.

Por assim dizer, todas as baixadas do litoral brasileiro achavam-se em idênticas condições. Além disso, numerosas regiões do País necessitavam de obras de saneamento que os Estados não tinham recursos para executar.

A nova entidade, o DNOS, tem, pois, um caráter nacional e desenvolveu, em seus primeiros anos de existência, uma atividade realmente brilhante. Não lhe faltaram verbas para atender os serviços reclamados pelos Estados tendo, para a época, uma organização modelar, reunindo uma equipe de magníficos engenheiros, que fiscalizavam e orientavam empreiteiros nacionais em trabalhos de saneamento.

Passados trinta anos, apesar de sua notável obra, o estatuto do DNOS tornara-se obsoleto e acanhado para o âmbito em que devia atuar. As verbas eram insuficientes, muitos dos seus melhores técnicos derivavam para empresas particulares atraídos por melhores vantagens.

Pela Lei nº 4.089, de 13-7-62, foi transformado em autarquia, com autonomia financeira e personalidade jurídica de direito público, dispondo de um Fundo Nacional de Obras de Saneamento.

Ficava, assim, os DNOS em condições de negociar diretamente operações de crédito e de financiamento, abreviando a obtenção de

disponibilidade de recursos no aceleração da execução mais rápida na conclusão das obras e serviços prioritários.

Pelo Decreto nº 60.900, de 26-6-67, continua como autarquia, porém, supervisionado pelo MINTER, mas com as mesmas prerrogativas anteriores.

Utilizando a experiência adquirida, a autarquia passou a atuar, legalmente habilitada, nos estudos, projetos de obras e serviços abrangendo os seguintes setores:

- a) sistemas de abastecimento de água;
- b) sistemas de esgotos sanitários;
- c) defesa de núcleos urbanos contra inundações;
- d) regularização de cursos de água em zonas suburbanas e rurais, objetivando a proteção contra inundações e a recuperação das terras para fins agropecuários;
- e) recuperação de áreas urbanas ou suburbanas alagadas possibilitando a expansão de cidades;
- f) implantação de sistemas de irrigação.

Os dois primeiros itens, embora possam ser considerados como serviços públicos locais, enquadrados no conceito de autonomia municipal assegurada pelo artigo 15 da Emenda Constitucional nº 1, têm sua concessão e fiscalização estabelecidas pelo Órgão federal incumbido da aplicação dos dispositivos do Código de Águas. Não obstante, a partir de um mecanismo financeiro orientado pelas linhas básicas do Plano Nacional de Saneamento, procura-se atingir a meta de atender até 1980, a 80% da população urbana com serviços de água, e a 50% da referida população com serviços de esgotos sanitários através de convênios. O Órgão Central do sistema financeiro de Saneamento é o BNH, atuando, dentre os órgãos técnicos, o DNOS e a SUDENE.

Contribuindo financeiramente, em geral a fundo perdido, para a viabilidade de programas de saneamento básico, estão praticamente todas as entidades do grupo regional.

O beneficiamento de áreas sujeitas à erosão, desmoronamentos e inundações, notadamente em locais onde as condições de habitabilidade são precárias, ou que em virtude de enchentes possam constituir casos reconhecidos de calamidade pública, é uma das atribuições básicas do DNOS em escala nacional, e às entidades regionais, no Nordeste. Esses programas, progressivamente reduzidos em sua

magnitude face à diminuição das disponibilidades orçamentárias, poderão receber substancial apoio através de Fundos, como o Desenvolvimento de Projetos Integrados (União) e o Financiamento de Obras Contra Inundações e Drenagem — FIDREN (BNH).

A realização de obras e serviços nesse setor, cujo vulto é estimado em termos preliminares como da ordem de 2 bilhões de cruzeiros, dependerá, igualmente, do estabelecimento de um regime de cooperação entre os demais níveis de governo, de maneira a reservar a ação federal direta para as realizações de maior envergadura ou para regiões e Estados realmente carentes, de preferência voltados para grandes áreas caracterizadas por um fenômeno reiterado de estiagem ou progressivo de erosão, bem como para obras de controle de inundações em cursos d'água, e em faixas do domínio da União.

O controle de enchentes e de poluição das águas, a defesa contra inundação e o combate à erosão são assuntos da maior importância de que, hoje, cuidam os países que desejam progredir. A erosão transforma em desertos as regiões mais férteis e os rios e lagos se poluem à medida que cresce a atividade humana e industrial em suas margens. O controle de rios contra a poluição obedece hoje a uma técnica evoluída que as nações civilizadas estão pondo em prática.

Após estas considerações sobre o papel desempenhado pelo DNOS em todo o Território Nacional, levando às Regiões necessitadas os benefícios de obras indispensáveis e fundamentais ao bem-estar social; passaremos à análise do Projeto Orçamentário enviado ao Parlamento.

O Orçamento Geral da União para o exercício de 1974, consigna ao Ministério do Interior a dotação de Cr\$ 987.805.000,00, com um acréscimo, portanto de Cr\$ 151.805.000,00 em relação à Lei de Meios vigente, ou seja 18,16%, o que corresponde no total das despesas previstas a 1,69%.

O DNOS aparece com uma verba global de Cr\$ 209.000.000,00, representando um aumento de Cr\$ 36.450.000,00 em comparação ao Orçamento atual.

Pelo quadro que apresentamos a seguir, pode-se verificar a evolução das despesas do Órgão por programa, analisando-a comparativamente com os de 1971 a 1974.

PROGRAMA	1971		1972		1973		1974	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
ADMINISTRAÇÃO	2.650.000	2,54	-	-	-	-	-	-
AGROPECUÁRIA	7.876.300	7,54	4.450.000	3,51	9.050.000	5,24	5.500.000	2,63
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	1.400.000	0,81	1.400.000	0,67
ENERGIA	4.016.500	3,85	-	-	-	-	-	-
RECURSOS NATURAIS	3.000.000	2,88	3.000.000	2,36	3.500.000	2,03	9.500.000	4,55
SÁUDE E SANEAMENTO	86.803.700	83,19	119.496.400	94,13	158.600.000	91,92	192.600.000	92,15
TOTAL GERAL	104.346.500	100	126.946.400	100	172.550.000	100	209.000.000	100

Quando à classificação por Categoria Econômica tem a seguinte discriminação:

Recursos da União			Recursos Próprios		
Correntes	Capital	Total	Corrente	Capital	Total
74.850.000	134.150.000	209.000.000	200.000	92.486.000	92.686.000

Total geral: 301.686.000

Cumprindo, finalmente, ressaltar aspectos que merecem destaque na análise que pretendemos fazer da programação orçamentária do DNOS:

Estudos e Projetos
Sistemas de Irrigação

Projeto 1031 — Refere-se à construção de sistemas de irrigação nos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, visando beneficiar 140.000 ha. de terras, nas áreas do Alto e Médio Sapucaí — MG e Camaquã — RS.

Em Minas Gerais o projeto trará benefícios a cerca de 29 municípios, com o aproveitamento racional de cerca de 40.000 ha. A 1ª etapa será realizada nas bacias do Itaim, Mandu, Cervo e Curvo.

No Rio Grande do Sul, o projeto compreende a execução de obras e serviços da 1ª etapa do Sistema de Camaquã, prevendo a irrigação de 100.000 ha. de terras, utilizando a Barragem do Bom Será.

Prevê-se financiamento extra orçamentário, no valor de Cr\$ 1.550.000,00 que, somando aos Cr\$ 5.500.000,00 previstos no orça-

mento, resultará em um montante de Cr\$ 7.050.000,00 para o projeto.

Atividade 2122 — PASEP — dotação prevista de Cr\$ 1.400.000,00 — visa atender o disposto na Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

Projeto 1032 — Recursos Naturais
Estudos e Projetos — Aproveitamento de Recursos Naturais.

Dotações: da União Cr\$ 9.500.000,00
Recursos Próprios Cr\$ 2.000.000,00

Visa propiciar condições à elaboração de estudos e pesquisas e detalhamento de planos técnicos, econômico-financeiros, com o objetivo de planificação de obras para o aproveitamento de recursos naturais das bacias hidrográficas em zonas rurais e urbanas.

O projeto será desenvolvido em todas as Unidades da Federação, ressaltando-se os Estudos de Viabilidade elaborados para a Região do Camaquã, Região do Ceará-Mirim e estudos em elaboração na Região do Pantanal-Mato Grosso, Noroeste do Paraná e bacias dos Rios Cachoeira no Estado da Bahia e Japarutaba — Estado de Sergipe.

Projeto 1002 — Construção de Edifícios Públicos

Dotações: da União Cr\$ 2.000.000,00
Recursos Próprios Cr\$ 500.000,00

Visa a construção de prédios para as Sedes dos Diversos Distritos Federais do DNOS, permitindo sensíveis reduções na verba "Serviços de Terceiros" pagamentos de aluguéis de imóveis. Numa 1ª etapa as construções atenderão aos distritos de Manaus, Recife, Guanabara, Belo Horizonte, Goiânia e Curitiba. Inclui-se nesta etapa a construção de Residências (Sub-Unidades) em Boa Vista (Território Federal de Roraima) e Porto Velho (Território Federal de Rondônia). Em exercícios anteriores localizados em Vitória (ES), Campo Grande, Florianópolis e Porto Alegre.

Atividade 2002 — Objetivo — o funcionamento contínuo necessário à consecução das metas físicas estabelecidas no Programa de Trabalho.

Dotação: da União 77.680.000,00
Recursos Próprios 2.000.000,00

Projeto 1018 — Construção e Instalação de Sistemas de Abastecimento de Água.

Dotação: da União 1.850.000,00
Recursos Próprios 1.500.000,00
Convênios 13.166.225,00

Refere-se à construção e melhoria de sistemas de Abastecimento de Água nos Estados.

	União	Outros Recursos
Minas Gerais	600.000,00	13.316.225,00
Espírito Santo	150.000,00	—
Rio de Janeiro	500.000,00	—
Santa Catarina	600.000,00	1.350.000,00
T. F. Rondônia	—	—
TOTAL	1.850.000,00	14.666.225,00

Os recursos orçamentários alocados representam cerca de 18% do total de investimentos previstos para o período, sendo o restante composto de recursos próprios do DNOS e resultante de convênios firmados com os Estados, Municípios e Territórios, nos quais o DNOS aparece como executor das obras, cooperando também financeiramente em alguns casos.

Subprograma — Controle de Secas e Inundações

Projeto 1025 — Defesa contra Erosão e Inundação
Melhoramento e Obras Diversas

Dotação: da União 47.250.000,00
Recursos Próprios 5.000.000,00
Convênios 33.750.737,00
TOTAL 86.007.737,00

A execução do projeto visa solucionar o problema de inundações e erosão em áreas urbanas, elevando o padrão sanitário e sócio-econômico das comunidades e compreende a execução de obras e serviços de canalização e revestimentos de córregos, construção de sistemas de drenagem pluvial, galerias, aterro de áreas alagadas etc. em 140 municípios brasileiros.

O agrupamento das obras em um só projeto permite ao DNOS maior alcance nos seus objetivos programados pelo Governo Federal, no seu documento "Metas e Bases para a ação do Governo". O projeto atinge 140 municípios dos Estados e Territórios:

	Dotação	O. Recursos	Municípios
Acre	1.000.000	750.000	
Amazonas	4.600.000	6.000.000	Manaus
Roraima	—	1.350.000	Boa Vista
Pará	8.000.000	4.900.000	Belém e Santarém
Amapá	—	4.400.000	Macapá
Maranhão	800.000	—	São Luís e D. Pedro
Piauí	1.100.000	836.000	Terezina e Parnaíba
Ceará	1.000.000	520.000	Fortaleza e Iguatu
R. G. do Norte	500.000	600.000	Natal
Paraíba	800.000	800.000	Monteiro
Pernambuco	1.500.000	500.000	Recife
Alagoas	700.000	650.000	Maceió
Sergipe	500.000	500.000	Aracaju
Bahia	3.000.000	1.800.000	Salvador e Conquista
Minas Gerais	1.300.000	729.737	Araxá, J. de Fora e Uberaba
Espírito Santo	150.000	100.000	
Rio de Janeiro	2.500.000	500.000	Petrópolis e Teresópolis
São Paulo	1.500.000	700.000	Marília, Santos e São Vicente
Paraná	5.000.000	3.000.000	Curitiba
S. Catarina	700.000	600.000	
Rio G. do Sul	12.000.000	8.915.000	Porto Alegre, Canoas, Jaguarão, G. Vargas e Venâncio Aires
Mato Grosso	300.000	300.000	Aguaiçuana
Goiás	300.000	300.000	Goiânia, Anápolis, Catalão, Inhumas e Jataí
TOTAL	47.250.000	38.750.737	

PROJETOS PRIORITÁRIOS:

Santarém, no Paraná; Sistema Capacurá, em Pernambuco; Bacia do Sarakui, Estado do Rio de Janeiro; Bacia do Meriti, nos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara; canalização do Rio Ivo, Juvê e Belém, em Curitiba; Vale do Itajaí, em Santa Catarina; Porto Alegre e Canoas no Rio Grande do Sul.

Projeto 1030 — Regularização de cursos de água e aproveitamento de terras:

Construção e Instalação

Dotação:

da União	63.900.000
Recursos Próprios	19.220.000
Convênios	14.000.000
TOTAL	97.120.000

Visa o projeto a recuperação de áreas em cerca de 150 bacias hidrográficas, para o incremento de programas de desenvolvimento agropecuário, sendo que nesta etapa do projeto, foram planejados para a execução em aproximadamente 100 bacias hidrográficas. Trata-se de projeto prioritário face suas características eminentemente básicas à implantação de uma estrutura agrária, propiciando condições favoráveis à fixação do homem no meio rural.

As aplicações dos recursos alocados no projeto estão destinadas aos seguintes Estados e Territórios:

	Recursos União	Convênios e Recursos Próprios	
T. F. Roraima		190.000	
Pará	200.000	100.000	Bacia do Rio Uru
Maranhão	1.000.000	—	Bacia dos Rios Mearim e Pericumã
Piauí	300.000	100.000	Bacia do Rio Igarapé
Ceará	400.000	200.000	Bacia do Rio Jaguaribe
Rio G. do Norte	1.200.000	1.600.000	Bacia do Rio Camurupim
Paraíba	600.000	100.000	Bacia do Rio Paraíba do Norte
Pernambuco	1.500.000	3.200.000	Bacia do Rio Capibaribe e Beberibe e Barragem Tapacurá
Alagoas	800.000	700.000	Bacia dos Rios S. Miguel, Sacuí e Camaragibe
Sergipe	1.000.000	1.100.000	Bacia do Rio Poxim
Bahia	2.000.000	800.000	Bacia dos Rios das Contas, Pojuca e Pardo
Minas Gerais	6.000.000	1.800.000	Bacia dos Rios São Francisco, Grande, Paraíba e Doce
Espírito Santo	4.150.000	2.000.000	Bacia dos Rios: Doce, Suruaca, Benevente, Itabapoana, Jucu, Reis Magos, Riacho, Stª Maria.
Rio de Janeiro	8.700.000	11.000.000	Rio Sarapuí, Meriti, Pavuna, Litoral Norte, Centro e Sul Paraíba e Baixada Goitacazes
Guanabara	300.000	200.000	Meriti, Acari, Pavuna, Baía de Sepetiba e Laboa Jacarepaguá
São Paulo	4.500.000	3.000.000	Rios Paraíba do Sul, Tietê, Paranapanema, Paraná, Rio Grande, Litoral Paulista
Paraná	1.800.000	650.000	Rio Iguaçu, Paranapanema e Litoral
Stª Catarina	25.800.000	5.000.000	Litoral Norte, Centro e Sul e Vale Itajaí
Rio G. do Sul	2.000.000	500.000	Rios Sinos, Gravataí, Camaquã, Lagoa Mirim
Mato Grosso	200.000	200.000	Rios Paraná e Alto Paraguai
Goiás	200.000	500.000	
TOTAL	62.650.000	33.020.000	

* Incluído juros de operações de Crédito — W.M. Brand's Son & Cia.
Valor para 1974 — Cr\$ 1.450.000

Finalmente, passaremos a analisar as emendas apresentadas:

Emenda nº 41 — Embora o Estado de Goiás se encontre na jurisdição da SUDECO, a emenda não especifica o tipo de estudo e projeto a ser feito.

Emenda nº 42 — No programa "Recursos Naturais", subprograma "Estudos e Pesquisas", não há projetos de regularização de cursos de água e aproveitamento de terra. "Construção e Instalação" não cabe no programa citado.

Emenda nº 43 — Não consta no Orçamento do DNOS projeto referente a estudos e pesquisas sobre chuvas artificiais.

Emendas nºs 44 a 269 — O DNOS não aplica recursos diretamente em construção de sistemas de abastecimento de água. Os recursos alocados no Orçamento são destinados ao término de alguns serviços em fase final. Daí o valor pequeno da dotação para o Projeto, isto é, Cr\$ 1.850.000,00. Nos Estados de Goiás e Mato Grosso há o Prodoeste, com execução de obras programadas em saneamento urbano e rural. Por outro lado, não consta do Orçamento do Órgão o Projeto de instalação de Sistemas de Esgotos.

Emendas nºs 270 a 510 — Com recursos do PIN, o DNOS já possui a programação do Projeto Defesa Contra Erosão e Inundação. Não há possibilidade da inclusão de novas obras fora das programadas pelo Órgão.

Emendas nºs 511 a 520 — Já constam da programação do Órgão.

PARECER

As quantias que poderiam ser destacadas iriam provocar uma pulverização de recursos, além de não significarem, com a simples inclusão na Proposta, uma obrigatoriedade de execução por parte da Administração.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto na parte referente ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento e pela rejeição das Emendas de nºs 41 a 520.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão o parecer. Não havendo quem queira discuti-lo, vou pôr em votação.

Os Srs. membros da Comissão que o aprovam, mantenham-se como estão. (Pausa.)

Está aprovado.

Dou a palavra ao nobre Deputado Cláudio Leite para relatar o Anexo Ministério do Interior, setor DNOCS.

O SR. RELATOR (Cláudio Leite) — Sr. Presidente:

Parecer da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974, Anexo III — Entidades Supervisionadas, Subanexo 5900 — Ministério do Interior — 5901 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, no prazo estabelecido no artigo 66 da Constituição, envia à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei orçamentária anual, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974".

Designado pelo Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento como Relator do Ministério do Interior, parte referente ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, cabe-me dar parecer sobre o programa de trabalho previsto para o exercício de 1974, bem como às emendas apresentadas durante a tramitação do Projeto de Lei neste Parlamento.

A Proposta Orçamentária encaminhada ao Congresso Nacional, praticamente sem déficit, já que este, no valor de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), pode ser considerado como apenas residual, prevê uma Receita do Tesouro de Cr\$ 58.556.000.000,00 (cinquenta e oito bilhões, quinhentos e cin-

1) Programa de Integração Nacional	1.528.400.000,00
2) Proterra	1.018.900.000,00
3) Provale — Prodoeste	170.000.000,00
4) Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados	250.000.000,00
5) Fundo de Participação e Fundo Especial	2.584.900.000,00
6) Fundos Vinculados	1.662.000.000,00

O Orçamento Geral a União para o próximo ano, consigna ao Ministério do Interior a dotação de Cr\$ 987.805.000,00 (novecentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros), com um acréscimo, portanto, de Cr\$ 151.805.000,00 (cento e cinquenta e hum milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros) em relação ao Orçamento vigente (18,16%), o que corresponde no total das despesas previstas a 1,69%.

A Lei de Meios para o exercício de 1974, na parte referente ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), apresenta um quantitativo de Cr\$ 156.800.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros).

A seguir, apresentamos o quadro demonstrativo da Despesa do Orçamento Geral do MINTER e da participação percentual do DNOS nos anos de 69/74:

Exercícios	Minter	Dnoes	%
1969	701.908.500	110.068.000	15,68
1970	557.860.000	91.000.000	16,31
1971	610.316.600	101.364.500	16,61
1972	686.486.400	99.400.000	14,47
1973	836.000.000	130.250.000	15,38
1974	987.805.000	156.800.000	15,87

quenta e seis milhões de cruzeiros) e uma despesa de igual quantitativo.

Essa pequena diferença será coberta de forma não inflacionária, devido às emissões de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, recurso de que se tem lançado mão nos últimos anos com absoluto êxito.

A presença cada vez menos expressiva de déficits orçamentários nos últimos exercícios financeiros da União, deixa clara a preocupação governamental em alcançar o equilíbrio entre Receita e Despesa, fato que se observa pela menor percentagem em relação ao Produto Interno Bruto.

Em 1970, foi de Cr\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de cruzeiros) e representava 0,47% do PIB, relação que veio caindo para 0,38% em 1971, 0,17% em 1972, 0,13% em 1973 e finalmente 0,08% em 1974.

A sua redução tem sido progressiva: no Orçamento vigente situam-se entre Cr\$ 400.000.000,00 e Cr\$ 500.000.000,00 (quatrocentos e quinhentos milhões de cruzeiros).

O Governo vindouro disporá de um esquema financeiro, não devendo interromper obras e programas, uma vez que contará com os dispositivos que lhe vão permitir a abertura de créditos suplementares, mediante a utilização de recursos consignados até o limite correspondente a 20% do total da Despesa.

A área de integração nacional (notadamente Nordeste e Amazônia) receberá, além dos incentivos fiscais estimados em Cr\$ 1.800.000.000,00 (hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), cerca de Cr\$ 7.200.000.000,00 (sete bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) para programas especiais, a saber:

Os recursos que serão colocados à disposição do DNOCS estão distribuídos pelos seguintes programas:

Programa	Proposta	%
Administração	5.000.000	3,19
Agropecuária	149.000.000	95,02
Assistência e Previdência	1.200.000	0,77
Recursos Naturais	—	—
Saúde e Saneamento	1.600.000	1,02
Total	156.800.000	100,00

Quanto à classificação por categoria econômica temos a seguinte discriminação:

RECURSOS DA UNIÃO

Correntes	Capital	Total
141.500.000	15.300.000	156.800.000

RECURSOS PRÓPRIOS

Correntes	Capital	Total
2.000.000	3.000.000	5.000.000

Damos abaixo, um detalhamento de todas as despesas do DNOCS, por projetos e Atividades.

Vemos que as dotações destinadas à execução de Projetos, estão bem inferiores aos valores consignados para Atividades:

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO			5.000.000
	ADMINISTRACAO			5.000.000
5901.0101.1002	001 EDIFÍCIOS PÚBLICOS	3.200.000		
	24 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	2.000.000		
	SEDE DO DEPARTAMENTO, EM FORTALEZA	5.000.000		
	AGROPECUARIA			149.000.000
	ADMINISTRACAO			142.000.000
5901.0201.2163	PLANEJAMENTO E COORDENACAO SUB-REGIONAL		142.000.000	
	EXPERIMENTACAO E TECNOLOGIA			1.500.000
5901.0205.2025	018 PESQUISAS TÉCNICAS E CIENTÍFICAS		1.500.000	
	TECNOLOGICAS		1.500.000	
	PROMOCAO E EXTENSAO			2.700.000
5901.0206.1050	PROJETO INTEGRADO DE VALORIZACAO AGRÍCOLA EM ÁREAS SECAS	1.200.000		
5901.0206.2034	004 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL		1.500.000	
	FOMENTO À PESCA NOS ACUDES		1.500.000	
	IRRIGACAO			2.800.000
5901.0209.1051	006 BARRAGENS	2.800.000		
	MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS	2.800.000		
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			1.200.000
	PREVIDENCIA			1.200.000
5901.0308.2122	CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO			
	SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		1.200.000	
	SAÚDE E SANEAMENTO			1.600.000
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			1.600.000
5901.1509.1175	001 APROVEITAMENTO DE ÁGUAS SUSTERRÂNEAS	1.600.000		
	01 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	1.600.000		
	POÇOS PÚBLICOS	1.600.000		
TOTAL		10.000.000	146.200.000	156.800.000

298

Verifica-se, portanto, que do total de Cr\$ 156.800.000,00 de recursos orçamentários, depende o DNOCS a elevada quantia de Cr\$ 129.000.000,00 com despesas de seu pessoal e encargos sociais, restando, apenas, Cr\$ 27.800.000,00 para serem distribuídos nos seguintes custeios e capital:

- 1) Cr\$ 5.000.000,00 destinado ao término da sede do Departamento em Fortaleza;
- 2) Cr\$ 3.200.000,00 destinado ao Projeto Integrado de Valorização Agrícola em Áreas Secas;
- 3) Cr\$ 2.800.000,00 para melhoramento e obras diversas;
- 4) Cr\$ 1.200.000,00 em perfuração de Poços Públicos (somente para término e manutenção das obras existentes).

Deve-se ressaltar a existência de contribuição ao PASEP no valor de Cr\$ 1.200.000,00, que acrescentada aos Cr\$ 129.000.000,00 destinados ao pagamento de pessoal, nos dá um total de Cr\$ 130.200.000,00.

Pelos números acima, chega-se à conclusão de que um Órgão da magnitude do DNOCS nada mais faz do que pagar pessoal e manter os serviços burocráticos de sua sede administrativa.

Todas as suas obras estão canalizadas para os Projetos de Irrigação, que é a sua atividade básica. É de se salientar que os recursos para esses Projetos não são consignados na Lei de Meios, mas através da quantia de Cr\$ 152.500.000,00 do Programa de Integração Nacional (PIN), obedecendo rigorosamente os planos de aplicação organizados pelo Órgão, sob a supervisão do MINTER, e seguindo a orientação do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Trata este Projeto da formulação de condições legais, técnicas e financeiras, visando à implantação desse processo, com vista à racionalização e aumento da eficiência do setor agrícola. De acordo com a estratégia de desenvolvimento regional do Nordeste, e de outras regiões, em menor escala, estão sendo adotadas providências institucionais para a implantação e operação de projetos públicos e o estímulo aos projetos privados. A matéria está sendo conduzida pelo Grupo Executivo de Irrigação para o Desenvolvimento Agrícola — GEIDA — vinculado à Secretaria-Geral, sendo principais órgãos executores o DNOCS, a SUVALE e o DNOS, e, de certa forma, a SUDENE.

Parece-me que há, realmente, uma grande confusão no setor do planejamento dos órgãos que operam no Nordeste, porque recursos elevados são alocados a determinados programas, sem que se determine exatamente quais os órgãos executores.

O MINTER promoveu a elaboração de um projeto de lei específico sobre irrigação em termos nacionais, respeitando, porém, as peculiaridades locais, e de um programa que prevê a implantação de 40.000 ha irrigados provavelmente até 1975, bem como a formulação de uma sistemática de capacitação profissional em seus diversos níveis, incluindo a construção e operação de vários Centros de Treinamento.

Pelo quadro que se segue, pode-se verificar a evolução das despesas do Órgão por programas, analisando-a comparativamente com os destaques orçamentários de 1971 a 1974.

PROGRAMAS	1971		1972		1973		1974	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
ADMINISTRAÇÃO	1.500.000	1,48	-	-	5.000.000	3,84	5.000.000	3,19
AGROPECUÁRIA	93.364.500	92,11	98.400.000	98,99	122.350.000	93,93	149.000.000	95,02
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	1.500.000	1,15	1.200.000	0,77
RECURSOS NATURAIS	4.800.000	4,73	-	-	-	-	-	-
SAÚDE E SANEAMENTO	1.700.000	1,68	1.000.000	1,01	1.400.000	1,08	1.600.000	1,02
TOTAL GERAL	101.364.500	100,00	99.400.000	100,00	130.250.000	100,00	156.800.000	100,00

Passamos a analisar, detalhadamente, todos os programas do DNOCS, indicando a dotação consignada e seus objetivos:

Projeto 1002 — Sede do Departamento em Fortaleza

Dotação: Recursos da União 5.000.000
 Recursos Próprios 1.000.000
6.000.000

Objetivo: Término do Edifício Sede em Fortaleza e início da construção do 2º Bloco composto de Abrigo para veículos, Auditório, Almoarifado e Arquivo.

Construção da 4ª DR em Salvador (BA)

Atividade 2163 — Planejamento e Coordenação Sub-Regional

Dotação: Recursos da União 142.000.000
 Recursos Próprios 2.000.000
144.000.000

Objetivo: Atividade de caráter permanente, que atinge a Administração Central e Sub-Regionais do DNOCS, comportando despesas com pessoal, encargos sociais, custeio, formação de treinamento e formação de pessoal, reequipamento de unidades centrais de controle e coordenação, etc.

Atividade 2025 — Pesquisas Técnicas e Científicas Tecnológicas

Dotação:
1.500.000

Objetivo: Definir a adaptação de cultura a ser empregada nos perímetros onde está sendo empregada a irrigação, possuindo também a atividade de produção de mudas e sementes selecionadas.

Deverá ser instalado um centro para pesquisas de irrigação em Pentecoste, Ceará, ou São Gonçalo, na Paraíba.

Projeto 1050 — Projeto Integrado de Valorização Agrícola em Áreas Secas

Dotação: Recursos da União 1.200.000
 Recursos Próprios 2.000.000
3.200.000

Objetivo: Projetos para desenvolvimento agropecuário em áreas secas, visando a experimentação de forragens, silagens e fenação, manejo de rebanhos, reflorestamentos.

A prioridade está sendo dada a implantação de fazendas experimentais, apoio aos trabalhos de perfuração de poços e a reflorestamentos em diversas áreas circunvizinhas às bacias hidráulicas de açudes públicos.

Faz parte do projeto a "Engenharia Rural", que fornece a agricultores e criadores, a preço de custo, projetos agropecuários.

Fazendas experimentais existentes: Alto Longá-Piauí; Floriano-Piauí; Quixadá-Ceará; Uauá na Bahia e Nossa Senhora da Glória — Sergipe.

Atividade 2034 — Fomento a Pesca nos Açudes

Dotação:
1.500.000

Objetivo: Desenvolver a pesca nos açudes com a preservação de ictiofauna, organização de cooperativas, instalação de salgas, fábricas de gelo, etc.

Manutenção dos postos de piscicultura, produção e venda de alevinos, construção de viveiros e povoamento de açudes com espécies produtivas.

Projeto 1051 — Melhoramento e Obras Diversas

Dotação:
2.800.000

Objetivo: Visa dar segurança às obras de açudagem, com construção de obras complementares, reparos e manutenção dos açudes existentes.

Atividade 2122 — P A S E P

Dotação: 1.200.000

Objetivo: Atender a Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970. **Projeto 1175** — Poços Públicos

Dotação: 1.600.000

Objetivo: — Dar continuidade ao programa de perfuração de poços públicos, devidamente equipado, para atender pequenas comunidades rurais, desprovidas de outras fontes de água potável. Atende a pedidos de prefeituras e entidades públicas.

Como se concluiu do exame do Projeto Orçamentário, os quantitativos destinados aos vários Programas são insignificantes, face as grandes obras a serem executadas pelo Órgão na sua área de atuação.

Apriaremos, a seguir, as 16 emendas apresentadas pelos Srs. Congressistas:

Emenda nº 25 — Não há na programação do DNOCS projeto específico sobre chuvas artificiais.

O que é lamentável. Sabemos que no Ceará já há uma experiência, com resultados positivos.

Emendas nºs 26, 27, 29 e 30 — A ressalva nº 2 da Lei nº 5.727, de 4-11-71, inclui barragens, açudes etc., na programação do PIN. A dotação de Cr\$ 2.800.000.000,00 do Projeto 1051 será utilizada com recursos do Tesouro e está presa a programação do Órgão.

Com relação a essas Emendas nº 26, 27, 29 e 30, vale salientar a Emenda nº 27, de autoria do Deputado Parsifal Barroso, que, lamentavelmente, não pôde ser aprovada porque realmente inconstitucional. Mas, se fosse possível, talvez trouxesse ao DNOCS a sua verdadeira função de órgão executivo da política de obras contra as secas. Infelizmente, a Constituição não permite a sua aprovação, mas nem por isso a emenda perde o seu mérito.

Emenda nº 28 — O Estado de Goiás está dentro da área de atuação da SUDECO.

Emendas nºs 34 e 38 — Deverá ser cumprida a programação já definida pelo Órgão para 1974.

Emenda nº 40 — No DNOCS não existe o programa "Transportes".

PARECER

As quantias que poderiam ser destacadas iriam provocar uma pulverização de recursos, além de não significarem, com a simples inclusão, uma obrigatoriedade de execução por parte da Administração.

Essa impossibilidade é decorrente da insignificante importância destinada às obras do DNOCS. Quase 90% dos recursos são destinados ao pagamento de pessoal, e uma parcela considerável para a construção da sede em Fortaleza. Mas, para obras propriamente ditas, lamentavelmente, o DNOCS está sem recursos para o exercício de 74.

Uma vez que não nos foi possível dar acolhimento às emendas apresentadas, por contrariarem dispositivos legais e constitucionais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), na

parte referente ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e pela rejeição das Emendas de nºs 25 a 30 e 32 a 40.

Com referência a Emenda de nº 31, de minha autoria, deixo de opinar, porque sou autor da mesma.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Designo o Deputado Furtado Leite para dar parecer sobre a emenda de autoria de V. Ex^a.

O SR. FURTADO LEITE — Sr. Presidente, em virtude do Senhor Relator do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Deputado Cláudio Leite, sentir-se impedido de exarar o seu parecer na emenda nº 31 de sua autoria, como Revisor, darei o meu voto.

Sou pela aprovação com a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA Nº 31

Onde se lê:

006 — Melhoramentos e Obras Diversas 2.800.000

Leia-se:

006 — Melhoramento e Obras Diversas, inclusive para irrigação do Vale de Poções — Estado da Paraíba. 2.800.000

A inclusão da emenda no Subprograma não modificará o seu montante, natureza e nem o seu objetivo, enquadrando-se portanto, nos preceitos Constitucionais em vigor. (Parágrafo 1º, do artigo 65 da Constituição).

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão o parecer do nobre Deputado Relator.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Congressistas que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Fiuza, para relatar o orçamento do Ministério da Indústria e do Comércio.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente:

Parecer da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 11 (CN), de 1973, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974.

Ministério da Indústria e do Comércio

Chega ao Congresso Nacional Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, apresentando Projeto de Lei do Orçamento da União para o exercício de 1974, acompanhado dos Anexos I, II e III, correspondentes à Receita, à Despesa e à Programação a cargo das Entidades Supervisionadas e do Governo do Distrito Federal.

O prazo para a apreciação da matéria encontra-se inserido no caput do artigo 66 da Constituição Federal, a saber:

“Art. 66. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, para votação conjunta das duas Casas, até quatro meses antes do início do exercício financeiro seguinte; se, até trinta dias antes do encerramento do exercício financeiro, o Poder Legislativo não o devolver para sanção, será promulgado como lei”.

Os parágrafos do mesmo artigo 66 estabelecem parâmetros elucidativos sobre o processo legislativo de matéria orçamentária, conforme se depreende da sua leitura:

“Art. 66.

§ 1º Organizar-se-á comissão mista de senadores e deputados para examinar o projeto de lei orçamentária e sobre ele emitir parecer.

§ 2º Somente na comissão mista poderão ser oferecidas emendas.

§ 3º O pronunciamento da comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo se um terço dos membros da Câmara dos Deputados e mais um terço dos membros do Senado Federal requererem a votação em plenário de emenda aprovada ou rejeitada na comissão.

§ 4º Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariem o disposto nesta seção, as demais normas relativas à elaboração legislativa.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.”

2. Honrados pelo Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, para atuar na fase de votação orçamentária como Relator do Subanexo referente ao Ministério da Indústria e do Comércio no que concerne à Despesa, cabe-nos emitir parecer sobre o programa de trabalho previsto para o exercício de 1974 e, bem assim, às emendas apresentadas quando da tramitação do referido Projeto de Lei no Congresso Nacional.

3. Antes de passar a uma análise mais específica da estrutura do Ministério que nos coube relatar, consideramos por oportuno ressaltar, *in verbis*, aspectos da Mensagem (nº 283/73, na origem) do Senhor Presidente da República, por considerá-los eminentemente práticos na compreensão da proposta:

“No anexo projeto, propõe-se um orçamento, para 1974, no total de Cr\$ 58.556 milhões (valor correspondente à despesa global do Tesouro) e um déficit, apenas residual, de Cr\$ 350 milhões. Pela primeira vez, em décadas, o déficit é inferior a 0,1% do Produto Interno Bruto, situando-se em 0,08%, para 0,13% em 1973, 0,47% em 1970 e 5,3% em 1963.

O próprio Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) 1972/1974 previa, para 1974, um déficit de Cr\$ 714,3 milhões (a preços de 1974).

São de salientar-se os seguintes aspectos, na proposta orçamentária:

1) Com sua dimensão e plenitude, converteu-se o orçamento no instrumento, por excelência, de execução da programação do atual Governo, sob a égide do Plano Nacional de Desenvolvimento (PND).

Hoje, no Brasil, além de os grandes programas prioritários do Governo constituírem as prioridades do Orçamento, a entrega de recursos, ao longo do exercício financeiro, verifica-se *sem cortes* (nos valores previstos no Orçamento), automaticamente (sem que os Ministérios executores solicitem liberação de dotações), e de forma global (em dotações por Ministérios, para que estes, descentralizadamente, repassem os recursos a seus próprios órgãos). Quatro anos de execução plena dessa orientação, tornada viável pelo progresso realizado nos anteriores Governos da Revolução, constituíram garantia para que nenhum programa ou obra, na atual administração, sofresse retardamento por insuficiência ou atraso na liberação de recursos.

2) Esse legado é que se objetiva transferir ao próximo exercício financeiro, com um projeto de Orçamento nitidamente realista, em condições de ser normalmente executado e garantir a implementação do programa de Governo em 1974, preservando o crescimento acelerado e assegurando continuidade à luta contra a inflação”.

4) O Decreto-lei nº 200/67, ao tratar dos Ministérios e respectivas áreas de competência, enquadra o Ministério da Indústria e do Comércio no Setor Econômico (art. 35), juntamente com os Ministérios da Fazenda, Transportes, Agricultura, Minas e Energia e Interior. O art. 39 registra textualmente:

“Art. 39. Os assuntos que constituem a área de competência de cada Ministério são, a seguir, especificados:

.....
SETOR ECONÔMICO
.....

Ministério da Indústria e do Comércio

- I — Desenvolvimento Industrial e Comercial;
- II — Comércio Exterior;
- III — Seguros privados e capitalização;
- IV — Propriedade industrial, registro do comércio, legislação metrológica;
- V — Turismo;
- VI — Pesquisa e experimentação tecnológica.

5. O Ministério da Indústria e do Comércio, criado pela Lei nº 3.782, de 22 de julho de 1960 (D.O. de 22.7.60), teve suas atribuições definidas pela Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961 (D.O. de 8.1.62). Posteriormente ocorreram diversas alterações, ensejando transformação, substituição, extinção, transferência e mesmo alienação de órgãos, a exemplo, neste último caso, da Fábrica Nacional de Motores.

6. Recentemente, com a publicação do Decreto nº 72.632, de 16 de agosto de 1973 (D.O. de 17.8.73), a estrutura básica do Ministério da Indústria e do Comércio passou a ser a seguinte:

Órgãos da Administração Direta (art. 2º)

I — Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

- a) Gabinete do Ministro;
- b) Consultoria Jurídica;
- c) Coordenação de Relações Públicas;
- d) Divisão de Segurança e Informações.

II — Conselhos e Comissões Interministeriais:

- a) Conselho do Desenvolvimento Comercial;
- b) Conselho do Desenvolvimento Industrial;
- c) Conselho Interministerial de Preços;
- d) Conselho Nacional da Borracha;
- e) Conselho Nacional de Comércio Exterior;
- f) Conselho Nacional da Indústria Siderúrgica;
- g) Conselho Nacional de Seguros Privados;
- h) Conselho Nacional de Turismo;
- i) Comissão Executiva do Sal.

III — Órgãos Centrais de Planejamento, Coordenação e Controle Financeiro:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Inspeção-Geral de Finanças.

IV — Órgãos Setoriais de Planejamento e Coordenação:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Coordenação;
- c) Secretaria de Estudos e Informações Técnico-Econômicas;
- d) Secretaria de Planos e Orçamento;
- e) Secretaria de Tecnologia Industrial.

V — Órgãos Centrais de Direção Superior:

- a) Instituto Nacional de Pesos e Medidas;
- b) Instituto Nacional de Tecnologia;
- c) Instituto Nacional de Registro do Comércio;
- d) Departamento do Pessoal;
- e) Departamento de Serviços Gerais.

Órgãos da Administração Indireta (art. 3º)

I — Autarquias:

- a) Instituto do Açúcar e do Alcool;
- b) Instituto Brasileiro do Café;
- c) Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- d) Superintendência da Borracha;
- e) Superintendência de Seguros Privados.

II — Empresa Pública:

- a) Empresa Brasileira de Turismo.

III — Sociedades de Economia Mista:

- a) Açoes Finos Piratini S/A;
- b) Companhia Nacional de Alcalis S/A;
- c) Companhia Siderúrgica Nacional S/A;
- d) Instituto de Resseguros do Brasil.

Pelo mesmo Decreto nº 72.632/73, o Departamento de Administração passa a denominar-se Departamento de Assuntos Gerais (§ 3º do art. 2º). Em razão disso, sugerimos a devida retificação no atual Projeto de Lei de Orçamento, ora em tramitação no Congresso Nacional.

Do referido decreto extraímos diversas outras informações, como as que seguem:

- a) a Administração Direta do MIC disporá de delegacias ou agências regionais compatíveis com as necessidades dos serviços, conforme prevê o § 1º do art. 2º;
- b) as Secretarias de Administração, de Coordenação, de Estudos e Informações Técnico-Econômicas e de Planos e Orçamento, criadas pelo referido decreto, terão suas atribuições e estruturas estabelecidas na forma do art. 7º combinado com o § 2º do art. 2º;
- c) a Fundação Museu do Café fica sujeita à supervisão prevista nos arts. 19 e 20 do Decreto-lei nº 200/67, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º do decreto;
- d) é extinta a Comissão Consultiva da Política Industrial e Comercial, criada pelo Decreto nº 58.248, de 22-4-66, como prevê o art. 9º;
- e) até que se efetive a reorganização dos órgãos de que trata o art. 2º, as unidades existentes na organização do Ministério ficarão com a atual distribuição e subordinação, exceto quanto ao Centro de Estudos Econômicos, que fica desde já subordinado à Secretaria-Geral, para posterior incorporação à mesma (art. 5º);
- f) as despesas oriundas das alterações propostas pelo decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do MIC;
- g) o Ministério da Indústria e do Comércio submeterá à aprovação do Presidente da República, através do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, os atos que se fizerem necessários à implantação da estrutura de que trata o decreto e ao ajustamento dos cargos e funções à nova estrutura, bem como baixará portarias aprovando os Regimentos Internos dos órgãos reorganizados.

7. A previsão orçamentária inserida no Projeto de Lei de Orçamento da União para o exercício de 1974, consigna para a despesa do Ministério da Indústria e do Comércio, uma dotação de Cr\$ 54.563.000 o que corresponde a 0,09% das despesas com recursos do Tesouro, que montam a Cr\$ 58.556.000.000. Esse percentual é inferior ao do ano anterior, que alcançou 0,11%.

Por outro lado, se adicionarmos o montante de Cr\$ 219.000.000,00 referentes aos Programas Especiais do MIC, previstos em "Encargos-Gerais da União", a dotação para as despesas do Ministério passará a ser de Cr\$ 273.563.000, equivalentes a 4,67% do Orçamento da União, no que se refere a despesas com recursos do Tesouro.

O montante de Cr\$ 219.000.000 já referido, será desdobrado nos seguintes programas especiais:

Ciência e Tecnologia	55.882.000
Comércio	20.610.000
Indústria	119.823.000
Dispêndios Gerais	22.685.000
Total	219.000.000

Este valor representa 3,74% do total das despesas correntes e de capital no período 1970/1974, da forma a seguir demonstrada.

Ano	D. Correntes	D. Capital
1970	22.786.200	8.695.300
1971	28.218.200	6.690.800
1972	34.708.900	5.736.000
1973	43.985.700	3.558.000
1974 (Propostas)	51.260.600	3.302.400

Verifica-se comportamento inverso em relação às duas categorias econômicas: enquanto as despesas correntes crescem ano a ano, as despesas de capital diminuem.

A política de descentralização adotada pelo Decreto nº 200, de 1967, e, sem dúvida, o motivo da redução verificada nas despesas de capital.

9. A situação das despesas por programas para o mesmo período 1970/1974, oferece-nos a seguinte posição:

Programa	1970	1971	1972	1973	1974 (Propostas)
Administração	10.083.300	13.853.700	20.601.000	26.615.100	32.507.500
Ciência e Tecnologia	5.730.800	6.242.800	6.561.000	5.749.100	7.448.500
Comércio	8.242.100	7.589.400	7.671.300	8.509.900	7.113.200
Defesa e Segurança	197.200	281.000	553.100	765.600	804.800
Indústria	7.228.100	6.917.100	5.059.100	5.904.000	6.689.000

A proposta apresenta aumentos para todos os programas, à exceção do programa "Comércio", que sofreu uma redução de Cr\$ 1.396.700, cerca de 16% menor do que o montante de 1973.

10. A demonstração da Despesa para 1974, por unidades, apresenta a situação que segue:

Gabinete do Ministro	11.965.600
Secretaria-Geral	4.233.000
Secretaria-Geral — Órgãos Regionais da	
Indústria e do Comércio	5.981.000
Inspetoria-Geral de Finanças	1.576.000
Divisão de Segurança e Informações	804.800
Consultoria Jurídica	614.300
Departamento de Serviços-Gerais	8.570.000
Departamento Nacional de Registro do Comércio	2.785.200
Instituto Nacional de Tecnologia	5.613.700
Instituto Nacional de Pesos e Medidas	4.360.200
Departamento de Pessoal	7.261.500
Secretaria de Tecnologia Industrial	382.000
Secretaria de Administração	415.700
Total Geral	54.563.000

11. A previsão da despesa de pessoal, inclusive encargos sociais para o exercício de 1974, consigna um total de Cr\$ 38.109.300 — equivalente a 74% do total das despesas correntes e 69% do total do MIC, excluídos os programas especiais.

As demais despesas correntes atingem o montante de Cr\$ 13.151.300.

Os investimentos e inversões financeiras apresentam os valores de Cr\$ 2.222.000 e Cr\$ 1.080.400 respectivamente, totalizando Cr\$ 3.302.400, que representam as despesas de capital.

12. Anexamos ao presente relatório, à página seguinte (pág. 10), quadro fornecido pelo Ministério da Indústria e do Comércio, demonstrando a situação da Despesa por Unidades Orçamentárias, referentes ao 1º semestre do ano de 1973.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
I SEMESTRE 1973

Em Cr\$ 1,00

UNIDADES	DOTAÇÃO	EXCUÇÃO	CALCULADO
GABINETE DO MINISTRO	10.481.000	5.034.592	5.443.408
SECRETARIA-GERAL	1.743.200	562.787	1.200.413
" " (ÓRGÃOS REGIONAIS DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO).....	4.997.000	2.405.463	2.530.520
INSPETORIA-GERAL DE FINANÇAS	1.517.000	574.454	942.505
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES	765.000	303.351	462.249
CONSULTORIA JURÍDICA	571.100	239.057	311.243
CENTRO DE ESTUDOS ECONÔMICOS	1.179.000	612.026	567.514
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	7.921.000	3.523.913	4.321.037
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO	2.589.000	1.231.032	1.353.928
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA	5.472.400	2.400.035	2.991.514
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS	4.634.900	1.406.620	3.223.280
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	5.399.200	2.519.998	2.879.222
SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL	276.700	65.001	210.839
TOTAL	47.543.700	21.034.037	25.509.603

13. O Projeto de Lei de Orçamento para 1974 consigna um total de Cr\$ 13.157.528.000 para atender "Despesas à conta de Recursos de Outras Fontes de Entidades da Administração Direta e Indireta, Autônomas e Fundações instituídas pelo Poder Público".

Contudo, ao tratar das "Despesas por Órgãos", não efetua a discriminação dos órgãos que compõem o total acima, impedindo que se conheça, à vista do projeto, o quantitativo e o nome de cada órgão respectivo.

Essa omissão contribui para que os Srs. Membros da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional não possam verificar os montantes destinados aos órgãos da Administração Indireta do Ministério da Indústria e do Comércio, os quais são de inegável valor na textura econômica do País.

Incluem-se neste órgão, dentre vários, o Instituto do Açúcar e do Alcool, o Instituto Brasileiro do Café, a Companhia Siderúrgica Nacional S/A, a Companhia Nacional de Alcalis S/A e o Instituto de Resseguros do Brasil.

Outro aspecto que desejaríamos ressaltar é a impossibilidade de o Congresso Nacional apresentar qualquer alteração neste Subanexo, cabendo-lhe apenas a missão de oferecer suas críticas quando da apresentação do processo de prestação de contas do Senhor Presidente da República, referente ao exercício de que trata o projeto.

EMENDAS

Ao Subanexo do Ministério da Indústria e do Comércio foram apresentadas cinco emendas, inicialmente aceitas pelo Senhor Presidente da Comissão Mista, as quais passamos a analisar individualmente:

Emenda nº 1 — O Conselho de Desenvolvimento Comercial, criado pelo Decreto-lei nº 690/69, regulamentado pelo Decreto nº 65.547/69, realiza estudos para a fixação da política de desenvolvimento comercial, e à elaboração e coordenação de planos e programas.

Não é da competência do Conselho o destaque de verbas a empresas. É um órgão normativo incumbido de:

- Formular a política de desenvolvimento do comércio interno;
- Fomentar e incentivar a aplicação de métodos e processos que visem aperfeiçoar ou melhorar técnicas de comercialização;
- Formular diretrizes e propor a aplicação de estímulos específicos para o comércio interno.

O objetivo específico da atividade "apoio à pequena e média empresa comercial" é o de prestar assistência técnica, orientar quanto a financiamentos, estudar o tratamento tributário dado à pequena e média empresa, para classificação e enquadramento.

Pela rejeição da emenda nº 1, visto a mesma alterar o objetivo da atividade.

Emendas nºs 2, 3, 4, e 5 — Promoção e Orientação do Desenvolvimento Industrial.

Pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial é conduzida a política de desenvolvimento do país. O programa do CDI para 1974, dentre outras atribuições, compreende as seguintes:

— Análises setoriais e estudos de mercado, visando a promoção e adequação dos instrumentos da política econômica aos seus objetivos;

- Cadastramento industrial para classificação dos ramos que devem receber os incentivos fiscais concedidos pelo governo;
- Acompanhamento da execução dos projetos industriais beneficiados por incentivos fiscais;

Adoção de providências para compatibilizar os planos regionais de desenvolvimento industrial com os programas e políticas nacionais.

Assim, pois, não é por meio de auxílio financeiro que o Conselho orienta as indústrias, mas através da realização de estudos e pesquisas realizadas por Grupo de Estudos e Projetos e Grupos Setoriais.

As emendas propõem a concessão de auxílios a exposições e empresas, alterando a natureza e o objetivo da atividade, razão por que opinamos pela sua rejeição.

Por outro lado, apresentamos a seguinte emenda, para a qual pedimos a atenção do plenário, eis que se trata apenas de alteração de nome de Departamento, tendo em vista os termos do § 3º do artigo 2º do Decreto número 72.632, de 16 de agosto de 1973:

Emenda nº 1-R

ONDE SE LÊ: 1808 — Departamento de Administração.

LEIA—SE: 1808 — Departamento de Assuntos Gerais.

PARECER

- a) Pela aprovação da emenda nº 1-R;
- b) Pela rejeição das emendas nºs 1 a 5;
- c) Pela aprovação do Subanexo 18.00 — Ministério da Indústria e do Comércio, nos termos da proposta enviada ao exame do Congresso Nacional.

É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão o parecer.

O SR. HEITOR DIAS — Sr. Presidente, na leitura do relatório, muito bem elaborado pelo ilustre Deputado Ricardo Flúza, a certa altura surpreendeu-me uma dúvida, quando S. Exª afirmou que haveria uma redução no orçamento do Ministério. Sei que o Ministério assume um novo encargo com a criação da SIDERBRÁS, com o que terá de assumir o ônus de um capital de 50 milhões de cruzeiros. Creio, porém, que logo após S. Exª fez referência a que a redução foi na parte do comércio, sendo que a parte da indústria não sofreu alterações.

Essa era a minha dúvida a respeito do relatório.

O SR. RELATOR (Ricardo Flúza) — Nobre Senador, a diminuição não é em números absolutos; é em números percentuais; e a percentagem diminuiu em função do aumento total do Orçamento; no seu global.

O SR. HEITOR DIAS — Muito obrigado pelo esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Continua em discussão o parecer.

Não havendo mais quem queira discutir o parecer, passemos à votação.

Os Srs. Congressistas que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Dou a palavra ao Deputado Renato Azeredo, para relatar o Anexo do Ministério dos Transportes (Porte Geral — DNPVN)

O SR. RELATOR (Renato Azeredo) — Sr. Presidente:

Parecer da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974", Subanexo 2700 — Ministério dos Transportes — PARTE GERAL — 6702 — SUNAMAN e 6705 — DNPVN.

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 66 da Constituição, submete à consideração do Congresso Nacional a Mensagem nº 47, de 1973 (CN) (nº 283/73, na origem), relativa ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício Financeiro de 1974".

Na Comissão Mista de Orçamento, fomos incumbidos de relatar o Subanexo 2700 — Ministério dos Transportes — PARTE GERAL e as Entidades Supervisionadas 6702 — SUNAMAM e 6705 — DNPVN.

O Ministério dos Transportes — PARTE GERAL —, englobando várias Unidas Orçamentárias, contará com recursos para fazer face às despesas, assim relacionadas:

Parte Geral	Orçamento Índice 100	Projeto	Índices
Gabinete do Ministro	7.514.800	8.559.700	113
Secretaria Geral	4.520.100	8.801.900	194
Inspetoria Geral de Finanças	2.016.600	2.754.800	137
Divisão de Segurança	935.800	1.306.800	139
Departamento de Administração	47.967.800	12.984.900	73
Estrada de Ferro Tocantins	4.454.500	4.968.300	111
Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes	49.756.800	111.001.900	223
Departamento de Pessoal	75.947.200	129.981.300	171
Conselho Nacional de Transportes	—	431.500	100

Na Parte Geral do Ministério dos Transportes, nota-se a compatibilização das despesas atinentes às diversas Unidades constantes do quadro acima.

Entretanto, é de se ressaltar o providencial carreamento de recursos que o Governo efetua em favor do "Grupo de Estudos para a Integração da Política de Transportes", cuja Unidade vige com um dispêndio total de Cr\$ 49.756.800,00, estando previsto no Projeto despesas orçadas em Cr\$ 111.001.900,00, com um índice de 223, o que bem traduz o dinamismo e interesse governamental em prol de um reaparelhamento da infra-estrutura de Transportes, de visceral importância para a distribuição e circulação da produção nacional, com reflexos favoráveis na nossa Economia Externa.

Mas não se restringe o dinamismo e interesse do Governo apenas a grupos de estudos, vai muito mais além, pois que as Entidades Supervisionadas do Ministério dos Transportes, que contaram com o valor total de Cr\$ 5.302.963.400,00 (Orçamento vigente), contarão, no próximo Exercício Financeiro, com a apreciável soma de Cr\$ 6.428.653.900,00, representando um incremento percentual de 21,22%, significativo, a nosso ver, para o desenvolvimento de todo o sistema viário nacional.

Dentre essas importantes Entidades Supervisionadas pelo aludido Ministério — entidades essas que se constituem em verdadeiras

executoras da sistemática dos Transportes, sejam rodoviários, ferroviários, fluviais ou lacustres —, incumbe-nos falar sobre a SUNAMAM — Superintendência Nacional de Marinha Mercante — e o DNPVN — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Desnecessário se torna ressaltar a importância da SUNAMAM no Sistema Viário Nacional, mormente porque a Marinha Mercante é um dos instrumentos da nação para a conquista da prosperidade que todos desejamos; é ela importante para a consolidação do nosso comércio exterior e representa um dos elementos indispensáveis à segurança nacional. Ultimamente, a Marinha Mercante vem recebendo o decidido apoio do Governo, seja dotando-a de maiores recursos em material flutuante, seja amparando-a com uma legislação de proteção à bandeira brasileira para a conquista do mercado de fretes. Da programação relativa à SUNAMAM e de seus planos de trabalho vai surgir e consolidar-se a sistematização da nossa frota mercante, hoje economizando para o País, em divisas, importâncias nada desprezíveis.

Cumpre-nos assinalar que o Projeto consigna a este Órgão, no programa "Transportes", recursos orçados na importância de Cr\$ 213.731.500,00, sendo que Cr\$ 182.190.400,00 se destinarão a projetos específicos e Cr\$ 31.541.100,00 a atividades, assim distribuídos:

6700 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS ORDINÁRIOS	
6702 - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	TRANSPORTE			213.731.500	
	MARÍTIMO E VIAS NAVEGÁVEIS			213.731.500	
6702.1606.1023	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO NAVAL	128.352.600			
	015 FINANCIAMENTO E RESSARCIMENTO	128.352.600			
	03 CONSTRUÇÃO DE CARGUEIROS - PROJETO B	3.881.100			
	05 CONSTRUÇÃO DE GRANELEIROS - PROJETO C	20.506.100			
	06 CONSTRUÇÃO DE NAVIOS FRIGORÍFICOS-PROJETO A	18.902.000			
	09 CONSTRUÇÃO DE CHATAS E EMPURRADORES	117.800			
	12 CONSTRUÇÃO DE GRANELEIROS - PROJETO D	32.307.100			
	15 CONSTRUÇÃO DE NAVIOS-TANQUE - PROJETO C	26.077.700			
	16 CONSTRUÇÃO DE GRANELEIROS - PROJETO E	10.588.900			
	17 CONSTRUÇÃO DE CARGUEIROS - PROJETO C	15.971.900			
6702.1606.1043	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DE EMPRESAS	9.900.000			
	013 SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	9.900.000			
	08 COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO	6.000.000			
	09 EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A	3.000.000			
	10 SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA S/A	900.000			
6702.1606.1171	AMORTIZACAO, RESGATE E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	43.937.800			
6702.1606.2019	MANUTENCAO DE LINHAS DE INTERESSE SOCIAL - COMPANHIA DE NAVEGACAO LLOYD BRASILEIRO		5.170.000		
6702.1606.2349	COBERTURA DO DEFICIT OPERACIONAL		26.371.200		
	001 COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO		16.140.000		
	002 EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A		5.757.000		
	003 SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA		4.474.100		
TOTAL		182.190.400	31.541.100	213.731.500	

Uma análise das rubricas inscritas em favor da programação da SUNAMAM revela, por exemplo, que vamos financiar e ressarcir despesas com a construção de cargueiros, graneleiros, navios frigoríficos, chatas e empurradores, navios-tanque, além de cobrir uma série de iniciativas, todas elas voltadas para a consolidação definitiva de nossa frota mercante.

Ressalte-se, ainda, a inscrição de recursos para a cobertura de "deficits" operacionais da Companhia de Navegação do São Francisco, do Serviço de Navegação da Bacia do Prata e da Empresa de Navegação da Amazônia S.A.

Também a Companhia de Navegação Loyde Brasileiro ainda frequenta a ambiência orçamentária, reservando-se para a "manutenção de linhas de interesse social", com a dotação orçamentária de Cr\$ 5.170.000,00.

Em relação ao Orçamento vigente o Projeto efetiva um aumento de Cr\$ 14.931.800,00, correspondente a 7,51%, para o Exercício Financeiro de 1974.

Examinemos, a seguir, o Orçamento previsto para o DNPVN — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

À guisa de intróito, convém-nos esclarecer que ao DNPVN cabe "dinamizar todo o sistema portuário brasileiro, através da criação de novos portos e ampliação dos antigos. Deste modo cria-se uma infraestrutura indispensável para o desenvolvimento da navegação e escoamento da produção nacional. Paralelamente a este objetivo, cabe-lhe também a execução de obras destinadas a ampliar e modernizar as condições de operações dos portos e vias navegáveis, através de sua Diretoria de Vias Navegáveis.

Para atender as exigências de novas técnicas e métodos surgidos no setor marítimo faz-se necessária uma completa remodelação e ampliação das instalações portuárias.

Por muitos anos, as faces de conexão entre os transportes marítimos, ferroviários, rodoviários e aéreos constituíram pontos de congestionamento e conseqüente fator de elevação dos custos de transbordo. No setor marítimo ocasionou prolongadas estadas dos navios, mesmo nos portos considerados como de mais alta produtividade em termos convencionais.

Para uma completa revisão da sistemática em uso e nas instalações portuárias, seriam obras portuárias: a) a separação dos locais de carga e descarga de graneis dos de outras mercadorias; b) adoção de dispositivos mecanizados no que concerne à movimentação de cargas em substituição aos processos manuais arcaicos; c) maiores áreas de estocagem para atender com rapidez e eficiência o aumento do volume de cargas gerado pelo crescente tráfego marítimo; d) obras de dragagem para garantir o acesso aos portos sujeitos a assoreamento; e) construções de terminais portuários.

Quando os portos brasileiros foram construídos, não se poderia prever a utilização de graneleiros de grande porte. Surgiu, então, a necessidade de recuperação dos sistemas utilizados e a construção de grandes terminais especializados, anexos aos novos portos em construção. Estes terminais localizam-se longe dos centros urbanos e de sua zona portuária.

Desse modo está sendo resolvido o problema do congestionamento dos portos.

Nos principais portos brasileiros serão implantados terminais para cofres de carga — "Containers" — que possibilitarão a redução dos tempos operacionais e proporcionarão aos usuários o máximo de aproveitamento por baixo custo".

Para o DNPVN, o Projeto prevê um dispêndio total de Cr\$ 709.611.800,00, cujo programa de trabalho está especificado conforme o seguinte quadro:

Cr\$ 1,00

6700 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS	
6705 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			9.443.300	
	INATIVOS E PENSIONISTAS			4.320.000	
6705.0307.2007	ATENDIMENTO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		4.320.000		
	PREVIDÊNCIA			5.123.300	
6705.0308.2122	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		5.123.300		
	HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO			1.000.000	
	PLANOS ESPECÍFICOS			1.000.000	
6705.1105.1001	* RESIDÊNCIAS	1.000.000			
	001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	1.000.000			
	01 RESIDÊNCIAS, EM BRASÍLIA	1.000.000			
	TRANSPORTE			899.168.500	
	MARÍTIMO E VIAS NAVEGÁVEIS			63.205.000	
6705.1606.1022	* PORTOS	2.208.000			
	001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	2.208.000			
	03 PORTO FLUVIAL DE CÁCERES				
	04 PORTO FLUVIAL DE LADÁRIO				
6705.1606.1109	* ECLUSAS, CANALIZAÇÃO E VIAS INTERIORES	51.117.000			
	001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	42.120.000			
	02 ECLUSA DE RUA ESPERANÇA				
	03 BARRAGENS ECLUSADAS DE BOM RETIRO DO SUL E AMARÓPOLIS				
	04 SISTEMA DE ECLUSAS DO RIO TIETÊ				
	006 MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS	8.997.000			
6705.1606.1115	* PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	2.000.000			
	001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	2.000.000			
	01 PORTOS FLUVIAIS	2.000.000			
6705.1606.1184	* VIAS INTERIORES	7.880.000			
	004 EQUIPAMENTO	1.180.000			
	01 SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO	1.180.000			
	009 ESTUDOS E PROJETOS	6.700.000			
	PORTOS			635.963.500	
6705.1608.1043	* PARTICIPAÇÃO DA UNIKO NO CAPITAL DE EMPRESAS	1.000.000			
	013 SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	1.000.000			
	11 COMPANHIA OCEANIC DO MARANHÃO	1.000.000			
6705.1608.1171	* AMORTIZAÇÃO, RESGATE E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	130.029.900			
6705.1608.1188	* CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE MELHORAMENTO DE PORTOS	244.000.000			
6705.1608.1223	* CAIS PESQUEIRO DE MUCURIBE	15.000.000			
	001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	15.000.000			
6705.1608.1224	* CAIS E PROTEÇÃO EM GERAL	24.098.000			
	001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	54.098.000			
6705.1608.1225	* APAELAMENTO PORTUÁRIO	6.400.000			
	004 EQUIPAMENTO	6.400.000			
6705.1608.1227	* INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES	27.200.000			
	006 MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS	27.200.000			
6705.1608.1228	* SISTEMA PORTUÁRIO	17.700.000			
	009 ESTUDOS E PROJETOS	17.700.000			
6705.1608.1230	* TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS	27.350.000			
	006 MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS	27.350.000			
6705.1608.1231	* PIER PETROLÉIRO DE MUCURIBE	40.000.000			
	001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	40.000.000			
6705.1608.2354	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS		73.185.600		
* RECURSOS VINCULADOS		TOTAL		626.982.900	82.628.900
				709.611.800	

Desde logo, verifica-se que no programa TRANSPORTE, com a importância de Cr\$ 699.168.500,00, coube ao subprograma PORTOS um apreciável dispêndio de Cr\$ 635.963.500,00.

O DNPVN teve aprovado neste ano o seu plano global (quinqüenal) de trabalho, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, elaborada pelo Poder Executivo e apreciada pelo Congresso Nacional, onde recebeu um tratamento profundo, através de Emendas aprovadas em relação ao projeto original, que "Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências".

Após estas considerações, entraremos no mérito das emendas apresentadas, dando, nesta oportunidade, aos nobres colegas, o nosso voto:

Emenda 273 — o destaque solicitado não é jurisdição do setor portuário e não existem equipamentos disponíveis para tais dragagens. Pela rejeição.

Emendas 274 a 277 — os recursos alocados ao projeto, objeto dos destaques, se destinam ao prosseguimento das seguintes obras: eclusa de Boa Esperança, eclusa no rio Tietê, barragens eclusadas de Bom Retiro e Amarópolis, além de não ser atribuição do DNPVN a construção ou exploração de qualquer tipo de embarcação. Pela rejeição.

Emendas 278 e 280 — O projeto é global e visa, basicamente, dotar o DNPVN de elementos necessários para a elaboração de programas e contratação de obras pertinentes ao Plano Hidroviário Nacional. Pela rejeição.

Emenda 279 — A inclusão do Porto de Guaira não poderá se concretizar, haja vista que os recursos previstos se destinam a concluir os portos de Cáceres e Ladário, constantes do Projeto. Por outro lado não existe estudo para o Porto de Guaira. Pela rejeição.

Emendas 281 a 283 - 305 - 306 - 317 — Os destaques pleiteados não poderão ser atendidos uma vez que o projeto, objeto das emendas propostas, é específico para portos marítimos. Pela rejeição.

Emenda 284 — Os recursos previstos se destinam exclusivamente a fazer face a despesas administrativas. Pela rejeição.

Emenda 285 — O Terminal de Suape — Plano Diretor de Recife — é parte integrante do Plano Diretor Portuário Nacional e se encontra em fase de elaboração. Somos favoráveis à inclusão com a seguinte redação: "inclusive Terminal Marítimo de Suape".

Emendas 286 a 292 — Os destaques são impróprios. O projeto é específico da área marítima, enquanto os destaques solicitados estão ligados a área de vias navegáveis interiores. Pela rejeição.

Emendas 293 a 296, 307, 309 a 312, 314 a 316 — O DNPVN está realizando a seguinte programação: restauração de diversos trechos dos molhos de proteção de canais de acesso, melhoria de linha de guindastes, recuperação de armazéns e melhoria de portos. Os recursos previstos se destinam a concluir a programação já iniciada e qualquer destaque acarretaria atraso na conclusão dos programas estabelecidos. Pela rejeição.

Emenda 297 — Estão sendo realizadas obras de recuperação e melhoramentos nos armazéns nºs 1 e 2 e se encontra em "fase final" o estudo do Plano Diretor do Porto, o que irá determinar as obras necessárias a serem feitas. Pela aprovação com a seguinte subemenda: "inclusive Porto de São Francisco do Sul".

Emendas 298 a 302 — Os destaques não poderão ser atendidos. Encontra-se em fase adiantada os estudos da área de Sergipe a ser incluída no Plano Diretor Portuário Nacional. Pela rejeição.

Emenda 303 — O destaque seria insuficiente para a realização da obra. Pela rejeição.

Emenda 304 — Os recursos previstos estão totalmente comprometidos com o programa ora em andamento e o destaque de qualquer parcela viria prejudicar o andamento dos projetos em execução. Pela rejeição.

Emenda 308 — O destaque é impróprio por não se tratar de assunto da área portuária. Pela rejeição.

Emenda 313 — O destaque é desnecessário em vista de o porto de São Francisco do Sul se encontrar incluído no projeto "Instalações Complementares". Pela rejeição.

Motivada por um lapso de montagem do Projeto propomos uma emenda cuja alteração não implica em aumento de despesa, importando apenas na mudança da redação do detalhamento do programa de trabalho à conta de recursos vinculados da Secretaria

Geral — Entidades Supervisionadas no Ministério dos Transportes, bem como dos quadros de consolidação de despesa.

Emenda nº 1 - R

Onde se lê:

2700 — Ministério dos Transportes

2703 — Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas

2703.1105.1011 — * Residências

001 — Construção e Instalação

01 — Residências em Brasília 1.000.000

Leia-se:

2700 — Ministério dos Transportes

2703 — Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas

2703.1105.1905 — * Projetos a cargo do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis 1.000.000

PARECER

- a) Pela aprovação das subemendas às emendas nºs 285 e 297;
- b) Pela aprovação da emenda 1-R;
- c) Pela rejeição das emendas nºs 273 a 284, 286 a 296, 298 a 317;

d) Pela aprovação do Projeto na parte relativa ao Subanexo 2700 — Ministério dos Transportes — Parte Geral e as Entidades Supervisionadas 6702 — SUNAMAM e 6705 - DNPVN. É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, vou colocá-lo em votação. (Pausa.)

Em votação o parecer.

Os Srs. Congressistas que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita para relatar o Anexo do Poder Legislativo — Senado Federal.

O SR. RELATOR — (Geraldo Mesquita) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados.

Em primeiro lugar, à margem do trabalho que vou ler, quero expressar os meus agradecimentos pela honra que esta Presidência me concedeu designando-me para relatar o anexo do Senado.

Do mesmo modo, quero destacar a eficiência e a presteza com que os assessores, postos à minha disposição pelo Senado, me ofereceram elementos necessários à montagem e à elaboração do presente parecer.

Parecer da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974, Anexo II — Despesa, Subanexo 02.00 — Senado Federal.

Com a Mensagem nº 47, de 1973, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional projeto de lei que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974.

No ano passado, tivemos oportunidade de realçar, nesta Comissão, que o projeto de orçamento da União para 1973, previa um deficit de apenas 480 milhões diferindo substancialmente do admitido no OPI a preços de 1973, mesmo para o exercício de 1974. Afirmamos, naquela ocasião, tratar-se do mais baixo nível de deficit, em termos reais, nas duas últimas décadas. É, pois, com grande satisfação que registramos fato idêntico relativamente ao próximo exercício de 1974, para o qual se prevê um deficit, apenas residual, de Cr\$ 350 milhões. Pela primeira vez, o deficit é inferior a 0,1% do Produto Interno Bruto, situando-se em 0,08%, para 0,13% em 1973. O OPI referente ao período 1972/1974 previa, para 1974, um deficit de 714,3 milhões (a preços de 1974).

Somos chamados a examinar, na proposta para 1974, a parte referente ao ANEXO II — Despesa, Subanexo 02.00 — Senado Federal.

A despesa à conta de Recursos Ordinários, relativamente aos Três Poderes, é a seguinte:

I — Poder Legislativo	398.536.500,00
II — Poder Judiciário	495.303.900,00
III — Poder Executivo	37.130.454.600,00

A despesa do Anexo I está assim distribuída:

I — Câmara dos Deputados	186.500.000,00
II — Senado Federal	135.000.000,00
III — Tribunal de Contas da União	56.921.500,00

Verificamos que a participação percentual do Anexo I — Poder Legislativo, no total da Despesa, é da ordem de 0,68%, menor que a do exercício anterior (0,72%). Do total consignado ao Anexo I, cabe ao Senado Federal 33,87%. Sendo de assinalar que a participação percentual do Senado Federal no total da Despesa da União, corresponde à insignificante cifra de 0,23%.

Quanto à natureza da despesa, as dotações do Subanexo 02.00 são as seguintes:

Despesas Correntes Cr\$ 120.260.000,00 (cento e vinte milhões e duzentos e sessenta mil cruzeiros)

Despesas de Capital Cr\$ 14.740.000,00 (quatorze milhões e setecentos e quarenta mil cruzeiros).

Quanto aos Programas:

Administração Superior	Cr\$ 120.490.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 12.310.000,00
Habitação e Planejamento Urbano	Cr\$ 2.200.000,00

Notamos, no entanto, um evidente engano na proposta no que diz respeito à Assistência Financeira a entidades. É que a consignação de Cr\$ 6.360.000,00 (seis milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros) se destina ao pagamento de diversos compromissos do Senado com a Previdência Social. Assim, neste montante foram incluídos os 10% que o Senado paga, como empregador, ao I.P.C., correspondente aos Srs. Senadores e funcionários associados, 8% ao INPS de todo o seu pessoal CLT e ainda os 8% do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço). A proposta, contudo, dá a entender que todo aquele montante se destina apenas a pagamentos ao IPC. Vale ressaltar que o Senado já reservou àquele Instituto de Previdência um auxílio da ordem de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) - 0200.0105.2106 -

Ainda para corroborar nossas ilações, constatamos que, na parte referente a classificação da despesa por categoria econômica 3.2.5.0. - Contribuições de Previdência Social -, a verba a que nos referimos consta com o mesmo total de Cr\$ 6.360.000,00, com a destinação que assinalamos anteriormente.

Com vistas a corrigir o mencionado equívoco, apresentaremos emenda no final do parecer.

Deflui do exposto que a participação do Senado Federal, além de ser insignificante (0,23%), está amplamente justificada com a instalação de um sistema de Análise de dados por computação eletrônica, que vai, inclusive, prestar serviços a diversos outros órgãos, notadamente do Poder Judiciário, além da ampliação e melhoria de suas instalações.

Opinamos, assim, pela aprovação do Subanexo 02.00 - Senado Federal -, com a seguinte

Emenda nº 1 — R

Onde se lê:

0200.0308.2106 — Assistência Financeira a Entidades
009 Instituto de Previdência dos Congressistas — 6.360.000.

Leias-se:

0200.0308.2106 — Assistência Financeira a Entidades
009 — Contribuição a Instituições de Previdência — 6.360.000.

Porque aí engloba não só o IPC, como outros órgãos de Previdência Social.

Quero, ainda uma vez, ressaltar que o auxílio financeiro do Senado Federal ao IPC continua aquele de 1.800.000, noutra rubrica.

Esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Não havendo quem queira discuti-lo, em votação. (Pausa.)

O Srs. Congressistas que o aprovam, queiram manter-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Dou a palavra ao eminente Deputado Bento Gonçalves, para relatar o orçamento do Ministério da Aeronáutica.

O SR. RELATOR (Bento Gonçalves) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Elaboramos, juntamente com os Assessores técnicos da nossa Comissão, um trabalho que iremos submeter à apreciação de V. Ex^a, com a responsabilidade de Relator, honrados que fomos pela escolha de V. Ex^a.

Como foi distribuído a todos os Congressistas presentes, permitir-me-ia apenas examinar a parte final, Sr. Presidente, e ler uns dados que considero interessantes para a fixação na consciência de cada um.

Verificamos, Sr. Presidente, um aumento excessivo no Programa Administrativo. Realmente, não tivemos meios para conhecer, em detalhes, a razão deste grande avanço. Quando nós tivemos em 1972, tendo índice 100.1.666.000. Em 73,3 milhões, índice 193. E no projeto atual, 30.152.800, em que aparece um índice de 1.883.

Apesar do nosso grande esforço, sobretudo do Assessor responsável neste trabalho, não conseguimos, de forma nenhuma, que um elemento do Ministério nos viesse trazer alguma luz sobre esse problema.

É realmente impressionante uma despesa de Administração pulgar do índice 100 para o índice 1.883.

Outra parte que nos impressiona seriamente, para a qual não tivemos também meios e formas para encontrar uma informação, por pequena que fosse: Assistência e Previdência.

Em 72, 293.211.300. Em 73, exercício corrente, 346.236.900. Quando vem 1974 com 8.506.800.

Será possível que todos morreram e desapareceram os encargos?

Não sabemos o porquê dessas modificações tão expressivas, e não tivemos realmente como saber. Depois de muita insistência nossa e do Assessor, recebemos uma carta do Coronel, hoje, dia 23 às 12 horas, após dez ou doze telefonemas, dizendo da impossibilidade de atender a qualquer emenda. Mas não deu absolutamente nenhuma informação sobre esse aspecto.

De modo que, Sr. Presidente, quis consignar isto apenas para deixar nos Anais desta Casa.

No exercício vindouro, terá o Ministério da Aeronáutica recursos da ordem de 2,294 bilhões, números redondos, ou seja, 3,92% sobre o orçamento da União, sendo 1,93 bilhões (redondos) do Tesouro, 252.302 milhões do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULCLG) e 112.600 milhões das Tarifas Aeroportuárias.

Em termos orçamentários, temos no quadro à página seguinte, a síntese das despesas programadas para o ano entrante, comparadas aos dois últimos exercícios financeiros.

Desde logo cumpre notar um aumento maciço no programa Administração, que, de 1.600.600 cruzeiros em 1972, 3.100.000 no exercício vigente, passa a atingir 30.152.800 cruzeiros, representando aproximadamente 1.883% sobre a primeira cifra.

Falta-nos, como ocorre a grande parte de parlamentares convocados a elaborar estudos orçamentários e oferecer parecer, sobre o qual o plenário fundamentará a sua opinião — falta-nos a informação dos órgãos do Poder Executivo, no que respeita o detalhamento completo dos gastos, a nível que se possa apreciar a matéria com isenção, clareza e honestidade. Nessas condições, forçoso se torna reconhecermos que a nossa tarefa está dirigida quase que exclusivamente aos aspectos políticos das questões econômicas e financeiras relacionadas ao orçamento — assim mesmo quando se ousa fazer incursões pessoais em tais terrenos.

Desta forma, nada ou quase nada nos resta para referirmos, senão a realidade fria das cifras propostas pelo Ministério, cujo total atinge o montante de 2.294.771.700 cruzeiros, cerca de 11% mais do que o exercício vigente.

Deve-se, todavia, ressaltar o esforço do Governo federal, através do Ministério da Aeronáutica, no sentido de levar o País para o

grupo daqueles que terão em breve ótimas condições para operar equipamento aeronáutico mais moderno e sofisticado. Para isso, há agora uma entidade supervisionada pelo Ministério da Aeronáutica, que centraliza e administra os aeroportos brasileiros em base empresarial, ensejando a homogeneização de atendimento nos nossos terminais aéreos. Trata-se da INFRAERO — Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, cujo presidente afirmou em recente conferência pronunciada na Comissão de Finanças da Câmara, que até meados do próximo ano todos os principais aeroportos brasileiros estarão sob sua administração e responsabilidade, para o que está dotado de 117 milhões no orçamento de 1974.

Nestas condições, é de se esperar que a INFRAERO promova às realizações projetadas e entre assim para o rol das instituições sempre lembradas, seja pelo vulto das tarefas concretizadas, seja pelo pioneirismo e complexidade do seu setor de atividades.

No mesmo nível e em igual posição de destaque, devemos colocar necessariamente a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica, que lavrou um tanto importante e decisivo, demonstrando que a indústria aeronáutica brasileira, incipiente até outro dia, está agora em igualdade de condições com a dos países mais experientes nesse campo. Demonstra-o, sem dúvida, a recente exposição aeroespacial realizada em São Paulo, que reuniu representantes da indústria aeronáutica de todo o mundo. E o Brasil demonstrou, na oportunidade, toda a pujança nesse campo, que mais e mais se consolida.

Houve um grande "intermezzo" desde a invenção do "mais pesado do que o ar", por Alberto Santos Dumont, e a retomada do processo pelos brasileiros. De fato, até bem pouco tempo a Semana da Asa era mais uma homenagem aos grandes vultos do passado, que estavam ficando estagnados no tempo. No entanto, o Governo Revolucionário, preocupado em promover o desenvolvimento nacio-

nal em todos os setores, atentou para o aspecto da aviação e, sobretudo, para a necessidade de reativação da indústria aeronáutica, criando toda uma infra-estrutura através da qual os brasileiros pudessem demonstrar uma vez mais sua capacidade de criação, sua tecnologia aeronáutica.

Criou-se a EMBRAER e, a partir daí, alargaram-se os passos nesse campo. O Brasil correu, melhor ainda, voou. E aquilo que antes parecia utópico, começou a ser alcançado dia a dia. Aviões executivos começaram a sair das fábricas de São José dos Campos e foram se firmando como aparelhos de alta precisão, construídos dentro dos mais modernos requisitos. Tanto assim que na Feira realizada em São Paulo, verificou-se um grande interesse pelos aviões de fabricação nacional, e os pedidos foram-se avolumando. Era o que faltava para que o Brasil mais uma vez se projetasse no campo da aeronáutica, após ter tido a glória de ser o berço do gênio que realizou o mais antigo dos sonhos da humanidade: o de voar! Bravura, esta temos de sobra, e nossos pilotos a demonstraram nos campos de batalha da Segunda Guerra Mundial. Inteligência para usar o avião, essa foi demonstrada pelo Correio Aéreo Nacional, que colocou o invento de Santos Dumont efetivamente a serviço da integração nacional.

Havia apenas que se ativar o processo industrial, a fim de que não ficássemos apenas presos à glória do passado. E assim se fez. O Centro Técnico de Aeronáutica de São José dos Campos é um fato concreto e se constitui em ponto estratégico de raro valor no processo desenvolvimentista. E não está longe o dia em que o Brasil passará a produzir aviões para atender a toda a sua crescente demanda, não só no que diz respeito aos aparelhos para uso comercial como também relativamente à fabricação de aparelhos necessários ao aumento de nosso poderio aéreo.

Assim, Sr. Presidente, aqui estão os números.

EVOLUÇÃO DA DESPESA DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA SEGUNDO OS PROGRAMAS

PROGRAMA	1972 = 100	1973	ÍNDICE	PROJETO 1974	ÍNDICE
ADMINISTRAÇÃO	1.600.600	3.100.000	193	30.152.800	1883
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	293.211.300	346.236.900	118	8.506.800	003
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.677.000	19.450.000	116	12.000.000	071
COMUNICAÇÕES	2.252.500	4.380.000	194	3.500.000	155
DEFESA E SEGURANÇA	890.048.400	1.189.181.700	133	1.599.143.300	179
EDUCAÇÃO	21.868.600	23.927.200	109	30.600.700	139
ENERGIA	511.000	-	-	-	-
HABIT.E PLAN. URBANO	19.265.500	18.347.700	095	13.641.600	070
INDÚSTRIA	22.921.400	17.653.300	077	50.000.000	218
SAÚDE E SANEAMENTO	29.982.300	47.481.500	158	63.755.000	212
TRANSPORTE	355.673.700	392.807.800	110	483.471.500	135
T O T A L	1.654.012.300	2.062.566.100	124	2.294.771.700	138

Assim, considerando que a programação do Ministério da Aeronáutica, para efeito de conhecimento do Poder Legislativo, está inserida no seu respectivo lugar no Projeto de Lei nº 11 ora em estudos, permitimo-nos apensar cópias ao presente relatório.

Juntamos cópias para que, no futuro, tenhamos a documentação para a impossibilidade de conseguirmos examinar todos os aspectos das verbas que foram consignadas pelo Executivo.

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0100	ADMINISTRAÇÃO	15.700.000	14.452.800	30.152.800
0104	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO	15.700.000	14.452.800	30.152.800
0300	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	8.508.800		8.508.800
0304	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.091.500		8.091.500
0308	PREVIDÊNCIA	417.300		417.300
0400	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.000.000	11.000.000	12.000.000
0402	ESTUDOS E PESQUISAS	1.000.000	11.000.000	12.000.000
0700	COMUNICAÇÕES		3.500.000	3.500.000
0705	TELECOMUNICAÇÕES		3.500.000	3.500.000
0800	DEFESA E SEGURANÇA	1.594.384.500	207.758.800	1.594.143.700
0803	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	1.950.000	50.000	2.000.000
0807	DEFESA AÉREA	1.589.634.500	207.708.800	1.597.143.300
0900	EDUCAÇÃO	29.750.700	850.000	30.600.700
0905	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	19.017.000		19.017.000
0906	ENSINO UNIVERSITÁRIO	10.733.700	850.000	11.583.700
1100	HABITAGEM E PLANEJAMENTO URBANO	5.574.800	8.066.800	13.641.600
1105	PLANOS ESPECÍFICOS	5.574.800	8.066.800	13.641.600
1200	INDÚSTRIA	20.000.000	30.000.000	50.000.000
1210	NAVAL E AERONÁUTICA	20.000.000	30.000.000	50.000.000
1500	SAÚDE E SANEAMENTO	59.005.000	4.750.000	63.755.000
1505	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL	59.005.000	4.750.000	63.755.000
1600	TRANSPORTE	243.265.500	240.208.000	483.473.500
1601	ADMINISTRAÇÃO	100.869.700	450.000	101.319.700
1602	ESTUDOS E PESQUISAS	200.000		200.000
1603	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	300.000		300.000
1607	AEREO	125.441.800	181.992.500	307.434.300
1609	PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO	18.452.000	57.765.500	76.217.500
TOTAL		1.774.185.300	520.586.400	2.294.771.700

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1201	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	1.734.885.300	442.886.400	2.177.771.700
1202	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	39.300.000	77.700.000	117.000.000
TOTAL		1.774.185.300	520.586.400	2.294.771.700

C-6128

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E VALOR	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>1.776.185.300</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.567.555.300
3.1.1.0	PESSOAL		1.350.465.200	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	166.848.700		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	139.833.500		
	DESPESAS VARIÁVEIS	25.315.200		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	1.105.616.500		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	338.224.100		
	DESPESAS VARIÁVEIS	467.392.400		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		134.750.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		65.868.100	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	45.868.100		
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		10.670.000	
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			204.432.000
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.081.000	
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		39.300.000	
3.2.2.1	EMPRESAS FEDERAIS	39.300.000		
	PESSOAL	12.000.000		
	OUTROS CUSTEIOS	27.300.000		
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		46.520.000	
3.2.3.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	46.520.000		
3.2.4.0	JUROS		112.108.500	
3.2.4.1	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	112.108.500		
	FUNDADA INTERNA	15.423.900		
	FUNDADA EXTERNA	96.684.600		
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.862.500	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.760.000	
3.2.7.6	PESSOAS	1.760.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>329.386.400</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			325.771.300
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		76.000.700	
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		100.103.300	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		88.902.400	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		60.764.900	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			194.815.100
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO		117.115.100	
4.3.1.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	117.115.100		
	FUNDADA INTERNA	19.376.000		
	FUNDADA EXTERNA	97.739.100		
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		77.700.000	
4.3.7.4	DIVERSAS	77.700.000		
	VINCULAÇÕES TRIBUTÁRIAS	67.000.000		
	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	10.700.000		

1.414.847.700	359.337.600	1.776.185.300	325.771.300	*****	194.815.100	520.586.400	2.294.771.700
---------------	-------------	---------------	-------------	-------	-------------	-------------	---------------

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS	
1201 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	ADMINISTRAÇÃO			20.132.800	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO			20.132.800	
1201.0104.2055	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		27.032.800		
1201.0104.2150	FUNIONAMENTO DA DIREÇÃO GERAL		2.100.000		
	ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO			8.091.500	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.091.500	
1201.0304.2107	ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		8.091.500		
	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			12.000.000	
	ESTUDOS E PESQUISAS			12.000.000	
1201.0402.1120	ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DE AERONAVES E EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS	12.000.000			
	COMUNICAÇÕES			3.500.000	
	TELECOMUNICAÇÕES			3.500.000	
1201.0705.1132	SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES DA FAB	300.000			
1201.0705.1133	* SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AO VÔZ DEFESA E SEGURANÇA	3.000.000			
	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL			2.000.000	
1201.0803.2013	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		2.000.000		
	FUNIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SELEÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO		2.000.000		
	DEFESA AÉREA			1.597.143.300	
1201.0807.1071	UNIDADES DE ENSINO	8.700.000			
	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	8.000.000			
	ACADEMIA DA FORÇA AÉREA	8.000.000			
	MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS	700.000			
	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR	700.000			
1201.0807.1142	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS MEIOS AÉREOS	17.800.000			
	EQUIPAMENTO	17.800.000			
1201.0807.1149	AQUISIÇÃO DE AERONAVES E EQUIPAMENTOS NO MERCADO INTERNO	17.400.000			
	ORGANIZAÇÕES DA FAB	2.200.000			
	MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS	4.200.000			
	NO CENTRO TÉCNICO AEROSPAÇIAL	200.000			
	EM OUTRAS ORGANIZAÇÕES	4.000.000			
1201.0807.1150	* SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA FAB	100.000.000			
1201.0807.1171	AMORTIZACAO, RESGATE E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	100.833.300			
	EQUIPAMENTO	100.833.300			
	AQUISIÇÃO DE AERONAVES E SEUS EQUIPAMENTOS	100.833.300			
1201.0807.2004	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		1.283.909.800		
1201.0807.2197	FUNIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES		1.000.000		
1201.0807.2342	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA AERONÁUTICA		200.000		
1201.0807.2343	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		2.200.000		
1201.0807.2344	FUNIONAMENTO DAS UNIDADES AÉREAS		1.800.000		
1201.0807.2345	FUNIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE APOIO		4.000.000		
1201.0807.2346	MUNICÍPIO AÉREA E TERRESTRE		5.000.000		
1201.0807.2347	* OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SUPERFÍCIE		10.000.000		
1201.0807.2348	* OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AERONAVES E SEUS EQUIPAMENTOS		76.500.000		
1201.0807.2413	FUNIONAMENTO DO SERVIÇO DE ESTATÍSTICA		3.200.000		
	EDUCAÇÃO			20.800.700	
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			19.017.000	
1201.0903.2235	ENSINO ESPECIALIZADO		19.017.000		
	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR		19.017.000		
	ENSINO UNIVERSITÁRIO			11.983.700	
1201.0906.2244	FUNIONAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA AERONÁUTICA - ITA		11.983.700		
	HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO			13.641.600	
	PLANOS ESPECÍFICOS			13.641.600	
1201.1105.1031	RESIDÊNCIAS	13.641.600			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.641.600			
	EM CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	13.641.600			
	INDÚSTRIA			20.000.000	
	NAVAL E AERONÁUTICA			20.000.000	
1201.1210.1089	FOMENTO A EMPRESAS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E SEUS EQUIPAMENTOS	20.000.000			
1201.1210.1090	INDÚSTRIA AERONÁUTICA BRASILEIRA	20.000.000			
	IMPLANTACAO	20.000.000			
	EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA	20.000.000			
	SAÚDE E SANEAMENTO			83.753.000	
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL			83.753.000	
1201.1305.1005	REDE HOSPITALAR E POSTOS DE SAÚDE	4.700.000			
	REEQUIPAMENTO	700.000			
	UNIDADES HOSPITALARES	700.000			
	MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS	3.000.000			
1201.1305.2010	UNIDADES HOSPITALARES	4.000.000			
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES		39.053.000		
	TRANSPORTE			266.886.800	
	ADMINISTRAÇÃO			201.315.700	

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS	
1201 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
1201.1601.2270	• FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES E CASAS DE FORÇA DO SISTEMA AEROMARÍTIMO		800.000		
1201.1601.2333	• DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA AEROMARÍTIMO		98.829.700		
1201.1601.2334	• DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO CORREIO AÉREO NACIONAL		900.000		
1201.1601.2337	• MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TARIFAS AEROPORTUÁRIAS		990.000		
	ESTUDOS E PESQUISAS				200.000
1201.1602.2341	• INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS		200.000		
	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL				300.000
1201.1603.2013	• ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		300.000		
003	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		300.000		
	AÉREO				190.849.600
1201.1607.1001	• AEROPORTOS	162.347.300			
	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	121.142.300			
001	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA	4.542.300			
02	AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALVÃO	95.000.000			
03	AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS	21.600.000			
004	MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS	61.200.000			
01	CONVÊNIO COM OS ESTADOS, MUNICÍPIOS E ORÇOS REGIONAIS	1.200.000			
02	AEROPORTOS INTEGRANTES DO PLANO AEROMARÍTIMO NACIONAL	30.000.000			
03	OUTROS AEROPORTOS	10.000.000			
1201.1607.1192	• SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	21.907.300			
004	EQUIPAMENTO	21.907.300			
01	APRIMORAMENTO TÉCNICO	21.907.300			
1201.1607.2104	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES		100.000		
	AEROCLUBES E ESCOLAS DE AVIAÇÃO CIVIL		700.000		
1201.1607.2353	• MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE AEROPORTUÁRIA		5.900.000		
	PROTEÇÃO À NAVEGAÇÃO				74.217.500
1201.1609.1001	• AEROPORTOS	1.000.000			
	EQUIPAMENTO	1.000.000			
1201.1609.1110	• PROJETO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO VÔO - PROJETO CONTRAP	1.417.500			
1201.1609.1149	• ORGANIZAÇÕES DA FAB	1.200.000			
004	MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS	1.200.000			
02	EM OUTRAS ORGANIZAÇÕES	1.000.000			
1201.1609.1189	• PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS AEROPORTOS ARRECADADORES	3.500.000			
1201.1609.1191	SONDAGENS AEROLÓGICAS	4.000.000			
1201.1609.1192	• SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	23.700.000			
004	EQUIPAMENTO	23.700.000			
02	SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO AÉREA	23.700.000			
1201.1609.1203	• SISTEMA DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	28.850.000			
1201.1609.2335	• FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONTRA-INCÊNDIO		1.500.000		
1201.1609.2336	• FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE BUSCA E SALVAMENTO		300.000		
1201.1609.2337	• FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO METEOROLÓGICO		1.500.000		
1201.1609.2338	• FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA		250.000		
1201.1609.2339	• FUNCIONAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO AO VÔO		8.800.000		
1201.1609.2340	• SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL DA AERONÁUTICA CIVIL		500.000		
• RECURSOS VINCULADOS DETALHADOS A SEGUIR		TOTAL	561.992.200	1.615.779.500	2.177.771.700

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO A CONTA DE RECURSOS VINCULADOS		Cód. 100	
1201 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
1201.0705.1133	SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AO VÔO		3.000.000		3.000.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		3.000.000		3.000.000
1201.0807.1150	SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA FAB		2.444.900		2.444.900
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		2.444.900		2.444.900
1201.0807.2387	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SUPERFÍCIE	2.000.000			2.000.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	2.000.000			2.000.000
1201.0807.2388	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AERONAVES E SEUS EQUIPAMENTOS	20.000.000			20.000.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	20.000.000			20.000.000
1201.1601.2270	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES E CASAS DE FORÇA DO SISTEMA AEROMARÍTIMO	400.000			400.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	400.000			400.000
1201.1601.2333	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA AEROMARÍTIMO	750.000	250.000		1.000.000

C61M

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO A CONTA DE RECURSOS VINCULADOS

1201 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	750.000	250.000	1.000.000
1201.1601.2337	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TARIFAS AEROPORTUÁRIAS	220.000	200.000	420.000
	17 TARIFAS AEROPORTUÁRIAS	790.000	200.000	990.000
1201.1602.2341	INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS	200.000		200.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	200.000		200.000
1201.1603.2013	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	300.000		300.000
	003 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	300.000		300.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	360.000		360.000
1201.1607.1001	AEROPORTOS	79.657.100	87.663.200	167.320.300
	001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO	79.657.100	41.200.000	120.857.100
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	79.657.100	41.485.200	121.142.300
	006 MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS		41.200.000	41.200.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		41.200.000	41.200.000
1201.1607.1192	SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	300.000	21.407.300	21.707.300
	004 EQUIPAMENTO	300.000	21.407.300	21.707.300
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		12.047.300	12.047.300
	17 TARIFAS AEROPORTUÁRIAS	300.000	9.360.000	9.660.000
1201.1607.2353	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE AEROPORTUÁRIA	9.900.000		9.900.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	1.900.000		1.900.000
	17 TARIFAS AEROPORTUÁRIAS	4.000.000		4.000.000
1201.1609.1001	AEROPORTOS		1.000.000	1.000.000
	004 EQUIPAMENTO		1.000.000	1.000.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		1.000.000	1.000.000
1201.1609.1110	PROJETO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO VÔO - PROJETO CONTRAP	142.000	1.273.500	1.415.500
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	142.000	1.273.500	1.415.500
1201.1609.1149	ORGANIZAÇÕES DA FAB		1.900.000	1.900.000
	006 MELHORAMENTOS E OBRAS DIVERSAS		1.900.000	1.900.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		1.900.000	1.900.000
1201.1609.1189	PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS AEROPORTOS ARRECADADORES		3.500.000	3.500.000
	17 TARIFAS AEROPORTUÁRIAS		3.500.000	3.500.000
1201.1609.1192	SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO VÔO		23.700.000	23.700.000
	004 EQUIPAMENTO		23.700.000	23.700.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		19.700.000	19.700.000
	17 TARIFAS AEROPORTUÁRIAS		4.000.000	4.000.000
1201.1609.1203	SISTEMA DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	6.960.000	21.890.000	28.850.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		10.000.000	10.000.000
	17 TARIFAS AEROPORTUÁRIAS	6.960.000	11.890.000	18.850.000

C41,0

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 1201 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO A CONTA DE RECURSOS VINCULADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1201.1609.2355	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONTRA-INCÊNDIO	1.300.000	100.000	1.300.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	1.400.000	100.000	1.500.000
1201.1609.2356	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE BUSCA E SALVAMENTO	300.000		300.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	300.000		300.000
1201.1609.2357	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO METEOROLÓGICO	1.300.000	200.000	1.300.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	1.300.000	200.000	1.500.000
1201.1609.2358	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA	250.000		250.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	250.000		250.000
1201.1609.2359	FUNCIONAMENTO DA P.I.C.E. DE PROTEÇÃO AO VÔO	2.800.000		2.800.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	1.400.000		1.400.000
	17 TARIFAS AEROPORTUÁRIAS	4.400.000		4.400.000
1201.1609.2360	SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL DA AERONÁUTICA CIVIL	500.000	200.000	500.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	300.000	200.000	500.000

TOTAL → 126.949.100 170.952.900 297.902.000

C41,0

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 1201 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
00	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.407.936.200	271.933.500	1.679.869.700
04	IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	110.499.100	141.802.900	252.302.000
17	TARIFAS AEROPORTUÁRIAS	16.450.000	29.150.000	45.600.000

TOTAL → 1.734.885.300 442.886.400 2.177.771.700

4640

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		NATUREZA DA DESPESA		
1201 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RELEVAMENTO 8/73	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.734.883.300
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL		1.350.445.200	1.307.553.900
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	144.848.700		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	139.533.500		
	DESPESAS VARIÁVEIS	25.315.200		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	1.182.626.520		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	738.224.100		
	DESPESAS VARIÁVEIS	447.392.400		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		159.750.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		65.868.100	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	65.868.100		
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		10.670.000	
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			167.332.000
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.081.000	
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		46.520.000	
3.2.3.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	46.520.000		
3.2.4.0	JUROS		112.108.500	
3.2.4.1	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	112.108.500		
	FUNDADA INTERNA	15.923.900		
	FUNDADA EXTERNA	96.184.600		
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.862.500	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.760.000	
3.2.7.6	PESSOAS	1.760.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			442.886.400
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			325.771.300
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		76.000.700	
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		100.103.300	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		88.902.400	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		60.764.900	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			117.115.100
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO		117.115.100	
4.3.1.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	117.115.100		
	FUNDADA INTERNA	19.370.000		
	FUNDADA EXTERNA	97.739.100		
TOTAL		1.402.847.700	332.037.600	1.734.883.300
TOTAL		325.771.300	800.000.000	1.177.771.700

4640

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		PROGRAMA DE TRABALHO		
1202 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			415.300
	PREVIDÊNCIA			415.300
1202-0308-2909	ATIVIDADES A CARGO DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA		415.300	
	TRANSPORTE			118.534.700
	AÉREO			118.534.700
1202-1607-1909	PROJETOS A CARGO DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	67.000.000		
1202-1607-2909	ATIVIDADES A CARGO DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA		49.584.700	
TOTAL		67.000.000	50.000.000	117.000.000

RECURSOS VINCULADOS DETALHADOS A SEGUIR

TOTAL

67.000.000 50.000.000 117.000.000

5410

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 1202 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

DETLHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO A CONTA DE RECURSOS VINCULADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1202.1407.1909	PROJETOS A CARGO DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA		67.000.000	67.000.000
	04 IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		67.000.000	67.000.000
TOTAL			67.000.000	67.000.000

5410

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 1202 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
00	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	39.300.000	10.700.000	50.000.000
04	IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		67.000.000	67.000.000
TOTAL		39.300.000	77.700.000	117.000.000

5410

1200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 1202 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			39.300.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			39.300.000
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		39.300.000	
3.2.2.1	EMPRESAS FEDERAIS			
	01 PESSOAL	39.300.000		
	03 OUTROS CUSTEIOS	12.000.000		
		27.300.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			77.700.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			77.700.000
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		77.700.000	
4.3.7.4	DIVERSAS			
	03 VINCULAÇÕES TRIBUTÁRIAS	77.700.000		
	04 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	67.000.000		
		10.700.000		
TOTAL		77.700.000	77.700.000	117.000.000

Emendas

Assim, neste subanexo, foram apresentadas 10 emendas para suporte e melhoramentos de aeroclubes e 184 propondo destaque de verba consignada a melhoramentos de aeroportos.

Sem embargo do grande alcance e propósito dos autores dos destaques, não se nos apresenta outra alternativa — dado que as dotações visadas são realmente exíguas (para esta parte é uma dotação quase insignificante) e já compromissadas e vinculadas a programas exaustivamente estudados — não nos resta outra alternativa, dizia, senão opinar pela sua rejeição.

3. À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 11, na parte referente ao Ministério da Aeronáutica, na forma proposta ao Congresso Nacional e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 194.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão o parecer. Tem a palavra o nobre Deputado Theódulo de Albuquerque.

O SR. THEÓDULO DE ALBUQUERQUE — Sr. Presidente, verifica-se de fato que o Deputado Bento Gonçalves fez uma pesquisa profunda mas, infelizmente, como todos os parlamentares, não dispõe dos elementos necessários. Talvez S. Ex^a não tivesse a mesma sorte que tive ao pedir ao Ministro do Planejamento todos os esclarecimentos, todos os dados. Mas nos próprios Encargos Gerais, S. Ex^a vai encontrar as verbas inteiramente especificadas por órgãos e programas. O Ministério da Aeronáutica tem Encargos Gerais da União, se não me engano, Cr\$ 2.800.000.000,00 — que, cumprindo o que vem de verba própria, talvez tenha sido um dos ramos onde o Ministério da Aeronáutica foi realmente atendido pelo Executivo, realizando de fato, no Brasil de hoje, aquilo a que todos realmente aspiram, que é o serviço aéreo controlado e com segurança absoluta.

Estou de acordo com o parecer de S. Ex^a quando faz as críticas necessárias, porque nós não estamos aqui apenas para dizer “amém” Esperamos que no futuro tenhamos condições de melhor participar na elaboração orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Continua em discussão o parecer.

O SR. RELATOR (Bento Gonçalves) — Sr. Presidente, agradeço a intervenção do nobre Deputado Theódulo de Albuquerque.

Examinamos realmente a verba que está consignada em Encargos Gerais da União, mas é uma verba específica para uma programação já existente e já em plano de execução; de maneira que não está dentro da programação propriamente dita do relatório que me foi atribuído.

Agradeço a S. Ex^a a informação. Trata-se de um plano especial.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Não havendo mais quem queira discutir o anexo relatado pelo nobre Deputado Bento Gonçalves, passo à votação.

Os Srs. Congressistas que o apoiam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. CLÁUDIO LEITE — Sr. Presidente, voto a favor das Emendas por mim apresentadas que visavam melhorar os serviços dos aeroportos no interior do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A declaração de voto de V. Ex^a será consignada.

Vou encerrar a presente reunião agradecendo a presença dos eminentes companheiros e convocando outra para amanhã, às 10 horas e 30 minutos, na qual serão relatados os anexos do Ministério da Agricultura, D.N.E.R. e Câmara dos Deputados.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 10 minutos.)

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974”.

Presidente: Senador João Cleofas

Vice-Presidente: Deputado Oswaldo Zanello

RELATORES

DEPUTADOS

Anexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Câmara dos Deputados	Vinicius Cansanção	Henrique-Eduardo Alves
2. Tribunal de Contas	Eurico Ribeiro	Rezende Monteiro
3. Poder Judiciário	Jairo Brum	José Camargo
4. Aeronáutica	Bento Gonçalves	Milton Brandão
5. Indústria e Comércio	Ricardo Fiuza	Oceano Carleial
6. Interior — Parte Geral	Joaquim Macedo	Batista Miranda
7. Interior — SUDECO	José Freire	Olivir Gabardo
8. Interior — SUDAM	Gabriel Hermes	Raimundo Parente
9. Interior — SUVALE	Manoel Novais	Wilson Falcão
10. Interior — DNOS	Furtado Leite	Cláudio Leite
11. Interior — DNOCS	Cláudio Leite	Furtado Leite
12. Interior — SUDENE	Carlos Alberto	Manoel Almeida
13. Interior — SUDESUL	Mário Mondino	Paulo Alberto
14. Interior — Territórios	Sylvio Botelho	Manoel Ribeiro
15. Marinha	Osnelli Martinelli	Maia Neto
16. Relações Exteriores	Bias Fortes	Daso Coimbra
17. Transportes (P. Geral — DNPVN)	Renato Azeredo	Osires Pontes
18. Transportes (DNER e DNEF)	Alberto Hoffmann	Passos Porto
19. Encargos Gerais	Theódulo de Albuquerque	Vingt Rosado

SENADORES

Anexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Senado Federal	Geraldo Mesquita	Benjamin Farah
2. Receita	Alexandre Costa	Magalhães Pinto
3. Presidência da República	Lourival Baptista	Geraldo Mesquita
4. Agricultura	Amaral Peixoto	Carlos Lindenberg
5. Educação	Dinarte Mariz	Eurico Rezende
6. Exército	Benjamin Farah	Amaral Peixoto
7. Fazenda	Heitor Dias	José Lindoso
8. Minas e Energia	Virgílio Távora	Alexandre Costa
9. Planejamento	José Lindoso	Heitor Dias
10. Trabalho	Carlos Lindenberg	Dinarte Mariz
11. Comunicações	Magalhães Pinto	Lourival Baptista
12. Justiça	Eurico Rezende	Lourival Baptista
13. Saúde	Fernando Corrêa	Cattete Pinheiro
14. Encargos Financeiros	Cattete Pinheiro	Fernando Corrêa

COMPOSIÇÃO

DEPUTADOS

ARENA

Titulares

1. Adhemar de Barros Filho
2. Adhemar Ghisi
3. Alberto Hoffmann
4. Baldacci Filho
5. Batista Miranda
6. Bento Gonçalves
7. Bias Fortes
8. Carlos Alberto
9. Cláudio Leite
10. Daso Coimbra
11. Emanuel Pinheiro
12. Eurico Ribeiro
13. Passos Porto
14. Furtado Leite
15. Gabriel Hermes
16. Joaquim Macedo
17. Oceano Carleial
18. Maia Netto
19. Manoel Almeida
20. Manoel Novais
21. Milton Brandão
22. Mário Mondino
23. Octávio Cesário

24. Osnelli Martinelli
25. Oswaldo Zanello
26. Paulo Alberto
27. Raimundo Parente
28. Rezende Monteiro
29. Ricardo Fiuza
30. Theódulo de Albuquerque
31. Vingt Rosado
32. Wilson Falcão

Suplentes

1. Albino Zeni
2. Flávio Giovine
3. Geraldo Bulhões
4. Josias Gomes
5. Nunes Freire
6. Rozendo de Sousa
7. Sebastião Andrade
8. Sylvio Botelho
9. Sinval Boaventura
10. Lopes da Costa
11. Silvio Venturolli

MDB

Titulares

Suplentes

1. Renato Azeredo
2. Henrique-Eduardo Alves
3. Ney Ferreira
4. Osires Pontes
5. José Freire
6. Júlio Viveiros
7. Padre Nobre
8. Jairo Brum
9. Rubem Medina
10. Vinícius Cansancão
11. Victor Issler
12. José Camargo
13. Olivir Gabardo

1. Antônio Annibelli
2. Eloy Lenzi
3. Argilano Dario
4. Francisco Libardoni

SENADORES

ARENA

Titulares

1. João Cleofas
2. Virgílio Távora
3. Fernando Corrêa
4. Geraldo Mesquita
5. José Lindoso
6. Cattete Pinheiro
7. Dinarte Mariz
8. Alexandre Costa
9. Lourival Baptista
10. Eurico Rezende
11. Carlos Lindenberg
12. Magalhães Pinto
13. Heitor Dias

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. Mattos Leão
3. Guido Mondin
4. Luiz Cavalcante

MDB

Titulares

1. Amaral Peixoto
2. Benjamin Farah

Suplentes

1. Adalberto Sena

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Órgão	Para Atender	Cota
Ministério da Educação e Cultura (CNSS)	Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas e Comunitárias	155.000,00
Ministério da Justiça	Somente as Entidades de Assistência ao Menor	5.000,00
Ministério da Saúde	Entidades de Assistência Médico-Hospitalar	6.000,00
Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral	Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas, Comunitárias e de Assistência Médico-Hospitalar	88.000,00
Total		254.000,00

O quantitativo mínimo por entidade a ser subvencionada é de Cr\$ 1.000,00, não sendo permitido fração de Cr\$ 1.000,00;
 — Prazo para apresentação de emendas e listas de subvenções: do dia 12-09-73 até 01-10-73.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal —
Secretários: Hugo Rodrigues Figueiredo e Daniel Reis de Souza —
 Telefone: 24-8105 — Ramais 303, 314 e 675.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE

AO MÊS DE OUTUBRO DE 1973

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
<p>- Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974".</p>	<p>PRESIDENTE: Senador JOÃO CLEOFAS VICE-PRESIDENTE: Deputado OSWALDO ZANELLO RELATORES E RELATORES SUBSTITUTOS, POR ANEXO, ÓRGÃO E PARTE: Câmara dos Deputados, Vinicius Cansanção e Henrique-Eduardo Alves; Tribunal de Contas, Eurico Ribeiro e Rezen de Monteiro; Poder Judiciário, Jairo Brum e José Camargo; Aeronáutica, Bento Gonçalves e Milton Brandão; Indústria e Comércio, Ricardo Fiuza e Oceano Carleial; Interior - Parte Geral, Joaquim Macedo e Batista Miranda; Interior - SUDECO, José Freire e Olivir Gabardo; Interior - SUDAM, Gabriel Hermes e Raimundo Parente; Interior - SUVALE, Manoel Novais e Wilson Falcão; Interior - DNOS, Furtado Leite e Cláudio Leite; Interior - DNOCS, Cláudio Leite e Furtado Leite; Interior - SUDENE, Carlos Alberto e Manoel Almeida; Interior - SUDESUL, Mario Mondino e Paulo Alberto; Interior - Territórios, Silvio Botelho e Manoel Ribeiro; Marinha, Osnelli Martinelli e Maia Neto; Relações Exteriores, Bias Fortes e Dasso Coimbra; Transportes (P.Geral-DNPVN), Renato Azeredo e Osires Pontes; Transportes (DNER e DNEF), Alberto Hoffmann e Passos Porto; Encargos Gerais, Theodulo de Albu-</p>	<p>- 12/09 a 01/10/73, Apresentação de emendas e listas de subvenções, perante a Comissão; - até 30/11/73 (Art. 66, da Constituição), no Congresso Nacional.</p>	<p>- Câmara dos Deputados: Emenda nº1; Parecer favorável ao Projeto e a Emenda, do Sr. Vinicius Cansanção, em 24.10.73. - Tribunal de Contas: Parecer favorável ao Projeto, do Sr. Eurico Ribeiro, nº 57/73(CN), em 09.10.73. - Poder Judiciário: Emendas nºs 1 a 3; Parecer favorável ao Projeto e contrário as emendas, do Sr. Jairo Brum, nº 57-0/73(CN), em 18.10.73. - Aeronáutica: Emendas nºs. 1 a 194; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Bento Gonçalves, em 23.10.73. - Indústria e Comércio: Emendas nºs. 1 a 5; Parecer favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-R e contrário as Emendas, do Sr. Ricardo Fiuza, em 23.10.73. - Interior - Parte Geral: Emendas nºs. 1 a 24; Parecer favorável ao Projeto e contrário</p>

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
	<p>querque e Vingt Rosado; Senado Federal, Geraldo Mesquita e Benjamim Farah; Receita, Alexandre Costa e Magalhães Pinto; Presidência da República, Lourival Baptista e Geraldo Mesquita; Agricultura, Amaral Peixoto e Carlos Lindenberg; Educação, Dinarte Mariz e Eurico Rezende; Exército, Benjamim Farah e Amaral Peixoto; Fazenda, Heitor Dias e José Lindoso; Minas e Energia, Virgílio Távora e Alexandre Costa; Planejamento, José Lindoso e Heitor Dias; Trabalho, Carlos Lindenberg e Dinarte Mariz; Comunicações, Magalhães Pinto e Lourival Baptista; Justiça, Eurico Rezende e Lourival Baptista; Saúde, Fernando Corrêa e Cattete Pinheiro; e Encargos Financeiros, Cattete Pinheiro e Fernando Corrêa.</p>		<p>as Emendas, do Sr. Joaquim Macedo, nº 57-B/6/73 (CM), em 18.10.73.</p> <p>- Interior - SUDECO: Emendas nºs. 526 a 592; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. José Freire, nº 57-B/3/73 (CM), em 18.10.73.</p> <p>- Interior - SUDAM: Emendas nºs. 521 a 524; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Gabriel Hermes, nº 57-B/5/73 (CM), em 18.10.73.</p> <p>- Interior - SUVALE: Emendas nºs. 830 a 839; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Wilson Falcão, nº 57-B/4/73 (CM), em 18.10.73.</p> <p>- Interior - DNOS: Emendas nºs. 41 a 520; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Furtado Leite, em 23.10.73.</p> <p>- Interior - DNOCS: Emendas nºs. 25 a 40; Parecer favorável ao Projeto com a Subemenda à Emenda nº 31 e contrário as demais, do Sr. Cláudio Leite, em 23.10.73.</p> <p>- Interior - SUDEME: Emendas nºs. 593 a 749; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Carlos Alberto, nº 57-B/2/73 (CM), em 18.10.73.</p>

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
			<p>- Interior - SUDESUL: Emendas n.ºs. 750 a 829; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Mário Mondino, n.º 57-B/1/73 (CN), em 17.10.73.</p> <p>- Interior - Territórios: Parecer favorável ao Projeto, do Sr. Sylvio Botelho, n.º 57-B/73 (CN), em 09.10.73.</p> <p>- Marinha: Parecer favorável ao Projeto, do Sr. Osnelli Martinelli, n.º 57-M/73 (CN), em 18.10.73.</p> <p>- Relações Exteriores: Parecer favorável ao Projeto, do Sr. Bias Fortes, n.º 57-E/73 (CN), em 11.10.73.</p> <p>- Transportes (P.Geral-D:PVH): Emendas n.ºs. 273 a 313; Parecer favorável ao Projeto, a Emenda n.º 1-R e com subemenda as Emendas n.ºs. 285 e 297 e contrário as demais Emendas, do Sr. Renato Azeredo, em 23.10.73.</p> <p>- Transportes (DNER e DNEF): Emendas n.ºs. 1 a 272-A; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Alberto Hoffmann, em 24.10.73.</p> <p>- Encargos Gerais: Emendas n.ºs. 1 a 70; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Theodilo de Albuquerque, n.º 57-T/73 (CN), em 23.10.73.</p> <p>- Senado Federal: Parecer favorável ao Projeto e a Emenda n.º 1-R, do Sr. Geraldo Mesquita, em 23.10.73.</p>

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
			<p>- Receita e Texto da Lei: Emenda nº 1; Parecer favorável ao Projeto e contrário a Emenda, do Sr. Alexandre Costa, nº 57-H/73 (CN), em 17.10.73.</p> <p>- Presidência da República: Parecer favorável ao Projeto, do Sr. Lourival Baptista, nº 57-K/73 (CN), em 18.10.73.</p> <p>- Agricultura: Emendas nºs. 1 a 370; Parecer favorável ao Projeto, com 2 Subemendas e contrário às demais emendas, do Sr. Amaral Peixoto, em 24.10.73.</p> <p>- Educação e Cultura: Emendas nºs. 1 a 706; Parecer favorável ao Projeto, à Emenda nº 705 e contrário as demais, do Sr. Dinarte Mariz, nº 57-X/73 (CN), em 18.10.73. Na forma da Resolução nº 2/73 integra o parecer, como anexo, estudo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara, do Sr. Flexa Ribeiro, apreciado por aquele órgão em 12.10.73.</p> <p>- Exército: Emendas nºs. 1 a 12; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Benjamim Farah, nº 57-F/73 (CN), em 11.10.73.</p> <p>- Fazenda: Parecer favorável ao Projeto, do Sr. Heitor Dias, nº 57-D/73 (CN), em 11.10.73.</p> <p>- Minas e Energia: Emendas nºs. 1 a 140; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Virgílio Távora, nº 57-L/73 (CN), em 17.10.73.</p> <p>- Comparecimento do Dr. Antônio de Oliveira Filho, Diretor da SOP, para prestar esclarecimentos, em 23.10.73, sobre Encargos Gerais da União.</p>

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
			<p>- Planejamento: Parecer favorável ao Projeto, do Sr. José Lindoso, nº 57-J/73 (CN), em 17.10.73.</p> <p>- Trabalho: Parecer favorável ao Projeto, do Sr. Carlos Lindenberg, em 09.10.73.</p> <p>- Comunicações: Emendas nºs. 1 a 397; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Magalhães Pinto, nº 57-C/73 (CN), em 11.10.73.</p> <p>- Justiça: Emendas nºs. 1 a 6; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Lourival Baptista, nº 57-P/73 (CN), em 18.10.73.</p> <p>- Saúde: Emendas nºs. 1 a 512; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Fernando Corrêa, em 17.10.73.</p> <p>- Encargos Financeiros: Emendas nºs. 1 a 41; Parecer favorável ao Projeto e contrário as Emendas, do Sr. Cattete Pinheiro, nº 57-G/73 (CN), em 17.10.73.</p>
<p>- Projeto de Lei nº 12, de 1973 (CN), Complementar, que "altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências"</p>	<p>PRESIDENTE: Senador WILSON GONÇALVES VICE-PRESIDENTE: Deputado WALTER SILVA RELATOR: Deputado WILSON BRAGA</p>	<p>- 11/09/73 - leitura do Projeto; - 12/09/73 - Início; - 13/09 a 20/09/73 - apresentação de emendas, perante a Comissão; - 01/10/73 - na Comissão</p>	<p>- Emendas Apresentadas: 1 a 25 e 26-R a 27-R; - Relatado, em 19/10/73, Parecer favorável ao Projeto e as Emendas nºs. 18, 20, 21 e 25, todas com Subemendas, e contrário as demais com declaração de voto do Sr. Francisco Amaral, nº 56/73 (CN).</p>

	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
		<p>são Mista;</p> <p>- 21/10/73 - No Congresso Nacional.</p>	
<p>- Mensagem nº 51, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.286, de 21 de setembro de 1973, que "modifica a legislação do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas".</p>	<p>PRESIDENTE: Senador CATTETE PINHEIRO</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO STUDART</p> <p>RELATOR: Deputado ALTAIR CHAGAS</p>	<p>- 04/10/73 - leitura da Mensagem;</p> <p>- 23/10/73 - na Comissão Mista;</p> <p>- 22/11/73 - no Congresso Nacional.</p>	<p>- Relatada, em 18.10.73, Parecer favorável, nº 59/73 (CN), com declaração de voto do Sr. Deputado Francisco Studart.</p>
<p>- Mensagem nº 52, de 1973 (CN), que encaminha <u>Voto total</u> ao PL nº 47/73, que "dá nova redação aos artigos 23 e 24 do Decreto-lei nº 3.355, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública".</p>	<p>PRESIDENTE: Deputado DJALMA BESSA</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador NELSON CARNEIRO</p> <p>RELATOR: Senador JOSÉ AUGUSTO</p>	<p>- 08/10/73 - leitura da Mensagem;</p> <p>- 28/10/73 - na Comissão Mista;</p> <p>- 02/11/73 - no Congresso Nacional.</p>	<p>- Relatório nº 1/73 (CN), em 18.10.73, publicado no DCN de 19.10.73.</p>
<p>- Projeto de Lei nº 13, de 1973 (CN), que "Regula os direitos autorais e dá outras providências".</p>	<p>PRESIDENTE: Senador HELVÍDIO NUNES</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador FRANCO MONTORO</p> <p>RELATOR: Deputado ALTAIR CHAGAS</p>	<p>- 23/10/73 - leitura do Projeto;</p> <p>- 24/10/73 - Início;</p> <p>- 25/10 a 1º/11 - apresentação de emendas, perante a Comissão;</p> <p>- 12/11/73 - na Comissão Mista;</p> <p>- 02/12/73 - no Congresso Nacional.</p>	<p>- Em fase de recebimento de Emendas;</p>

NÚMERO E ENUNCIADO	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
- Projeto de Lei nº 14, de 1973 (CN), que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar utilizando como recurso o definido no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".	PRESIDENTE: Deputado JOSIAS LEITE VICE-PRESIDENTE: Deputado HARRY SAUER RELATOR: Senador JOÃO CLEOFAS	- 24/10/73 - leitura do Projeto; - 25/10/73 - início; - 26/10 a 02/11/73 - apresentação de emendas, perante a Comissão; - 13/11/73 - na Comissão Mista; - 02/12/73 - no Congresso Nacional.	- Em fase de recebimento de Emendas;
- Projeto de Lei nº 15, de 1973 (CN), que "autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS, a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica, e dá outras providências".	PRESIDENTE: Senador PAULO GUERRA VICE-PRESIDENTE: ANTONIO ANNIBELLI RELATOR: AURELIANO CHAVES	- 29/10/73 - leitura do Projeto; - 30/10/73 - início; - 31/10 a 7/11/73 - apresentação de emendas, perante a Comissão; - 18/11/73 - na Comissão Mista; - 08/12/73 - no Congresso Nacional.	- Em fase de recebimento de Emendas;

SÍNTESE DOS TRABALHOS

COMISSÕES INSTALADAS	005
REUNIÕES REALIZADAS	015
MEMBROS DAS COMISSÕES	154
SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DAS COMISSÕES	007
MENSAGENS RELATADAS	002
PROJETOS RELATADOS	002
MENSAGENS EM TRAMITAÇÃO	—
EMENDAS OFERECIDAS, NO PRAZO REGIMENTAL	3.639
EMENDAS APRESENTADAS PELOS SENHORES RELATORES	005
EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL	006
SUBEMENDAS APROVADAS	006
SUBSTITUTIVOS APRESENTADOS	001
PARECERES PROFERIDOS	036
PROJETOS DE DECRETO-LEGISLATIVO APRESENTADOS	001
COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES PARA ESCLARECIMENTOS	001
RELATÓRIOS APRESENTADOS	001
OFÍCIOS EXPEDIDOS	050
OFÍCIOS RECEBIDOS	070
TELEGRAMAS EXPEDIDOS	011
TELEGRAMAS RECEBIDOS	005
AVISOS ENCAMINHADOS AOS SENHORES MEMBROS DAS COMISSÕES	924
VOTOS EM SEPARADO E DECLARAÇÕES DE VOTOS	002
ATAS PUBLICADAS	015

Senado Federal, em 31 de outubro de 1973.

J. Ney Passos Dantas
Chefe de Serviço

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
<p>Presidente: Paulo Tórres (ARENA — RJ)</p> <p>1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)</p> <p>2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)</p> <p>1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)</p> <p>2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)</p>	<p>3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)</p> <p>4º-Secretário: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)</p> <p>Suplentes de Secretários:</p> <p>Luis de Barros (ARENA — RN)</p> <p>José Augusto (ARENA — MG)</p> <p>Antônio Fernandes (ARENA — BA)</p> <p>Ruy Carneiro (MDB — PB)</p>	<p>Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)</p> <p>Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)</p> <p>LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA</p> <p>Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)</p> <p>Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)</p>

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: J. Ney Passos Dantas
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes Vasconcelos Torres Paulo Guerra Ney Braga Flávio Britto Mattos Leão		Tarso Dutra João Cleofas Fernando Corrêa
Amaral Peixoto	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guimard Teotônio Vilela Dinarte Mariz Wilson Campos José Esteves Clodomir Milet		Saldanha Derzi Osires Teixeira Lourival Baptista
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (13 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso José Sarney Carlos Lindenberg Helvídio Nunes Italívio Coelho Mattos Leão Heitor Dias Gustavo Capanema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho		Eurico Rezende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto
Nelson Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Dinarte Mariz		Carlos Lindenberg
Eurico Rezende		Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro		Waldemar Alcântara
Ney Braga		José Lindoso
Osires Teixeira		Wilson Campos
Fernando Corrêa		
Saldanha Derzi		
Heitor Dias		
Antônio Fernandes		
José Augusto		

Ruy Carneiro	MDB	Nelson Carneiro
--------------	------------	-----------------

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Magalhães Pinto		Domício Gondim
Vasconcelos Torres		José Augusto
Wilson Campos		Benedito Ferreira
Jessé Freire		Flávio Britto
Arnon de Mello		Leandro Maciel
Teotônio Vilela		
Paulo Guerra		
Renato Franco		
Helvídio Nunes		
Luiz Cavalcante		

Franco Montoro	MDB	Amaral Peixoto
----------------	------------	----------------

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Gustavo Capanema		Arnon de Mello
João Calmon		Helvídio Nunes
Tarso Dutra		José Sarney
Benedito Ferreira		
Cattete Pinheiro		
Milton Trindade		
	MDB	
Benjamin Farah		Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Celso Ramos		Cattete Pinheiro
Lourival Baptista		Itálio Coelho
Saldanha Derzi		Daniel Krieger
Benedito Ferreira		Milton Trindade
Alexandre Costa		Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco		Eurico Rezende
Lenoir Vargas		Flávio Britto
Jessé Freire		Emival Caiado
João Cleofas		
Carvalho Pinto		
Virgílio Távora		
Wilson Gonçalves		
Mattos Leão		
Tarso Dutra		

	MDB	Nelson Carneiro
Amaral Peixoto		
Ruy Carneiro		
Danton Jobim		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Heitor Dias		Wilson Campos
Domício Gondim		Accioly Filho
Renato Franco		José Esteves
Guido Mondim		
Ney Braga		
Eurico Rezende		

Franco Montoro	MDB	Danton Jobim
----------------	------------	--------------

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Arnon de Mello		Paulo Guerra
Luiz Cavalcante		Antônio Fernandes
Leandro Maciel		José Guimard
Milton Trindade		
Domício Gondim		
Lenoir Vargas		
	MDB	
Benjamin Farah		Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carlos Lindenberg		Lourival Baptista
José Lindoso		Wilson Gonçalves
José Augusto		
Cattete Pinheiro		
	MDB	
Danton Jobim		Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carvalho Pinto		Emival Caiado
Wilson Gonçalves		Fausto Castelo-Branco
Jessé Freire		Carlos Lindenberg
Fernando Corrêa		José Lindoso
Dinarte Mariz		José Guimard
Arnon de Mello		Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto		Virgílio Távora
Accioly Filho		Ney Braga
Saldanha Derzi		
José Sarney		
Lourival Baptista		
João Calmon		
	MDB	
Franco Montoro		Amaral Peixoto
Danton Jobim		
Nelson Carneiro		

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Fernando Corrêa		Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco		Wilson Campos
Cattete Pinheiro		Clodomir Milet
Lourival Baptista		
Luis de Barros		
Waldemar Alcântara		
	MDB	
Benjamin Farah		Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Quartas-feiras, às 10:00 horas
Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guimard

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Waldemar Alcântara		Alexandre Costa
José Lindoso		Celso Ramos
Virgílio Távora		Milton Trindade
José Guimard		
Flávio Britto		
Vasconcelos Torres		
	MDB	
Benjamin Farah		Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Celso Ramos		Magalhães Pinto
Osires Teixeira		Gustavo Capanema
Heitor Dias		Paulo Guerra
Jessé Freire		
	MDB	
Amaral Peixoto		Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Leandro Maciel		Dinarte Mariz
Alexandre Costa		Luis de Barros
Luiz Cavalcante		Virgílio Távora
Lenoir Vargas		
Benedito Ferreira		
José Esteves		
	MDB	
Danton Jobim		Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI Nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas.

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

**HISTÓRICO DAS LEIS Nºs 5.682, de 21-7-1971
e 5.697, de 27-8-1971**

Tomos I e II, num total de 892 páginas.
Publicação da Subsecretaria de Edições Técnicas
(antiga Diretoria de Informação Legislativa)
do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

**OBRA ELABORADA E REVISADA PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

**Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

REFORMA AGRÁRIA

EDIÇÃO DE 1969

**(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS)**

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional, contendo:

- *textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")*;
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita;
- ementário da legislação correlata;
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional);
- *marginália (pareceres, regimentos, portarias, etc.)*;

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

OBRA IMPRESSA PELO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Os pedidos devem ser endereçados à
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Anexo I — 11º andar — 70.000 — Praça dos Três Poderes — Brasília — DF**

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)
 — Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
 SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
 (antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)**

NOVO CÓDIGO PENAL

A *Revista de Informação Legislativa*, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma Seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1ª PARTE: Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940); — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

2ª PARTE: Quadro Comparativo — Decreto-Lei nº 1.004, de 21-10-69, Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, e Legislação Correlata.

PREÇO: Cr\$ 15,00

Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — D.F.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF.

AS OBRAS EDITADAS PELA **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS** (ANTIGA **DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**) DEVEM SER SOLICITADAS A ESSA SUBSECRETARIA (SENADO FEDERAL — ANEXO I — 11º ANDAR)

70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA-DF

“**MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL**”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXO

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) **RESOLUÇÃO** nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

**REGIMENTO INTERNO DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1972 — Cr\$ 10,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

OBRA ELABORADA PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)
COMPREENDEM 7 VOLUMES — PREÇO — Cr\$ 74,00

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

QUADRO COMPARATIVO — PREÇO — Cr\$ 8,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO — TOMOS I E II

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Preço — Cr\$ 30,00

REFORMA AGRÁRIA — TRÊS VOLUMES

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

**REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS
DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE
E LEGISLAÇÃO CITADA**

VOLUME COM 104 PÁGINAS — PREÇO Cr\$ 5,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

OS ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas (antiga Diretoria de Informação Legislativa), e impressa pelo Centro Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aducto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3º VOLUME; Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5º VOLUME; Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4º volume da obra, com indicação nas páginas.

7º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

Os pedidos devem ser endereçados à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)
DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:
 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-Lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-Lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — “Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências” (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 0,50